



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXV — N.º 86

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1967

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DA INDUSTRIA

Dia 4 de maio de 1967

Reconsideração de Despacho

Chas Pfizer & Co. Inc. — recurso interposto ao deferimento da patente privilegio de invenção — Processo de preparação de Antibióticos — Termo número 75.974 do requerente Koninklijke Nederlandsche Gist En Spiritusfabriek N V) — Mantenho o despacho proferido a fls. 227, negando provimento ao recurso e confirmando o deferimento do privilegio requerido.

Diversos

Eletro Solda Autogena Brasileira S.A. (no pedido de desistência de recurso interposto ao deferimento do termo número 100.031 priv. invenção «Aperfeiçoamentos em os relativos a eletrodos de soldagem» do requerente N V Philips Gloeilampenfabrieken) — Anote-se a desistência do recurso.

Pedido de Preferência

Inds. Reunidas Caramuru S.A. (no pedido de preferência da patente modelo de utilidade N.º Modelo de Cartucho para Propulsão de Foguetes Lunares termo 174.873) — Nego a preferência requerida.

Nestor Bezerra Ramos (no pedido de preferência da patente priv. invenção termo 183.704) — Nego a preferência solicitada.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO DA INDUSTRIA

Rio, 4 de maio de 1967

Pedido de Preferência

Ataliba Galvão Netto (no pedido de preferência da marca Planseg termo número 781.379) — Nego a preferência requerida.

Reconsideração de Despacho

Marcos Zlotnik (no recurso interposto ao deferimento do título O Arco-Íris termo 362.341) — Dou provimento ao recurso para indeferir o pedido face ao req. n.º 251.211. Foi republicada por ter saído com incorreções.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO DA INDUSTRIA

Dia 4 de maio de 1967

Exigências

Cerâmica São José Guaquê S.A. (recorrente impugnante do despacho de deferimento do titulo de estabelecimento Fábrica de Ladrilhos São José — termo 256.658) — Cumpra a exigência. Retificado por ter saído com incorreções no boletim de 22-12-66.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 4 de maio de 1967

Diversos

José Celso de Azevedo (no pedido de restauração da patente priv. invenção n.º 60.149) — Concedo a restauração de acordo com o art. 206 do código.

Artini Piero (no pedido de restauração da patente priv. invenção número 62.274) — Concedo a restauração de acordo com o art. 206 do código.

Gesuino Pilloni (no pedido de restauração da patente priv. invenção número 64.971) — Concedo a restauração de acordo com o art. 206 do código.

Sylvia de Figueiredo Mafra (no pedido de restauração da patente modelo de utilidade n.º 5.266) — Concedo a restauração de acordo com o art. 206 do código.

Jair Agostinho Ferreira (no pedido de restauração da patente mod. utilidade n.º 5.259) — Concedo a restauração de acordo com o art. 206 do código.

Oswaldo Tambellini e Edison Rispoli (no pedido de restauração da patente mod. utilidade n.º 5.674) — Concedo a restauração de acordo com o artigo 206 do código.

Yoshiro Kihara (no pedido de restauração da patente mod. ut. n.º 5.763) — Concedo a restauração de acordo com o art. 206 do código.

Trol S.A. Indústria e Comércio (no pedido de reconsideração do despacho de arquivamento da patente priv. invenção n.º 51.067) — O processo foi

arquivado por despacho publicado em 28-11-62, contra o qual não houve qual quer pedido de reconsideração ou de recurso. Deixo de tomar pois conhecimento do pedido de fls. 33-40.

Reconsideração de Despacho

W H Miner Inc. (na reconsideração do despacho que indeferiu o termo número 113.752 priv. invenção Mecanismos Amortecedores de Atrito) — Reconsidero o despacho de deferimento a fim de ser concedida a patente publicando-se os pontos característicos.

EXPEDIENTE DA DIVISAO DE PATENTES

Rio, 4 de maio de 1967

Privilegio de Invenção Deferidos:

N. 131.454 — Aperfeiçoamentos em processo para tratar material mineral termo amolecido e formar filamentos com o mesmo e respectivo aparelho — Owens Corning Fiberglas Corp.

N. 133.741 — Pilha Eletrolítica sensível ao calor — Westinghouse Electric Corp.

N. 134.208 — Dispositivos cortafilamentos — Monsanto Company.

N. 135.047 — Processo e aparelho para a produção de peças perfiladas e faixas contínuas de material sintético em regime complementar contínuo — Deutsche Tafelglas Aktiengesellschaft Detag.

N. 136.736 — Dispositivo de controle de fluxo para aparelhos manipuladores de cargas — Hyster Company.

N. 138.869 — Aperfeiçoamentos em solados para calçados em geral — Pucci S.A. — Artefatos de Borracha.

N. 139.007 — Método para tingimento espaçado de fios — Joseph Bancroft & Sons Co.

N. 139.051 — Aperfeiçoamentos em os relativos a tornos elétricos — Tsuneshaburo Teoi.

N. 139.958 — Sistemas de Ignição por Centelhas — Joseph Lucas (Industries) Ltd.

N. 141.073 — Aperfeiçoamentos em União: — Caterpillar Tractor Co.

Transferência e Alteração de Nome

Wilson Silveira Moreira (transferência para seu nome da patente Priv. invenção — Termo 152.709).

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Eletrônica Industrial S.A. (oponente do termo 99.485).

N. 143.363 — N V Philips Gloeilampenfabrieken.

N. 146.152 — 149.883 — N V Philips Gloeilampenfabrieken.

N. 153.977 — A C Nielsen Company.

N. 148.349 — Standard Electrica S.A.

N. 151.697 — Edmundo Lloret Navarro.

N. 153.091 — Eduardo Nicolas Setbert.

N. 154.082 — Amp Inc.

N. 141.51 — Petracap Ind. e Comércio S.A.

N. 141.944 — James Haig Inc.

N. 142.155 — Charles Cambon.

N. 142.462 — Basil Kiritschenko.

N. 150.176 — Walter Eduardo Oliveira Klauska.

N. 151.152 — Salezy Rudolf Finger.

N. 151.268 — Jesus Arroyo.

N. 151.540 — Pascal — Com. e Ind. de Tintas Ltda.

N. 151.935 — The Dow Chemical Company.

N. 152.471 — Luiz Feixeira Torres.

N. 152.459 — Estruturas Sul Metal Ltda.

N. 152.552 — Ind. Metalúrgica São Caetano S.A.

N. 152.738 — Ika-Irmãos Knoppholz S.A. Ind. e Com.

N. 152.456 — Chaverbel S.A.

N. 152.756 — Shunji Nishimura.

N. 143.560 — The Norwich Pharmacal Company.

N. 146.929 — Ribsan S.A.R.L.

N. 150.195 — The Babcock & Wilcox Company.

N. 152.586 — Dr. Christiano Gerardo Haberland, Aulo Celso Borges, Genty Inyolityw.

N. 152.629 — Mattel Inc.

N. 152.631 — Shell Internationale Research Maatschappij NV.

N. 154.311 — Piz Parfumerie — Fabril GMBH.

N. 154.323 — Jeronyme Rizzitti Netto.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33, as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicação do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 6,00	Semestre	NCr\$ 4,50
Ano	NCr\$ 12,00	Ano	NCr\$ 9,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 13,00	Ano	NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

- | | | | |
|---|---|---|--|
| N. 154.359 — American Machine & Foundry Company. | N. 144.308 — American Brake Shoe Company. | N. 141.188 — Monsanto Chemical Company. | N. 150.681 — Minnesota Mining And Manufacturing Company. |
| N. 154.383 — Plaňalto Ind. de Artefatos de Papel Ltda. | N. 144.412 — Waldemar Christiano Nilsson. | N. 141.303 — American Cyanamid Company. | N. 150.784 — Josef Groak. |
| Dias e Gradiston de Souza Dias. | N. 144.540 — João José Rosa. | N. 143.696 — Shell Internationale Research Maatschappij N V. | N. 150.967 — Burndy Corp. |
| N. 169.813 — Standard Electrica S.A. | N. 144.629 — Fábrica Italiana Magnet Marelli S P A. | N. 144.239 — J R Geigy S.A. | N. 151.222 — Standard Electrica S.A. |
| N. 169.827 — Ostermayer & Cia. Ltda. | N. 144.642 — Apéria S.A. | N. 145.540 — The B F Goodrich Company. | N. 151.559 — Minnesota Mining And Manufacturing Company. |
| N. 169.848 — Carcilio Espírito Santo Guerreiro Rodrigues. | N. 144.747 — Societá Farmaceutici Italia. | N. 146.457 — Ciba Societá Anonyme. | N. 151.936 — American Can Company. |
| N. 170.163 — Metais Hidráulicos Guanabara Ltda. | N. 144.925 — The Shannon Ltd. | N. 147.020 — Bureau de Services Techniques A L'Industrie Chimique Et Annexes S.A. | N. 153.218 — The Black Clawson Company. |
| N. 179.850 — Sophie Dolega Dziakiewicz. | N. 144.926 — Societá Farmaceutici Italia. | N. 148.654 — Solvay & Cie. | N. 153.272 — American Flange & Mfg Co Inc. |
| N. 187.003 — Hercules S.A. Fábrica de Talheres. | N. 144.970 — N V Philips'Gloeilampenfabrieken. | N. 151.946 — Ney Benjamin. | N. 15.3352 — Frazier — Simplex Inc. |
| N. 187.005 — Quimbor S.A. Com. e Ind. | N. 145.014 — Maria José Miranda Freitas. | N. 152.590 — Merck & Co Inc. | N. 153.482 — American Can Company. |
| N. 187.006 — Quimbor S.A. Com. e Ind. | N. 145.075 — Clark Equipment Company. | N. 152.591 — Merck & Co Inc. | N. 154.074 — Gretag Aktiengesellschaft. |
| N. 187.022 — Comercial e Construtora Eutimar Ltda. | N. 145.103 — N V Philips'Gloeilampenfabrieken. | N. 152.975 — Cia. Industrial da Bahia. | N. 149.066 — V-M Corp. |
| N. 187.197 — Moisés Ayzemberg. | N. 145.104 — N V Philips'Gloeilampenfabrieken. | N. 153.602 — Refinaria e Exploração de Petroleo União S.A. | N. 149.746 — Halcom International Inc. |
| N. 187.283 — Ronson Products Ltda. | N. 145.109 — The Procter & Gamble Company. | N. 154.026 — The Carborundum Company. | N. 153.294 — American Brake Shoe Company. |
| N. 187.366 — Metalúrgica Zaccaria Ltda. | N. 145.156 — Waldemar Stuart. | N. 154.216 — Deutsche Advance Produktion GMBH. | N. 153.971 — Amp Inc. |
| N. 187.367 — Ind. de Ventiladores Suva Ltda. | N. 145.238 — Arlindo Moreschi. | N. 154.240 — Ciba Societá Anonyme. | N. 152.974 — Sibany Corp. |
| N. 187.377 — Tulio Manzalli de Souza. | N. 146.912 — Chugai Seiyaru Kabushiki Kaisha. | N. 154.310 — Biochemie Gessellschaft Mit Beschränkter Haftung. | N. 107.227 — Ciba Societá Anonyme. |
| N. 187.556 — Giovanni Forestieri. | N. 148.386 — Fábrica Italiana Magnet Marelli S Pa. | N. 154.316 — Rhone-Poulenc S.A. | N. 112.058 — Montecatini Societá Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica. |
| N. 187.558 — Park System Aktiebolaget. | N. 152.582 — oRnson Corp. | N. 154.357 — Biochemie Gessellschaft Mit Beschränkter Haftung. | N. 113.724 — Chemische Werke Huls Aktiengesellschaft. |
| N. 187.634 — Industrial Dist. de Borracha Paulista Ltda. | N. 165.950 — Julio Biguzzi e Univaldo Corazza. | N. 154.371 — Jr. Geigy S.A. | N. 114.436 — Monsanto Company. |
| N. 187.818 — Antonio Morozzo de Castro. | N. 169.708 — Catalina S.A. Industrial de Madeiras. | N. 154.385 — Gero Metallurgical Corp. | N. 121.794 — Stamicarbon N V. |
| N. 188.017 — Colgate Palmolive Company. | N. 169.861 — Catalina S.A. Industrial de Madeiras. | N. 154.393 — Societá Anonyme Heurtey. | N. 135.370 — Shawinigan Chemicals Ltd. |
| N. 188.018 — Colgate Palmolive Company. | Ns. 169.862 — 169.863 — 169.864 — 169.865 — 169.869 — 169.870 — Catalina S.A. Industrial de Madeiras. | N. 139.349 — Jorgen S. Lien. | N. 136.680 — N V Research Laboratorium Dr. C Janssen. |
| N. 144.103 — Horacio Saes Filho. | N. 170.482 — Erich Sauerschnigg. | EXPEDIENTE DA DIVISAO DE PATENTES | N. 136.675 — Ciba Societá Anonyme. |
| N. 144.132 — Cementfabrik Holderbank-Wildegg A G. | N. 170.683 — João Pereira Leal. | Rio, 4 de maio de 1967 | N. 136.570 — Scherico Ltd. |
| N. 144.217 — Mefina S.A. | N. 170.724 — Drs. Norman Machado Pontes de Miranda — Haroldo Rabelo. | Exigências | N. 139.515 — Eaton Manufacturing Company. |
| N. 144.219 — The Black Clawson Company. | N. 171.329 — Manoel Fernandes Lima. | Térmos com exigências à cumprir: | N. 140.370 — Compagnie De Saint Gobain. |
| | N. 134.698 — Ernest Scrag & Sons Limited. | N. 126.191 — American Machine & Foundry Company. | N. 140.532 — Glaverbel S.A. |
| | | N. 141.762 — Societá Rhodiacaeta. | N. 140.713 — National Distillers And Chemical Corp. |

N. 140.798 — Croning & Co.
 N. 140.796 — Charbonnages De France.
 N. 140.889 — Solvay & Co.
 N. 140.899 — Mario Caridni e Sando Muntorte.
 N. 141.052 — Merck & Co Inc.
 N. 141.521 — Universal Oil Products Company.
 N. 141.913 — Koppers Company Inc.
 N. 141.946 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft vorm Meister Lucius & Bruning.
 N. 150.915 — Felix Hernandez.
 N. 151.581 — The Babcock & Wilcox Company.
 N. 151.453 — Nobuyoshi Yamasaki.
 N. 151.905 — Erwin Hans Becker.
 N. 153.318 — James Mackie & Sons Ltd.
 N. 153.488 — Fruehauf do Brasil S.A. Ind. de Viaturas.
 N. 153.499 — Fruehauf do Brasil S.A. Ind. de Viaturas.
 N. 153.615 — Westinghouse Electric Corp.
 N. 153.760 — Hovercraft Development Limited.

Expediente da Seção de Interferência

Rio, 3 de maio de 1967

Marcas Deferidas

N. 246.549 — Lovita — Soc. Anônima Lovel — Cl. 36.
 N. 331.753 — Iem — Intercâmbio Eletro Mecânico Iem Ind. e Com. S.A. — Cl. 8.
 N. 331.755 — Iem — Intercâmbio Eletro Mecânico Iem Ind. e Com. S.A. — Cl. 46 — Registre-se com exclusão de carburero, carburero de sílica, esmeral, vernizes e plumbagina.
 N. 331.756 — Iem — Intercâmbio Eletro Mecânico Iem Ind. e Com. S.A. — Cl. 16 — Registre-se considerando "larga" como (ar.gamassas "lajeotas" como lajeotas e vitros como vitrais).
 N. 331.759 — Iem — Intercâmbio Eletro Mecânico Iem Ind. e Com. S.A. — Cl. 17.
 N. 331.760 — Iem — Intercâmbio Eletro Mecânico Iem Ind. e Com. S.A. — Cl. 10 — Registre-se com exclusão de artigos citados à fls. 11.
 N. 331.761 — Iem — Intercâmbio Eletro Mecânico Iem Ind. e Com. S.A. — Cl. 11 — Registre-se com exclusão de alfanges, camisas, camisas para cilindros e consideradas como enxadas as escadas reivindicadas.
 N. 331.762 — Iem — Intercâmbio Eletro Mecânico Iem Ind. e Com. S.A.
 N. 395.800 — Orpam — Orpam Org. Farmacêutica Pan Americana Limitada — Cl. 3.
 N. 433.137 — Solventlack — Condoroil Tintas S.A. — Cl. 1 — Registre-se com exclusão de tintas, esmaltes, vernizes, lacas, tintas em massa para pousar e preparações para aparelhar superfícies e sem direito ao uso exclusivo da expressão Solvent isoladamente
 N. 453.389 — Brasweld — Brasweld Ind. e Com. Ltda. — Cl. 8.
 N. 460.326 — Eacic — Vasco Domingues Ferreira — Cl. 8.
 N. 463.301 — Bestvox — Eletro — Ind. e Com. Bestvox Ltda. — Classe 8.
 N. 464.607 — Semana no Rio — Dr. Ovama Pereira Teixeira — Classe 32.

N. 479.582 — Livrolar — Livrolar Edições Ltda. — Cl. 32.
 N. 496.174 — Madras — Cia. de Tecidos São Paulo — Cl. 37.
 N. 501.670 — Informativo Linha — Fusan Repres. de Revistas Jornais e Emissoras Ltda. — Cl. 32.
 N. 502.301 — Emblemática — Geo. W. King Ltd. — Cl. 6 — Registre-se com exclusão de motores de toda espécie e máquinas de costura.
 N. 509.803 — Luzitana — Bar e Restaurante Luzitana Ltda. — Classe 38.
 N. 510.389 — IPSA — IPSA S.A. Ind. de Papel — Cl. 38.
 N. 510.582 — Nossa Clinica em Revista — Soc. de Clinicas Brasil — Portugal — Cl. 32.
 N. 516.393 — Campesina — Campesina S.A. Ind. e Com. — Classe 41.
 N. 517.023 — Comandos da Moral — Legião da Boa Vontade — Classe 32.
 N. 517.024 — Comandos da Bondade — Legião da Boa Vontade — Cl. 32.
 N. 517.028 — Cruzadas Religiões Irmanadas — Legião da Boa Vontade — Cl. 32.
 N. 517.029 — Cruzadas Oração e Vigilância — Legião da Boa Vontade — Cl. 32.
 N. 517.265 — Tanguá — Fab. de Doces Itanema Ltda. — Cl. 41.
 N. 523.386 — Mekar — Mekar — Inds. Mecânicas Almeida Ribeiro Limitada — Cl. 11.
 N. 523.976 — Waigam — Waigam Iapeçaria e Decorações Ltda. — Cl. 34 — Registre-se com exclusão de encaerados.
 N. 524.626 — Azulex — Com. de Materiais de Construções Azulex S.A. — Cl. 16.
 N. 525.579 — Suraheneol — Corp. de Fiação e Tecidos Corcovado — Cl. 23.
 N. 527.737 — Bras. Cubas — Encadernadora Bras. Cubas Ltda. — Cl. nº 32.

Expressão de Propaganda Deferida

N. 514.454 — Parada da Economia — Discalbras Dist. Bras. de Calçados Ltda. — Cl. 35 — 36 (art. 125 número 2).

Nome Comercial Deferido

N. 324.647 — Ind. de Tabacos Imbó Ltda. — Ind. de Tabacos Timbó Ltda — (art. 109 nº 3).
 N. 469.007 — Fero — Transportes Preferenciais Ltda. — Fero-Transportes Preferencial Ltda. (art. 109 número 3).
 N. 501.317 — Comércio e Representações A Lopes Ltda. — Comércio e Representações A Lopes Ltda. (artigo 109 nº 3).

DIVERSOS

N. 547.205 — Record — Waldemar Henrique da Silva Pinto — Classe 38 — Clichê publicado em 28 de setembro de 1962 — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
 N. 547.393 — Transtainer — Transportadora Transtudo Ltda. — Classe 38 — Clichê publicado em 1 de outubro de 1962 — Prossiga com exclusão de tabuletas.
 N. 547.397 — Cia. Transportadora e Com. Translor — Prossiga com exclusão de tabuletas.
 N. 547.100 — Imobiliária Itaporã Limitada — Prossiga como título ou insignia na classe 33.
 N. 547.280 — Serigrafia Arte Limitada — Prossiga substituindo a classe 50 pela 33.

N. 547.368 — Abaeté Administradora de Imóveis Ltda. — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
 N. 547.417 — Cepal Representações Comerciais Ltda. — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
 N. 547.620 — A. R. Barros & Cia. Limitada — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
 N. 547.621 — Viação Garcia Limitada — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
 N. 547.634 — Carol Kisvarday — Prossiga com exclusão de alambiques.
 N. 547.671 — Sociedade Imobiliária Adm. e de Representações S.A. Limitada — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
 N. 547.879 — Alfredo Cruso — Prossiga substituindo a classe 50 pela 33.
 N. 547.880 — Reni Ernest Georges Rouff — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.
 N. 547.957 — Pedro Resina Fernandes — Prossiga substituindo a classe 50 pela 38.

Expediente da Seção de Prorrogação

Rio, 4 de maio de 1967

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:
 N. 795.466 — Knoll A. G. Chemische Fabriken.
 N. 795.643 — Auto Peças Imp. Café S.A.

Prorrogação de Marcas

Foram mandadas prorrogar as marcas abaixo mencionadas:

N. 501.510 — Henkell — Henkell & Co. — Classe 43.
 N. 763.498 — Emblemática — Indústria Metalúrgica Nossa Senhora da Aparecida S.A. — Classe 6.
 N. 766.593 — 736.599 — Emblemática — H. K. Foster Company Inc. — Classes 6 e 11.
 N. 776.995 — Emblemática — Macdonald Greenlees Ltd. — Classe 42.
 N. 779.547 — Emblemática — Empresa Paula & Filhos — Classe 48.
 N. 779.798 — OM — Imobiliária e Incorporadora Otto Meinberg S.A. — Classes 16 e 33.
 N. 779.876 — Jockey — Indústrias Reunidas Irmãos Spina S.A. — Cl. 38.
 N. 779.981 — Colsan — Colsan Soc. Beneficente de Coleta de Sangue — Classe 33.
 N. 780.004 — Dragão — Inds. P. Maggi S.A. Cordas e Barbantes — Classe 31.
 N. 780.124 — Emblemática — Compagnie Française des Petroles — Classe 16.
 N. 780.129 — Frick Frick Company — Classe 6.
 N. 780.199 — Old Original — Scotia Distillers Ltd. — Classe 42.
 N. 780.306 — Olho — J. & P. Coats, Ltd. — Classe 22.
 N. 780.358 — Industrial — Indústrias Reunidas Irmãos Spina S.A. — Classe 38.
 N. 786.456 — Use Usina Santa Eugênia — Usina Santa Eugênia S.A. — Classe 11.
 N. 786.509 — Serrana — Serrana S.A. de Mineração — Classes 2 e 7.
 N. 792.240 — Universa — Rodi & Wienerberg Aktiengesellschaft — Classe 13.
 N. 192.241 — Durador — Rodi & Wienerberg Aktiengesellschaft — Classe 13.
 N. 792.242 — Orochrom — Rodi & Wienerberg Aktiengesellschaft — Classe 13.
 N. 792.747 — Leo Lammertz — Leo Lammertz — Classe 13.

N. 793.365 — Eufilina — Byk — Gulden Lomborg, Chemische Fabrik GMBH. — Classe 3.
 N. 794.115 — Pontiac — Cia. de Cigarros Souza Cruz — Classe 44.
 N. 794.119 — Retardopen — Lafi S.A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — Classe 3.
 N. 794.120 — Dedipen — Lafi S.A. Produtos Químicos e Farmacêuticos — Classe 3.
 N. 794.137 — Tupi — Empresa Gráfica O Cruzeiro S.A. — Classe 1.
 N. 794.142 — Convulsan — Laboratório Brasileira de Medicamentos Limitada — Classe 3.
 N. 794.243 — Renard — Perfumes Malibu Ltda. — Classe 48.
 N. 794.244 — Pregulcinha — Fábrica Trianon de Bebidas Ltda. — Classe 42.
 N. 794.251 — Carbureter — ACF Industries, Incorporated — Classe 6.
 N. 794.261 — Bid Nevron — Laboratório Baldacci S.A. — Classe 3.
 N. 794.262 — Marca Mista — Soc. Café 35, Ltda. — Classe 41.
 N. 794.471 — Odorono — Chesebrough — Pond's Inc. — Classe 48.
 N. 794.568 — Fosbege — Laboratório Bristol S.A. Indústria Química e Farmacêutica — Classe 3.
 N. 794.572 — Tensorenol — Laboratório Bristol S.A. Indústria Química e Farmacêutica — Classe 3.
 N. 794.573 — Vegex — Laboratório Bristol S.A. Indústria Química e Farmacêutica — Classe 3.
 N. 94.578 — Elastic — Sociedade Industrial de Borracha Elastic S.A. — Classe 36.
 N. 794.580 — Heliar — Saturnia S.A. Acumuladores Elétricos — Cl. 7.
 N. 794.588 — SMF — Máquinas Cerâmica Morendo S.A. — Classe 6.
 N. 794.589 — Sinhá — Indústrias York S.A. Produtos Cirúrgicos — Classe 10.
 N. 794.590 — Maringá — Cia. de Cimento Portland Maringá — Classe 16.
 N. 794.591 — Victoriosa — Mário Stella Olajo e Dacio de Mello Barros — Classe 2.
 N. 794.594 — Brasília — Indústrias Gasparian S.A. — Classe 23.
 N. 794.596 — Chacareira — Bitter Aguiar S.A. Indústria de Bebidas — Classe 42.
 N. 794.599 — Lustrol — Mário Stella Olajo e Dacio de Mello Barros — Classe 46.
 N. 794.600 — Amostrinha — Cia. de Cigarros Souza Cruz — Classe 44.
 N. 794.611 — Rolls-Royce — Rolls Royce Ltd. — Classe 21.
 N. 794.614 — RR — Rolls Royce Ltd. — Classe 21.
 N. 794.615 — Trupontics — The Columbus Dental Manufacturing Company — Classe 10.
 N. 794.795 — Cytocalcina — José Augusto Teixeira de Andrade — Cl. 3.
 N. 794.796 — Trevisan — João Evaristo Trevisan & Cia. Ltda. — Classe 15.
 N. 794.797 — Orgaminas — Bernardo Guertzenstein — cl. 3.
 N. 794.798 — Guertzodont — Bernardo Guertzenstein — cl. 48.
 N. 794.799 — Rheumanil — Bernardo Guertzensteins — cl. 3.
 N. 794.801 — Apollo — Bernardo Guertzenstein — cl. 4.
 N. 794.802 — Androgos — Bernardo Guertzenstein — cl. 3.
 N. 794.846 — Fiirt — Companhia de Cigarros Souza Cruz — cl. 44.
 N. 194.856 — Bare — Fab. Bare (Ind. Amazônica de Bebidas) Sociedade Anônima — cl. 42.
 N. 794.861 — Unico — Companhia Mônica Vinhedos Ind. Com. Imp. e Exp. — cl. 42.
 N. 794.863 — Miltan — J.B. Geigy S.A. — cl. 37.

Nº 794.905 — Bebetex — Sudamtex Sociedade Anônima Textil Sudamericana — cl. 36.
 Nº 794.910 — Gotas que Valem Litros Qbôa Dez Vêzes mais Económica — Indústrias Químicas Anhembi Sociedade Anônima — cls. 2 e 46.
 Nº 794.917 — Rheumacyal — Sociedade das Usinas Químicas Rhône Poulenc — cl. 3.
 Nº 794.947 — ivtreosil — The Thermal Syndicate Ltd. — cl. 14.
 Nº 794.950 — B.F.I. — Merck & Co., Inc. — cl. 3.
 Nº 794.952 — Kiwi — W. Tyzack Sons & Turner Ltd. — cl. 7.
 Nº 795.153 — F.T.B. Iana — S.A. Fábrica de Tecidos e Bordados Lapa — cl. 34.
 Nº 795.159 — Crak — Companhia Agrícola Fazenda Santa Adélia — cl. 42.
 Nº 795.161 — Trifos — Cia. Bras. de Adubos C.B.A. — cl. 2.
 Nº 795.177 — Hora Doce — Companhia União dos Refinadores Açúcar e Cº — cl. 32.
 Nº 795.210 — Quimbrasil — Quimbrasil Química Industrial Bras. S.A. — cl. 1.
 Nº 795.395 — Vestivo — Companhia Agrícola e Comercial dos Vinhos do Pôrto — cl. 42.
 Nº 795.454 — Radicril — Lab. Eritróica Ltda. — cl. 3.
 Nº 795.459 — Stella — Ind. Metalúrgica Stella Ltda. — cl. 25.
 Nº 795.462 — Stella — Ind. Metalúrgica Stella Ltda. — cl. 40.
 Nº 795.488 — Orlina — Rozzano S.A. Comercial, Industrial e Imp. — cl. 48.
 Nº 795.491 — Pedra Escudo — Bruno Balsimelli Neto e Maria Balsimelli — cl. 28.
 Nº 795.494 — Black Ocidental — Ind. de Cerveja e Bebidas Ocidental Ltda. — cl. 42.
 Nº 795.495 — Ocidental — Ind. de Cerveja e Bebidas Ocidental Ltda. — cl. 42.
 Nº 795.496 — Gerani — Frigorífico Cavatti Ltda. — cl. 41.
 Nº 795.492 — Seg — Soc. Expansionista Gonçalense Ltda. Seg — cl. 46.
 Nº 795.654 — Renamo — Refinadora Paulista de Motores Renamo Limitada — cl. 6.
 Nº 795.658 — Delft — N.V. Koninklijke Delftse Aardappelfabriek de Porecelaneg Mes — cl. 15.
 Nº 795.671 — Zoocal — Lab. Clinico S.A. — cl. 2.
 Nº 795.679 — Rei — Empresa Bras. de Refinação de Açúcar S.A. — cl. 3.
 Nº 795.708 — N. S. Aparecida — Fáb. de Papel N. S. Aparecida Sociedade Anônima — cl. 28.
 Nº 795.707 — Volata — Fáb. de Papel N. S. Aparecida S.A. — classe 46.
 Nº 795.708 — Scholl — Produtos Dr. Scholl para os Pés Sociedade Anônima — cl. 10.
 Nº 795.707 — Scholl — Produtos Dr. Scholl para os Pés Sociedade Anônima — cl. 26.
 Nº 795.800 — Casa — Companhia Cimento Portland Casa — cl. 16.
 Nº 795.962 — CRA — Companhia Bras. de Adubos C.B.A. — cl. 2.
 Nº 796.340 — Drogasil — Drogasil Ltda. — cl. 42.
 Nº 796.484 — Dafonte — Ind. e Com. Djelma e Raymunda da Fonte Ltda. — cl. 45.
 Nº 796.486 — Torpedo — Fonseca Irmãos Ind. e Com. Sociedade Anônima — cl. 46.
 Nº 796.487 — Xingu — Frigorífico Armour do Brasil S.A. — cl. 4.
 Nº 796.600 — Aryrol — F.T. B-hitt Ind. Química S.A. — cl. 46.
 Nº 796.612 — Cadillac — General Motors Corp. — cl. 21.
 Nº 796.617 — Duriston — J. Stone & Company (Deptford) Ltd. — cl. 8.
 Nº 796.618 — Imperiston — J. Sto-

ne & Company (Deptford) Ltd — cl. 6.
 Nº 796.620 — Bee Flex — Standard Brands Inc. — cl. 41.
 Nº 796.624 — Valderma — Dae Health Lab. — Ltd. — cl. 48.
 Nº 796.627 — Agua Redonda — Biscoitos Aymoré Ltda. — cl. 41.
 Nº 796.628 — Batuta — Biscoitos Aymoré Ltda. — cl. 41.
 Nº 796.629 — Cêco — Biscoitos Aymoré Ltda. — cl. 41.
 Nº 796.633 — Wellwood — United States Plywood Corp. — cl. 1.
 Nº 796.636 — Chevrolet — General Motors Corp. — cl. 21.
 Nº 796.645 — Beunidoz — Mead Johnson Endochimica Ind. Farmacêutica S. A. — cl. 3.
 Nº 796.647 — Pétaia Macia — Johnson & Johnson — cl. 10.
 Nº 796.648 — Burma Shave — Philip Morris Inc. — cl. 48.
 Nº 796.763 — Marca Genérica — De Faria & Companhia Limitada — cl. 3.
 Nº 796.781 — Correio Serrano — Ulrich Lew — cl. 32.
 Nº 796.803 — Convair — General Dynamics Corp. — cl. 21.
 Nº 796.880 — Adox — Dr. C. Schleussner Fotowerke GMBH — classe 1.
 Nº 796.930 — Scovill — Scovill Manufacturing Company — cl. 12.
 Nº 796.931 — Scovill — Scovill Manufacturing Company — cl. 10.
 Nº 796.932 — Scovill — Scovill Manufacturing Company — classes 31, 8 e 5.
 Nº 796.972 — Emblemática — Confeccão Bendeirante Limitada — cl. 36.
 Nº 797.132 — Vieille Mainson — Ind. e Com. de Bebidas Avestruz Limitada — cl. 42.
 Nº 797.144 — A Japoneza — Cia. Bras. de Chocolates — cl. 41.
 Nº 797.238 — Lab. Beirão — Carvalho Leite Medicamentos S. A. — cl. 3.
 Nº 797.251 — Ferodo — Ferodo Ltd. — cl. 31.
 Nº 797.252 — Renold — Renold Chain Ltd. — cl. 6.
 Nº 797.373 — Lágrimas do Uruguai — Bebidas Koller Limitada — cl. 42.
 Nº 797.384 — Cia. Melhoramentos de São Paulo Inds. de Papel — Dominó Infantil — cl. 49.
 Cia. Melhoramentos de São Paulo
 Nº 797.385 — Calcular e Vencer — Inds. de Papel — cl. 49.
 Nº 797.386 — Desenhar à Fácil — Cia. Melhoramentos de São Paulo Inds. de Papel — cl. 49.
 Nº 797.387 — O Bom Companheiro — Cia. Melhoramentos de São Paulo Inds. de Papel — cl. 32.
 Nº 797.388 — Guerraná Champagne Cereala — Cia. Antártica Paulista Ind. Bras. de Bebidas e Conexos — cl. 43.
 Nº 797.414 — Dragão — Sifco do Brasil S. A. Inds. Metalúrgicos — cl. 11.
 Nº 797.482 — Jacto S.N. — Máquinas Agrícolas Jacto S.A. — classe 7.
 Nº 797.500 — Grã-fina — Metal Forty S.A. — cl. 41.
 Nº 797.501 — Grã-Fina — Metal Forty S.A. — cl. 41.
 Prorroga-se com as apostilas.
 Foram mandados prorrogar os processos abaixo mencionados com as apostilas indicadas pela Seção:
 Nº 780.303 — Cairel — J. & P. Coats, Ltd. — cl. 22.
 Nº 780.467 — Bicarbonato de Soda Puro — Carlo Erba S.P.A. — classe 3.
 Nº 781.036 — 3 Licores e Mirabel — Mirabel Produtos Alimentícios Sociedade Anônima — cl. 41.
 Nº 794.255 — W — Westhouse Electric Corp. — cl. 6.

Nº 794.586 — Emblemática — S.A. Fab. de Tecidos e Bordados Lapa — cl. 36.
 Nº 794.608 — Optimus — Aktiebolag Optimus — cl. 8.
 Nº 794.662 — Mitin — J.R. Geigy Sociedade Anônima — cl. 40.
 Nº 794.871 — Lactobyl — Sociedade de Thraple Biochimique S.A. — cl. 3.
 Nº 794.948 — M-S-A — Mine Safety Appliances Company — cl. 10.
 Nº 794.949 — New Gillette Blade — The Gillette Company — cl. 11.
 Nº 794.951 — Allis-Chalmers — Allis-Chalmers Manufacturing Company — cl. 7.
 Nº 794.953 — Parke Davis & Co. — cl. 48.
 Nº 795.162 — Imemrador — Companhia Industrial e Comercial Brasmotor — cl. 8.
 Nº 795.485 — Refagana — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft — cl. 3.
 Nº 796.611 — Intribex — Parke Davis & Co. — cl. 3.
 Nº 796.622 — Kelly Springfield — The Kellk-Springfield Tire Company — cl. 39.
 Nº 796.626 — Westclox — General Time Corp. — cl. 8.
 Nº 797.259 — Royal Briar — J. & E. Atkinson Ltda. — cl. 48.
 Nº 797.260 — His Master's Voice — Rádio Corp. Of. América — cl. 8.
 Nº 797.421 — RCN — Radiadores RCN Ind e Com. Ltda. — cl. 21.
 Prorrogação de Expressão de Propaganda
 Nº 797.487 — Movimentar Capital Parado e Empilhar Lucros ... Equipamentos Clark Piratininga S. A. — cl. 6.
 Prorrogação de Sinal de Propaganda
 Nº 633.947 — IEL com Escudo — Imobiliária Esperança Ltda. — cl. 33.
 Nº 776.724 — Emblemático — Colsan Soc. Beneficente de Coleta de Sangue — cl. 33.
 Nº 796.881 — Deutsche Lufthansa — Deutsche Lufthansa Aktiengesellschaft — cls. 21, 33 e 50.
 Prorrogação de Insignia
 Nº 795.520 — Empresa Santo Antonio — Empresa Santo Antônio S. A. Mudanças, Transportes, Guarda Móveis — cl. 33.
 Prorrogação de frase de Propaganda
 Nº 545.402 — Vally, o Chocolate para um paladar exigente — Ernesto Rothschild S. A. Ind. e Com. — cl. 41.
 Nº 779.969 — U'a mão lava outro, Sabão Martins lava as duas — Martins Irmão & Cia. — cl. 46.
 Nº 779.970 — As imitações do Sabão Martins reafirmam a superior qualidade desse produto — Martins Irmão & Cia. — cl. 46.
 Nº 794.593 — Casas Pernambucanas, uma filial em cada bairro e muitas pela Brasil — Arthur Lundgren Tecidos S. A. — cl. 23, 3 e 37.
 Nº 796.975 — Ping Pong, a maior bola do ano — Cia. Bras. de Novidades Doceiras — cl. 41.
 Nº 797.177 — Quanto maior a família maior a economia — São Paulo Alpargatas S. A. — cl. 23, 32 e 36.
 Nº 797.200 — Hora Certa Comptroller — Comptroller Serviços Técnicos de Adm. Ltda. — cl. 32.
 Nº 797.392 — O Rei dos Guaranás — Cia. Antártica Paulista Ind. Bras. de Bebidas e Conexos — cl. 43.
 Nº 797.393 — O Caçua da Antártica — Cia. Antártica Paulista Ind. Bras. de Bebidas e Conexos — cl. 43.

Nº 797.394 — Encontro de Amigos... Guaraná Champagne Antártica — Cia. Antártica Paulista Ind. Bras. de Bebidas e Conexos — cl. 43.
 Nº 797.395 — Sirva-se... é o seu Guaraná Champagne Antártica — Antártica Paulista Ind. Bras. de Bebidas e Conexos — cl. 43.
 Prorrogação de Nome Comercial
 Nº 796.299 — Pedreiras Cantareira S. A. — Pedreiras Cantareira S. A.
 Nº 797.012 — Labs. Reunidos São Paulo Perfumarias Ltda. — Labs. Reunidos São Paulo Perfumarias Ltda.
 Prorrogação de Título de Estabelecimento
 Nº 794.605 — Papelaria Pedro II — Papelaria Pedro II Ltda. — cl. 17, 25, 32, 33, 38 e 50.
 Nº 794.794 — Barraca Caipira — Moimbo Santa Rosa Ltda. — cl. 41.
 Nº 794.912 — Não importa que a senhora use sabão ou detergente, só Qbôa Que Alveja — Química Industrial Medicinalis S. A. — cl. 46.
 Nº 797.234 — Farmácio e Drograria Beirão — Carvalho Leite Medicamentos S. A. — cl. 3.
 Nº 797.237 — Cervejaria União — Cervejaria União e Ultramarina Ltda. — cl. 42 e 43.
 Nº 797.483 — Roof Studio Propaganda — Domingos Nocciolini — cls. 8, 25, 33 e 38.
 Expediente da Seção de Prorrogações
 Rio, 4 de maio de 1967
 EXIGENCIAS
 Termos com Exigências a Cumprir
 Nº 779.925 — São Paulo Alpargatas S. A.
 Nº 795.963 — Química Baruel Limitada.
 Nº 796.871 — Laboratório Químico Industrial Ltda.
 Nº 797.145 — Imobiliária e Administradora de Bens e Serviços Robru Ltda. S. A.
 Diversos
 Nº 794.911 — Indústrias Químicas Anhembi S. A. — Indeferido.
 Prorrogação de Marcas
 Foram mandados prorrogar os processos abaixo mencionados:
 Nº 620.824 — Caseiro — Brazão Madeiras e Trapiches Ltda. — Cl. 42.
 Nº 640.021 — Quimbrasil Química Industrial Brasileira S. A. — cl. 2.
 Quimbratox T 250.
 Nº 690.563 — Quinta do Monte — Companhia Vinícola Rio Grandense — cl. 42.
 Nº 742.717 — Eron — Eron Ind. e Com. de Tecidos S. A. — cl. 23.
 Nº 764.535 — Sablamin — Importadora e Exportadora Ind. e Com. Sabla Ltda. — cl. 41.
 Nº 766.567 — Emblemática — Schwepes (Overseas) Limited — cl. 13.
 Nº 768.890 — Emblemática — Irmãos Martini — Cl. 41.
 Nº 770.320 — Emblemática — The Valspar Corporation — cl. 1.
 Nº 772.034 — Duo — Thrm — Motor Wheel Corporation — cl. 8.
 Nº 775.176 — Minetti — Indústrias Reunidas Marilu S. A. — cl. 2.
 Nº 778.858 — Figura de Angulo — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — cl. 2.

- N.º 779.956 — John O'Groat's — The Drambuie Liqueur Company, Limited. — cl. 42.
- N.º 780.001 — Pionero — Indústrias Gessy Lever S. A. — cl. 46.
- N.º 780.123 — Emblemática — Compagnie Française des Petroles — cl. 1.
- N.º 780.128 — Medalha de Ouro — General Mills, Inc. — cl. 41.
- N.º 780.359 — Tônico Salvol Fraemer — Laboratório Kraemer Ltda. — cl. 3.
- N.º 780.544 — CSN — Volta Redonda — Companhia Siderúrgica Nacional — cl. 1.
- N.º 780.560 — Colomy — Cia. de Cigarros Souza Cruz — cl. 38.
- N.º 780.568 — A Triumphal — Gagliano & Cia. — cl. 32.
- N.º 780.597 — Sabão Gurgel — Siqueira, Gurgel & Cia. Ltda. — cl. 46.
- N.º 780.641 — Gripomicina — Dansk-Flama S. A. Instituto de Fisiologia Aplicada — cl. 3.
- N.º 780.721 — Monarch — Wasco Engineering Corporation — cl. 46.
- N.º 780.809 — Cimel — Química Industrial Medicinalis S. A. — cl. 48.
- N.º 780.813 — Erca — Casa da Borracha S. A. — Classe 36.
- N.º 781.059 — Tabasco — McIlhenny Company — Classe 41.
- N.º 781.062 — Wright Aircraft Engines — Curtiss-Wright Corporation — Classe 21.
- N.º 781.284 — Bendix Radio — The Bendix Corporation — Classe 8.
- N.º 781.292 — S. T. 37 — Merck & Co., Inc. — Classe 2.
- N.º 781.293 — Novoço — Sperry Rand Corporation — Classe 17.
- N.º 794.124 — Lipohi — Bracco-Notvothérica, Laboratórios S. A. — Classe 3.
- N.º 794.143 — Frigorífico Santo Amaro — Frigor-Eder S. A. Frigorífico Santo Amaro — Classe 41.
- N.º 794.248 — Sabomil — Refinações de Milho, Brasil Ltda. — Classe 4.
- N.º 794.518 — Albi — Cristóvão Colombo Lisboa — Classe 3.
- N.º 794.569 — Fosbeta — Laboratória — Bristol S. A. Ind. Química e Farmacéutica — Classe 3.
- N.º 794.570 — Gargoterál — Laboratória — Bristol S. A. Ind. Química e Farmacéutica — Classe 3.
- N.º 794.571 — Pulmoterar — Laboratória — Bristol S. A. Ind. Química e Farmacéutica — Classe 3.
- N.º 794.574 — Vistaiva — Laboratória — Bristol S. A. Indústria Química e Farmacéutica — Classe 3.
- N.º 794.579 — Elastic — Sociedade Industrial de Borracha Elastic S. A. — Classe 31.
- N.º 794.612 — Lustromil — Refinações de Milho, Brasil Ltda. — Classe 46.
- N.º 794.620 — Rau Klíkit — Rau Fastener Company — Classe 12.
- N.º 794.800 — Pulvan — Bernardo Guertzenstein — Classe 3.
- N.º 794.810 — Capuava — Comércio e Indústria Limongi Limitada — Classe 42.
- N.º 794.915 — Pestado — Société Des Usines Chimiques Rhône-Poulenc — Classe 3.
- N.º 795.133 — Zodiac — Ford Motor Company Limited — Classe 21.
- N.º 794.160 — Tupan — Pan Produtos Alimentícios Nacionais S. A. — Classe 41.
- N.º 795.165 — Touriste Cia. de Cigarros Souza Cruz — Classe 44.
- N.º 795.175 — Unicafé — Companhia União dos Refinadores de Açúcar e Café — Classe 41.
- N.º 795.176 — Marajoara — F. Ferreira & Azevedo — Classe 36.
- N.º 795.228 — Cetafigol — Lopes Maia & Cia. — Classe 3.
- N.º 795.229 — Gadustyl — Laboratórios Biosintética S. A. — Classe 3.
- N.º 795.239 — Riachuelo — Cia. Distribuidora de Tecidos Riachuelo — Classe 24.
- N.º 795.280 — Coroa Sal — Henrique Lage Comércio e Indústria S. A. — Classe 41.
- N.º 795.282 — Coerp — Coerp Comércio e Engenharia S. A. — Classe 8.
- N.º 795.283 — Logusta — J. Pessoa Rodrigues — Classe 2.
- N.º 795.284 — Lacusta — J. Pessoa Rodrigues — Classe 7.
- N.º 795.286 — Clorhex — J. Pessoa Rodrigues — Classe 8.
- N.º 795.287 — Siri — Henrique Lage Comércio e Indústria S. A. — Classe 41.
- N.º 795.300 — Climax — Refinações de Milho, Brasil Ltda. — Classe 41.
- N.º 795.301 — Climax — Refinações de Milho, Brasil Limitada — Classe 4.
- N.º 795.394 — Ferreira's Port — Companhia Agrícola e Comercial dos Vinhos do Porto — Classe 42.
- N.º 795.402 — Coração — Herbert Herz & Cia. Ltda. — Classe 36.
- N.º 795.404 — Gama — Paulo Sós & Cia. Ltda. — Classe 46.
- N.º 795.407 — Tuquinha — Comércio e Propaganda Especializada S. A. — Classe 39.
- N.º 795.409 — Super Six — Móveis de Ago Fiel S. A. — Classe 40.
- N.º 795.410 — Sirben — Laboratórios Andromaco S. A. — Classe 3.
- N.º 795.412 — Teixeira — Ótica Teixeira Limitada — Classe 8.
- N.º 795.414 — Paulistinha — Pan Alimentícios Nacionais S. A. — Classe 41.
- N.º 795.418 — Meb — Motores Elétricos Brasil S. A. — Classe 6.
- N.º 795.424 — Sonia — Cia. de Cigarros Souza Cruz — Classe 44.
- N.º 795.447 — Matletex — Cole of California Inc. — Classe 36.
- N.º 795.456 — Cutisbel — Indústrias Vitória Régia S. A. — Classe 48.
- N.º 795.457 — Pollagil — Instituto Farmoterápico Neovita S. A. — Classe 3.
- N.º 795.460 — Socrel — Socrel Sociedade de Cimentos Refratários Especiais Limitada — Classe 16.
- N.º 795.483 — Engenho D'Água — Maria Leonor da Silva Gontier — Classe 42.
- N.º 795.486 — Rilsan — Rilsan Brasileira S. A. — Classe 22.
- N.º 795.487 — Capricho Moda — Editora Abril Ltda. — Classe 32.
- N.º 795.490 — Flór Doré — Perfumaria Dinar Ltda. — Classe 48.
- N.º 795.533 — Dr. Scholl's Zinopads. — The Scholl Manufacturing Company, Inc. — Classe 10.
- N.º 795.534 — Dr. Scholl's Zinopads — The Scholl Manufacturing Company, Inc. — Classe 10.
- N.º 795.638 — Nelly — S. A. Confeitaria Paulista — Classe 37.
- N.º 795.641 — Columbia — Companhia de Cigarros Souza Cruz — Classe 44.
- N.º 795.644 — Spaal — Ind. e Comércio São Paulo Auto Acessórios Limitada — Classe 31.
- N.º 795.657 — Montana — Montana S. A. Engenharia e Comércio — Classe 6.
- N.º 795.659 — Adler — Adlerwerke Vorm. Heinrich Kleyer Aktiengesellschaft — Classe 17.
- N.º 795.674 — Vagostesyl — Produtos Nobel Ltda. — Classe 3.
- N.º 795.678 — Nitrocel — Companhia Nitro Química Brasileira — Classe 4.
- N.º 795.696 — Colmeia — Indústrias Alimentícias Irmãos Limeira & A. — Classe 41.
- N.º 795.703 — Costalox — Fábrica de Papel N. S. Aparecida S. A. — Classe 38.
- N.º 795.704 — Aparecida — Fbrica de Papel N. S. Aparecida S. A. — Classe 38.
- N.º 795.722 — Comércio & Indústria — Comércio & Indústria S. A. — Classe 32.
- N.º 795.730 — Rapozeira — Vale, Filhos & Genros Ltda. — Classe 42.
- N.º 795.737 — Seelastik — Expansite Limited — Classe 1.
- N.º 795.737 — Seelastik — Expansite Limited — Classe 1.
- N.º 795.738 — Reposeira Super Reserva — Vale, Filho & Genros, Limitada — Classe 42.
- N.º 795.739 — Lonotipo — Eltra Corporation — Classe 6.
- N.º 795.874 — Viandada — Companhia Swift do Brasil — Classe 41.
- N.º 795.875 — Aktiv W — Aktiengesellschaft Westermaskine r — Classe 7.
- N.º 795.876 — Lilla — Companhia Lilla de Máquinas e Com. — Classe 6.
- N.º 795.877 — Lilla — Companhia Lilla de Máquinas Ind. e Com. — Classe 21.
- N.º 795.902 — MN — Mecânica Nacional S. A. — Classe 6.
- N.º 795.910 — Weinmann — Weinmann & Cia. Ltda. — Classe 42.
- N.º 795.912 — Gottas do Boticário — Laboratório Wantuil S. A. — Classe 3.
- N.º 795.913 — Frênos — Laboratório Wantuil S. A. — Classe 3.
- N.º 795.961 — Compac — Companhia Paulista de Caldeiras Compac — Classe 6.
- N.º 795.965 — Chateau Bourbon — Caves Restélo S. A. — Viti — Vinicultores — Classe 42.
- N.º 795.969 — Sablá — Cia. de Cigarros Souza Cruz — Classe 44.
- N.º 795.970 — Excelsior — Cia. de Cigarros Souza Cruz — Classe 44.
- N.º 795.982 — Sedospasmil — Laboratórios Millet S. A. Comercial Industrial e Imobiliária — Classe 3.
- N.º 795.986 — Indiano — Indústrias Reunidas José Stefanini S. A. — Classe 2.
- N.º 796.136 — WT & Co. Extra Strong — 4.009 — Wiggins Teape Overseas Sales Limited — Classe 38.
- N.º 796.262 — Malharia Varia — Mario Dall'Acqua — Classe 36.
- N.º 796.263 — Mitsub'shi — Casa Tozan S. A. Importação e Exportação — Classe 6.
- N.º 796.264 — Flexol — Bracco Novotherapica, Laboratórios S. A. — Classe 48.
- N.º 796.269 — Emblemática — Argos Industrial S. A. — Classe 23.
- N.º 796.270 — Emblemática — Argos Industrial S. A. — Classe 23.
- N.º 796.271 — GV Nevaco — Comércio e Indústria Neva S. A. — Classe 8.
- N.º 796.272 — GV Nevaco — Comércio e Indústria Neva S. A. — Classe 11.
- N.º 796.273 — GV Nevaco — Comércio e Indústria Neva S. A. — Classe 6.
- N.º 796.274 — Nevaco — Comércio e Indústria Neva S. A. — Classe 8.
- N.º 796.277 — Gigante — Auto Americano Importadora S. A. — Classe 1.
- N.º 796.293 — Jalwa — Metalúrgica Jalwa Ltda. — Classe 11.
- N.º 796.294 — Quo Vadis — Indústria de Calçados Americanos Limitada — Classe 36.
- N.º 796.295 — Diamante Negro — Indústria de Chocolate Lacta S. A. — Classe 42.
- N.º 796.296 — Café Tiradentes — Torrefação e Moagem de Café Tiradentes S. A. — Classe 41.
- N.º 796.297 — Cegonha — Indústria de Linhas Aliança Limitada — Classe 22.
- N.º 796.298 — Helvética — Fábrica de Lonas Helvética S. A. — Classe 37.
- N.º 796.300 — Folha Odontológica — Empresa da Manhã S. A. — Classe 32.
- N.º 796.301 — Bertilon — Indústria Orgânica Paulista S. A. — Classe 3.
- N.º 796.363 — Desfile Esportivo — Sociedade Rádio Emissora Continental Limitada — Classe 32.
- N.º 796.384 — Resenha Esportiva Fluminense — Sociedade Rádio Emissora Continental Limitada — Classe 32.
- N.º 796.385 — Clubes em Revista — Sociedade Rádio Emissora Continental Limitada — Classe 32.
- N.º 796.386 — Repórter Carioca — Sociedade Rádio Emissora Continental Limitada — Classe 32.
- N.º 796.387 — Esportes Amadoristas — Sociedade Rádio Emissora Continental Limitada — Classe 32.
- N.º 796.388 — Notas e Fatos — Sociedade Rádio Emissora Continental Limitada — Classe 32.
- N.º 796.389 — Marcha o Esporte — Sociedade Rádio Emissora Continental Limitada — Classe 32.
- N.º 796.417 — Orlando — Orlando & Cia. — Classe 43.
- N.º 796.477 — Odic — Orville Derby & A. Dutra — Classe 19.
- N.º 796.481 — Areal — Marmoraria Areal Ltda. — Classe 16.
- N.º 796.482 — Visões do Mundo — Julio Rodrigues de Souza — Classe 32.
- N.º 796.483 — Sex-Appeal — De Millus Com. e Ind. de Roupas S. A. — Classe 10.
- N.º 796.488 — Ducal — Cia. Brasileira de Roupas — Classe 48.
- N.º 796.508 — Palácio — Indústria e Comércio N. Feres Limitada — Classe 1.
- N.º 796.509 — Dober — Dober & Cia. Ltda. — Classe 35.
- N.º 796.512 — A-D-Vi-Pel — Instituto, Produtos Terapêuticos S. A. — Classe 3.
- N.º 796.613 — Eldorado — Cia. de Cigarros Souza Cruz — Classe 44.
- N.º 796.546 — Solis — Comércio e Indústria Mattos Rocha S. A. — Classe 36.
- N.º 796.563 — Bethlehem — Bethlehem Steel Corporation — Classe 6.
- N.º 796.592 — Misterinho — Editora Brasil América Limitada — Classe 32.
- N.º 796.614 — Miracle Whip — National Dairy Products Corporation — Classe 41.
- N.º 796.615 — Flordemil — Refinações de Milho, Brasil Limitada — Classe 41.
- N.º 796.797 — Pioneer Radio S. A. Ind. e Com. — Classe 8.
- N.º 796.805 — Incesa — Becton, Dickinson Indústrias Cirúrgicas S. A. — Classe 10.
- N.º 796.809 — Yale — Becton, Dickinson And Company — Classe 10.
- N.º 796.811 — Café Amorim — Maciel, Filho & Cia. Ltda. — Classe 41.
- N.º 796.819 — TM — Termomecânica São Paulo S. A. — Classe 11.
- N.º 796.825 — Sonia — Destilarias Pinheiros Limitada — Classe 42.
- N.º 796.827 — Miura — Ind. e Comércio de Bebidas Primor Limitada — Classe 42.
- N.º 796.875 — Eximbra — Eximbra Exp. Import. Brasileira Limitada — Classe 8.
- N.º 796.929 — Reis — Reis Ótica Limitada — Classe 12.

Nº 796.942 — Incopar — Incorporações Comerciais e Industriais S. A. — Classe 38.

Nº 797.128 — Arquivos de Cirurgia Clínica e Experimental — Dr. Edmundo Vasconcelos — Classe 32.

Nº 797.147 — Goyana — Goyana S. A. Ind5 Brasileiras de Matérias Plásticas — Classe 8.

Nº 797.161 — Bandeirante — R. Perrone & Cia. Ltda. — Classe 44.

Nº 797.214 — Padaria Montenegro Limitada — Classe 41 — Montenegro.

Nº 797.254 — Fischer — Kugelfischer Georg Schafer & Co. — Classe 11.

Nº 797.340 — B-Glutan — Organização Farmacêutica Luper Limitada — Classe 3.

Nº 797.376 — Borgondreier — Dreher S. A. Vinhos e Champanhas — Classe 42.

Nº 797.389 — Caçula — Companhia Antártica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos — Classe 42.

Nº 797.390 — Guaraná Champagne Caçula — Companhia Antártica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos — Classe 43.

Nº 797.391 — Fogo Paulista — Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — Classe 42.

Nº 797.397 — Haver — Hasenclever Fábrica Metalúrgica S. A. — Classe 5.

Nº 797.407 — Arno — Arno S. A. Ind. e Com. — Classe 6.

Nº 797.481 — Cipec — Companhia Ind. Papéis e Cartonagem — Classe 38.

Nº 797.484 — Konrad — Confecções de Roupas Konrad Limitada — Classe 36.

Nº 797.497 — Dornal — Laboratórios Andrômaco S. A. — Classe 3.

Foram mandados prorrogar os processos abaixo mencionados com as apostilas indicadas pela Seção:

Nº 779.939 — Liquore Strega — Società Per Azioni Strega Albert Benvenuto (AAB) — Classe 42.

Nº 780.315 — Emblemática — Destilaria Ypiranga Com. e Ind. S. A. — Classe 42.

Nº 780.567 — A Triumphal, onde o barato é um facto — Classe 25.

Nº 780.837 — Surf — Unilever Limited — Classe 46.

Nº 781.061 — Emblemática — Mathias Klein And Sons Inc. — Classe 11.

Nº 781.193 — Emblemática — International Flavors & Fragrances Inc. — Classe 41.

Nº 781.284 — Infrarub — American Home Products Corp. — Classe 3.

Nº 794.252 — Extra — Humble Oil & Refining Company — Classe 47.

Nº 794.610 — Tower — Sears Roebuck And. Co. — Classe 8.

Nº 794.907 — Sedogastrine — Pierre Zizine — Classe 3.

Nº 795.238 — Agocholine — Pierre Zizine — Classe 2.

Nº 795.529 — Lever — Unilever Ltd. — Classe 48.

Nº 795.550 — Lever — Unilever Ltd. — Classe 3.

Nº 795.531 — Lever — Unilever Ltd. — Classe 2.

Nº 795.532 — Lever — Unilever Ltd. — Classe 46.

Nº 795.645 — MD — M. Dedini S. A. Metalúrgica — Classe 6.

Nº 795.705 — Costalox — Fábrica de Papel N. S. Aparecida S. A. — Classe 46.

Nº 796.137 — Gilbey's Dry Gin — W. & A. Gilbey Ltd. — Classe 42.

Nº 796.287 — Cidap — Auto Peças Puccinelli Limitada — Classe 11.

Nº 796.288 — Krolikowski — Indústria Krolikowski S. A. Industrial e Comercial — cl. 8.

Nº 797.405 — Arno — Arno S. A. Ind. e Com. — cl. 5.

Nº 797.409 — Arno — Arno S. A. Ind. e Com. — cl. 21.

Prorrogação de Insignia

Nº 794.107 — Construtora S. Paulo S. A. — Construtoras S. Paulo S. A. — cl. 8 - 15 - 16 - 33.

Nº 796.390 — 100% Esportiva e Informativa — Soc. Rádio Emissora Continental Ltda. — cl. 32 - 33.

Nº 796.391 — A Casa do Esporte — Soc. Rádio Emissora Continental Ltda. — cl. 32 - 33.

Prorrogação de Nome Comercial

Nº 795.417 — Equipamentos Industriais Eisa Ltda. — Equipamentos Industriais Eisa Ltda.

Nº 796.290 — Laboratório Estrela Ltda. — Lab. Estrela Ltda.

Nº 796.485 — Refinaria Cimap Ltda.

Nº 796.544 — Sulema S. A. Adm. de Bens — Sulema S. A. Adm. de Bens.

Nº 795.878 — Inds. Brasileiras de Lapis Fritz Johansen S. A. — Inds. Bras. de Lapis Fritz Johansen S. A.

Prorrogação de Título de Estabelecimento

Nº 795.225 — Fábrica de Calçados Marajoara — F. Pereira & Azevedo — cl. 36.

Nº 795.461 — Casa Marcello — Marcello Zerbazzi — cl. 13.

Nº 795.453 — Fazenda Sto. Afonso — José Aurélio Afonso — cl. 41 - 42 - 43.

Nº 795.455 — Armazém Vitória — Wuhni Tecidos S. A. — cl. 23.

Nº 795.681 — Edifício da Hora — Edgar Kocher — cl. 33.

Nº 796.291 — Rodofiel — Rodofiel S. A. Transportes Com. e Rep. — cl. 33.

Nº 796.943 — Casa Regnal — L. Langer & Cia. Ltda. — cl. 22.

Nº 797.381 — Casa Milton — Casa Milton Plano Ltda. — cl. 9.

Nº 797.485 — Editora Metropole — Empresa Gráfica Metrópole S. A. — cl. 32.

NOTICIÁRIO

Oposições

Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft e Vulcan Artefatos de Borracha S. A. (oponente do termo nº 106.004 — Priv. de Inv.)

Walita S. A. Eletro Indústria (oponente do termo nº 145.035 — Modelo Ind.)

Meridional S. A. Comércio e Indústria e Metalurgia Abramo Eberle S. A. (oponentes do termo nº 159.460 — Meridional S. A. Comércio e Indústria (oponente do termo nº 159.461 — Modelo Industrial))

Ideal Standard S. A. Indústria e Comércio (oponente do termo número 161.464 — Modelo Industrial)

Philco Rádio e Televisão Ltda. (oponente do termo nº 161.511 — Modelo Industrial)

Philco Rádio e Televisão Ltda. (oponente do termo nº 161.512 — Modelo Industrial)

Philco Rádio e Televisão Ltda. (oponente do termo nº 161.513 — Modelo Industrial)

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto-lei nº 66, de 21-11-1965

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Preço: NCs\$ 0.15

A VENDA
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembólso Postal

Em Brasília
Na Sede do DIN

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 135.199 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1961

Requerente — Shell Internationale Research Maatschappij N.V.
 Título: «Remoção de Gases Ácidos, de Misturas Gasosas».

Local — Holanda — Priv. de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Um processo para a remoção de gases ácidos de uma mistura gasosa, caracterizado porque a mistura gasosa é posta em contacto com um solvente líquido, compreendendo um componente básico que consiste de uma ou mais aminas dotadas de um caráter francamente básico, na faixa de pKb a 25°C de 3 a 14 e um solvente seletivo que compreende um ou mais componentes do grupo que consiste de amidas de ácido alifático, ciclo-tetra-metileno-sulfona e seus derivados, e per-halo-hidrocarbonetos, com o que é obtido um gás essencialmente isento de ácido que é separado do absorvente líquido que pode ser regenerado.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o solvente contém de 1 a 15% em peso, de água.

3 — Um processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado porque o teor de amina do solvente é de 7,5 a 70% em peso.

4 — Um processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado porque o teor de amina do solvente é de 15 a 35% em peso.

5 — Um processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado porque o teor de amina do solvente é de 20 a 30% em peso.

6 — Um processo de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado porque a amina é uma alcan-amina.

7 — Um processo de acordo com o ponto 6, caracterizado porque a amina é uma di-alcanol amina.

8 — Um processo de acordo com o ponto 7, caracterizado porque a amina é a dietanol-amina.

9 — Um processo de acordo com o ponto 7, caracterizado porque a amina é a diisopropanol amina.

10 — Um processo de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizado porque a sulfona é a tetraidro-metileno-sulfona.

11 — Um processo de acordo com os pontos 1 a 10, caracterizado porque a mistura gasosa é posta em contacto com o solvente sob uma pressão na faixa de 7 a 70 k/cm2 abs.

12 — Um processo de acordo com os pontos 1 a 11, caracterizado porque a mistura gasosa é posta em contacto com o solvente, em contracorrente, em uma coluna absorvedora equipada com pratos de fracionamento, chicanas ou outros dispositivos de contacto, preferentemente sob condições de absorção retificadas.

13 — Um processo de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizado porque o contacto é efetuado numa temperatura na faixa de 25 a

135°C, preferentemente na faixa de 30 a 80°C.

14 — Um processo de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizado porque os fases absorvidos são removidos do solvente em um extirpador, numa temperatura na faixa de 112°C a 190°C e sob uma pressão na faixa de 1 a 3,5 kg/cm2 absolutos.

15 — Um processo de acordo com os pontos 1 a 14, caracterizado porque o produto do fundo do absorvedor é liberado da maior parte dos gases em uma zona de «flashing», o produto do fundo da qual é conduzido para o extirpador.

16 — Um processo de acordo com o ponto 15, caracterizado porque a pressão na zona de «flashing» está contida na faixa de 0,15 a 7 kg/cm2 absolutos.

17 — Um processo de acordo com os pontos 1 a 16, caracterizado porque os gases extirpados são lavados com um óleo absorvedor, para a remoção dos hidrocarbonetos do tipo da gasolina.

18 — Um processo de acordo com os pontos 1 a 17, caracterizado porque uma parte do solvente regenerado é substancialmente secada e, subsequentemente, misturada com o restante do solvente regenerado.

19 — Um processo de acordo com o ponto 18, caracterizado porque a secagem é efetuada por extirpação em uma coluna de secagem de solvente separada.

20 — Um processo de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizado porque o solvente seco é introduzido perto do topo do absorvedor, acima da entrada da corrente de solvente principal.

21 — Um processo de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizado porque o gás que contém sulfeto de hidrogênio é parcialmente oxidado a enxofre.

22 — Um processo de acordo com o ponto 21, caracterizado porque o gás que contém hidrogênio é oxidado a enxofre na coluna absorvedora, pela injeção de dióxido de enxofre gasoso na coluna absorvedora.

23 — Um processo de acordo com o ponto 22, caracterizado porque o solvente graxo, contendo enxofre em dispersão, é liberado do enxofre por filtração ou centrifugação e, subsequentemente, processado de novo para a remoção dos gases absorvidos.

24 — Um processo para a remoção de gases ácidos de misturas gasosas, substancialmente como descrito acima, com especial referência aos exemplos e aos desenhos.

25 — Hidrocarbonetos gasosos e sulfeto de hidrogênio, sempre que produzidos pelo processo de acordo com a invenção.

26 — Enxofre, sempre que produzido por um processo de acordo com qualquer um dos pontos 21 a 23.

A requerente reivindica o acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945 as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 23 de dezembro de 1960 e 14 de agosto de 1961, sob n.ºs. 78.162 e 131.385, respectivamente.

TERMO DE PATENTE Nº 136.516 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1962

Desalination Plants (Developers Of Zarch Process) Limited, — Israel.

Título: «Processo para separar um solvete de um soluto e instalações e aparelhos para a realização do mesmo processo» — Privilégio de Invenção:

Pontos Característicos

1 — Um aparelho para separar um solvete de uma solução de preferência água potável de água do mar, compreendendo uma câmara de evaporação, onde o solvente será separado de solução mediante congelação para formar gelo, meios para introduzir a solução na referida câmara de evaporação, uma câmara de condensação e um compressor para deslocar vapor entre as duas câmaras, fornecendo o dito compressor o dito vapor à câmara de condensação para remover calor do vapor por transferência do calor de vapor ao dito gelo para condensar o vapor e fundir o gelo, caracterizado pelo fato de a câmara de evaporação a câmara de condensação e o compressor serem coaxiais e compreenderem meios para manter a referida câmara de evaporação a uma pressão suficiente para que se forme vapor na câmara de evaporação, um separador para separar o gelo da solução e um permutador de calor no qual a referida solução é arrefecido antes de sua introdução na câmara de evaporação.

2 — Um aparelho de acordo com o ponto característico 1, caracterizado por compreender meios para levar gelo à câmara de condensação para contacto com o vapor a fim de condensá-lo e fundir o gelo.

3 — Aparelho como reivindicado no ponto 1, caracterizado por compreender meios para manterem a referida câmara de evaporação a uma temperatura baixa e no qual o mesmo solvente se evapora na citada câmara de evaporação produzindo vapor do solvente, sendo este vapor deslocado pelo referido compressor da mencionada câmara de evaporação para a citada câmara de condensação, e em que o mesmo vapor do referido solvente se condensa ao contacto com o gelo existente na citada câmara de condensação.

4 — Aparelho como reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que a água doce é o solvente e a água salgada é a solução, evaporando-se esta água salgada na referida câmara de evaporação para produzir vapor de água doce e gelo de água doce, e condensando-se o mesmo vapor ao contacto com o citado gelo existente na referida câmara de condensação para produzir água doce em estado líquido.

5 — Aparelho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que a água doce é o solvente e a água salgada é a solução evaporando-se esta água salgada na referida câmara de evaporação para produzir vapor de

água doce e gelo de água doce, e condensando-se o mesmo vapor ao contacto com o citado gelo no interior da referida câmara de condensação para produzir água doce em estado líquido.

6 — Aparelho como reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que as citadas câmaras estão dispostas uma dentro da outra.

7 — Aparelho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que as citadas câmaras estão dispostas uma dentro da outra.

8 — Aparelho como reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que as citadas câmaras são concêntricas.

9 — Aparelho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que as citadas câmaras são concêntricas.

10 — Aparelho como reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que as citadas câmaras são tanques, dispostos um dentro do outro, sendo a câmara exterior uma câmara formada entre as paredes dos referidos tanques.

11 — Aparelho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que as citadas câmaras são tanques, dispostos um dentro do outro, e sendo a câmara exterior uma câmara formada entre as paredes dos referidos tanques.

12 — Aparelho como reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que a citada câmara de evaporação está disposta no interior da referida câmara de condensação.

13 — Aparelho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que a citada câmara de evaporação está disposta no interior da referida câmara de condensação.

14 — Aparelho como reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que o gelo está contido numa parte da solução, sendo esta parte da mesma solução separada do referido gelo pelo citado separador, e tendo um conduto para enviar a referida parte da dita solução separada do referido gelo, para o mencionado permutador de calor, servindo a citada parte separada da mesma solução para arrefecer previamente a solução que vai penetrando.

15 — Aparelho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que o gelo está contido numa parte da solução, sendo a referida parte da solução separada do citado gelo pelo mesmo separador, e tendo um conduto para enviar a referida parte da dita solução separada do mencionado gelo, para o referido permutador de calor, servindo a citada parte separada da mesma solução para arrefecer previamente a solução que vai penetrando.

16 — Aparelho como reivindicado no ponto 1, caracterizado por compreender um lavador em que o solvente líquido lava o referido gelo.

17 — Aparelho como reivindicado no ponto 3, caracterizado por compreender um lavador em que o solvente líquido lava o referido gelo.

18 — Aparelho como reivindicado no ponto 1, caracterizado por compreender elementos misturadores para adi-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicado no feito de pedido com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

cionarem solvente líquido ao referido gelo, sendo a mistura de citado gelo e do solvente líquido enviada para a câmara de condensação.

19 — Aparêlho como reivindicado no ponto 3, caracterizado por compreender elementos misturadores para adicionarem solvente líquido ao referido gelo, sendo a mistura do citado gelo e do solvente líquido enviada para a câmara de condensação.

20 — Aparêlho como reivindicado no ponto 1, caracterizado por compreender um conduto para fazer penetrar de novo na câmara de evaporação uma parte da solução do qual foi separado o gelo.

21 — Aparêlho como reivindicado no ponto 3, caracterizado por compreender um conduto para fazer penetrar de novo na câmara de evaporação uma parte da solução do qual foi separado o gelo.

22 — Aparêlho como reivindicado no ponto 1, caracterizado por compreender um elemento distribuidor destinado a aumentar a superfície de exposição da solução introduzida na referida câmara de evaporação e um elemento distribuidor para aumentar a superfície de exposição do gelo ao vapor no interior da citada câmara de condensação.

23 — Aparêlho como reivindicado no ponto 3, caracterizado por compreender um elemento distribuidor destinado a aumentar a superfície de exposição da solução introduzida na referida câmara de evaporação e um elemento distribuidor para aumentar a superfície de exposição do gelo ao vapor no interior da citada câmara de condensação.

24 — Aparêlho como reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que o referido compressor está disposto no interior de uma das citadas câmaras.

25 — Aparêlho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que o referido compressor está disposto no interior de uma das citadas câmaras.

26 — Aparêlho como reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que o referido compressor é um compressor radial que tem uma abertura de entrada para o vapor que comunica com a citada câmara de evaporação e uma abertura de saída comunicando com a referida câmara de condensação.

27 — Aparêlho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que o referido compressor é um compressor radial que tem uma abertura de entrada para o vapor que comunica com a citada câmara de evaporação e uma abertura de saída, comunicando com a referida câmara de condensação.

28 — Aparêlho como reivindicado no ponto 24, caracterizado pelo fato de que o compressor é suportado pela parede de uma das referidas câmaras, tendo o mesmo compressor uma cobertura relativamente leve e um rotor disposto dentro da referida cobertura.

29 — Aparêlho como reivindicado no ponto 25, caracterizado pelo fato de que o compressor é suportado pela parede de uma das referidas câmaras, tendo o mesmo compressor uma cobertura relativamente leve e um rotor disposto dentro da referida cobertura.

30 — Aparêlho como reivindicado no ponto 28, caracterizado pelo fato de que uma das referidas câmaras fornece um alojamento estrutural para o compressor, protegendo-o da pressão atmosférica, estabelecendo a citada cobertura a única comunicação entre as mencionadas câmaras.

31 — Aparêlho como reivindicado no ponto 29, caracterizado pelo fato de que uma das referidas câmaras fornece um alojamento estrutural para o compressor, protegendo-o da pressão atmosférica, estabelecendo a citada cobertura a única comunicação entre as mencionadas câmaras.

32 — Aparêlho como reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender um motor para o compressor que está montado do lado de fora de uma das referidas câmaras e é suportado por ela, e um veio que se prolonga até ao interior dessa câmara e engrena com o mesmo compressor.

33 — Aparêlho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de compreender um motor para o compressor que está montado do lado de fora de uma das referidas câmaras e é suportado por ela, e um veio que se prolonga até ao interior dessa câmara e engrena com o mesmo compressor.

34 — Aparêlho como reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que as referidas câmaras são tanques coaxiais, estando a citada câmara de evaporação colocada no interior da mencionada câmara de condensação e estando o referido compressor disposto no interior da câmara de condensação.

35 — Aparêlho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que as referidas câmaras são tanques coaxiais, estando a citada câmara de evaporação colocada no interior da mencionada câmara de condensação, e estando o referido compressor disposto no interior da câmara de condensação.

36 — Aparêlho como reivindicado no ponto 34, caracterizado pelo fato de que o referido compressor se estende através da citada câmara de evaporação e estabelece comunicação entre as já referidas câmaras.

37 — Aparêlho como reivindicado no ponto 35, caracterizado pelo fato de que o referido compressor se estende através da citada câmara de evaporação e estabelece comunicação entre as já referidas câmaras.

38 — Aparêlho como reivindicado no ponto 34, caracterizado pelo fato de que o referido compressor tem uma abertura de entrada para o vapor que comunica com a câmara de evaporação e uma abertura de saída comunicando com a câmara de condensação, estendendo-se a referida abertura de saída substancialmente a toda a volta do mesmo compressor.

39 — Aparêlho como reivindicado no ponto 35, caracterizado pelo fato de que o referido compressor tem uma abertura de entrada para o vapor que comunica com a câmara de evaporação e uma abertura de saída, comunicando com a câmara de condensação, estendendo-se a abertura de saída substancialmente a toda a volta do mesmo compressor.

40 — Aparêlho como reivindicado no ponto 38, caracterizado pelo fato de ser enviado vapor para a referida abertura de entrada sendo o mesmo descarregado pela periferia do compressor para a citada câmara.

41 — Aparêlho como reivindicado no ponto 39, caracterizado pelo fato de ser enviado vapor para a referida abertura de entrada, sendo o mesmo descarregado pela periferia do compressor para a citada câmara.

42 — Aparêlho como reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de ser descarregado vapor do referido compressor através de toda a seção transversal da citada câmara de condensação.

43 — Aparêlho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de ser descarregado vapor do referido compressor através de toda a seção transversal da citada câmara de condensação.

44 — Aparêlho como reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que o referido compressor compreende um rotor tendo um cubo central e lâminas de material em folha delgada, que se estendem radialmente.

45 — Aparêlho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que o referido compressor compreende um rotor tendo um cubo central e lâminas de material em folha delgada que se estendem radialmente.

46 — Aparêlho como reivindicado no ponto 44, caracterizado pelo fato de que as referidas lâminas são dobradas sobre si mesmas para formarem as pás.

47 — Aparêlho como reivindicado no ponto 45, caracterizado pelo fato de que as referidas lâminas são dobradas sobre si mesmas para formarem as pás.

48 — Aparêlho como reivindicado no ponto 46, caracterizado pelo fato de que o citado cubo tem canais destinados a receberem as referidas pás.

49 — Aparêlho como reivindicado no ponto 47, caracterizado pelo fato de que o citado cubo tem canais destinados a receberem as referidas pás.

50 — Aparêlho como reivindicado no ponto 48, caracterizado pelo fato de que as pás têm um olhal disposto no interior dos referidos canais, sendo previstos elementos cilíndricos que atravessam o olhal e se destinam a fixar as referidas pás no citado cubo.

51 — Aparêlho como reivindicado no ponto 49, caracterizado pelo fato de que as pás têm um olhal disposto no interior dos referidos canais, sendo previstos elementos cilíndricos que atravessam o olhal e se destinam a fixar as referidas pás no citado cubo.

52 — Aparêlho como reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que são previstas serpentinas de refrigeração na referida câmara de condensação, as quais se destinam a eliminar calor da mesma câmara.

53 — Aparêlho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de que são previstas serpentinas de refrigeração na referida câmara de condensação, as quais se destinam a eliminar calor da mesma câmara.

compreender um eliminador de ar para retirar gases do soluto destinado a ser introduzido na referida câmara de evaporação.

55 — Aparêlho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato de compreender um eliminador de ar para retirar gases do soluto destinado a ser introduzido na referida câmara de evaporação.

56 — Processo para separar um solvente de um soluto, caracterizado pelo fato de compreender as operações de arrefecer a solução de remover o calor da solução para se produzir gelo pela formação de um vapor, de deslocar o vapor ao longo de uma trajetória curva para uma zona contígua aquela em que se forma o vapor, de enviar o gelo produzido para uma zona contígua aquela onde o vapor é formado e de produzir o citado vapor, depois do seu deslocamento, em contato com o referido gelo para que o mesmo vapor se condense ao contato com o gelo.

57 — Processo como reivindicado no ponto 56, caracterizado pelo fato de que o vapor é deslocado segundo uma trajetória radial.

58 — Processo como reivindicado no ponto 56, caracterizado pelo fato de compreender a operação de aumentar a pressão do mesmo vapor antes de pôr este vapor em contato com o referido gelo.

59 — Processo como reivindicado no ponto 56, caracterizado pelo fato de compreender a operação de reduzir a pressão da referida solução substancialmente abaixo da pressão atmosférica para se realizar a formação de um vapor.

60 — Processo como reivindicado no ponto 56, caracterizado pelo fato de que o vapor é deslocado segundo uma trajetória em espiral ou hélice desde o ponto da sua formação.

61 — Processo como reivindicado no ponto 56, caracterizado pelo fato de que o vapor formado é vapor do solvente e o gelo produzido e gelo do solvente.

62 — Processo como reivindicado no ponto 56, caracterizado pelo fato de que a água doce é o solvente e a água salgada é a solução, o vapor formado é vapor de água doce, e o gelo produzido é gelo de água doce, e em que o referido vapor se condensa ao contato com o citado gelo para produzir água doce em estado líquido.

63 — Processo como reivindicado no ponto 56, caracterizado pelo fato de que o vapor entra em contato com o gelo numa zona anular.

64 — Instalação para separar um solvente de uma solução caracterizada por compreender meios para arrefecerem a solução, meios para eliminar calor da solução a fim de se produzir gelo pela formação de vapor, meios para deslocarem o vapor segundo uma trajetória curta para uma zona contígua aquela onde o vapor é formado, meios para levarem o gelo produzido para uma zona contígua aquela em que o vapor é formado, e meios para estabelecerem o contato do vapor, depois deste ter sido deslocado, com o referido gelo para se dar a condensação do vapor ao contato com o gelo.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

65 — Instalação como reivindicado no ponto 64, caracterizado pelo fato de compreender meios para deslocarem o vapor segundo uma trajetória radial.

66 — Instalação como reivindicada no ponto 64, caracterizada pelo fato de compreender meios para elevarem a pressão do mesmo vapor antes deste ter entrado em contato com o referido gelo.

67 — Instalação como reivindicado no ponto 64, caracterizada pelo fato de compreender meios para reduzirem a pressão do referido soluto substancialmente abaixo da pressão atmosférica para se realizar a formação de vapor.

68 — Instalação como reivindicado no ponto 64, caracterizada pelo fato de compreender meios para deslocarem o vapor segundo uma trajetória espiral ou hélice a partir do ponto da sua formação.

69 — Instalação como reivindicado no ponto 64, caracterizada pelo fato de compreender meios para produzirem um vapor do solvente e produzirem gelo do solvente.

70 — Instalação como reivindicado no ponto 64, em que a água doce é o solvente e a água salgada é o soluto, caracterizada pelo fato de compreender meios para formarem vapor de água doce, meios para produzirem gelo de água doce, e meios para a condensação do mesmo vapor ao contato com o referido gelo a fim de se obter água doce em estado líquido.

71 — Instalação como reivindicado no ponto 64, caracterizada pelo fato de compreender meios para porém o referido vapor em contato com o citado gelo segundo uma zona anular.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 14 de abril de 1961 sob nº 103.114.

(N. 13.222 - 10-4-67 - NCr\$ 0,26)

TERMO DE PATENTE Nº 137.580 DE 29 DE MARÇO DE 1962

PILKINGTON BROTHERS - Inglaterra.

Título: "Aperfeiçoamentos em ou relativos à fabricação de vidro plano" Privilégio:

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. Um processo de fabricação de vidro plano com uma espessura predeterminada, caracterizado por compreender as fases de: avançar uma lâmina de vidro ao longo de um banho fundido sob condições térmicas que asseguram que a lâmina de vidro é suficientemente endurecida para poder ser segura; manter a lâmina endurecida para efetuar um controle de sua velocidade ao longo do banho, a lâmina segura constituindo assim uma barreira para resistir à transmissão de forças de aceleração longitudinais; aquecer progressiva-

mente a lâmina até um estado plástico de transição; impor uma força de tração longitudinal ao vidro plástico para acelerar a lâmina plástica a fim de efetuar uma redução predeterminada na espessura da lâmina; estabilizar a lâmina de vidro na espessura desejada; e resfriar suficientemente a lâmina estabilizada para permitir que ela seja retirada do banho fundido sem ser danificada.

2. Um processo de fabricação de vidro plano com uma espessura predeterminada, caracterizado por compreender as fases de: introduzir o vidro numa velocidade controlada em um banho fundido e avançar o mesmo ao longo do banho, sob condições que asseguram o estabelecimento de uma camada de vidro fundido sobre o banho; avançar continuamente a camada em forma de lâmina ao longo do banho; esfriar a lâmina à medida que ela é avançada, para endurecê-la o suficiente para poder ser segura; segurar a lâmina endurecida para efetuar um controle de sua velocidade ao longo do banho a lâmina endurecida segura constituindo assim uma barreira para resistir à transmissão de força de aceleração longitudinais à camada de vidro fundido; reaguer progressivamente a lâmina endurecida até um estado plástico de transição; impor uma força de tração longitudinal ao vidro plástico para acelerar a lâmina plástica, a fim de efetuar uma redução predeterminada na espessura, enquanto é mantida a planura original do vidro; estabilizar a lâmina de vidro na espessura reduzida desejada; e resfriar suficientemente a lâmina estabilizada, para permitir que ela seja retirada do banho sem ser danificada.

3. Um processo de fabricação de vidro plano com uma espessura predeterminada, caracterizada por compreender as fases de: introduzir o vidro a uma velocidade controlada em um banho fundido e avançar o vidro ao longo do banho, sob condições térmicas que asseguram o estabelecimento de uma camada de vidro fundido sobre o banho; manter essa camada de vidro em condição fundida enquanto é garantido o escoamento lateral sem obstáculos de suas bordas laterais, até o limite de seu escoamento livre sob a influência da gravidade e da tensão superficial, até que seja desenvolvido sobre a superfície do banho um corpo fluente de vidro fundido de espessura estável e, em seguida, avançar continuamente o corpo fluente em forma de lâmina ao longo do banho; resfriar a lâmina à medida que ela é avançada para endurecê-la o suficiente para poder ser segura; segurar a lâmina endurecida para efetuar um controle de sua velocidade ao longo do banho, a lâmina endurecida segura constituindo assim uma barreira para resistir à transmissão de forças de aceleração longitudinais ao corpo fluente de vidro fundido; aquecer progressivamente a lâmina endurecida até um estado plástico de transição; impor uma força de tração longitudinal ao vidro plástico, para acelerar a lâmina plástica a fim de efetuar uma redução predeterminada de

espessura, enquanto é mantida a planura original do vidro; estabilizar a lâmina de vidro na espessura desejada; e resfriar suficientemente a lâmina estabilizada para permitir que ela seja segura, para permitir a sua retirada do banho fundido sem ser danificada.

4. Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado porque a velocidade de avanço do corpo fluente de vidro é mantido igual à velocidade da lâmina endurecida ao longo do banho.

5. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado porque a largura da lâmina de vidro é controlada pela aplicação de forças de tração desenvolvidas transversalmente em relação à lâmina no estado plástico, enquanto as forças de tração longitudinais são aplicadas à lâmina plástica para efetuar a referida redução de espessura.

6. Um processo de acordo com o ponto 5, caracterizado porque as referidas forças de tração transversais são aplicadas ao vidro plástico em pontos opostos sobre a lâmina em estado plástico, e o vidro plástico é avançado através dos referidos pontos numa velocidade que é maior do que a velocidade de avanço da lâmina endurecida.

7. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 4, caracterizado porque as forças de tração transversais são aplicadas ao vidro plástico em uma sucessão de pontos opostos, para controlar a largura da lâmina, à medida que a espessura do vidro plástico diminui, e porque o vidro plástico avança através de pares sucessivos dos ditos pontos opostos com velocidades progressivamente crescentes, para acelerar o vidro plástico à medida que ele é avançado.

8. Um processo de fabricação de vidro plano com uma espessura predeterminada, caracterizado por compreender as fases de: formar uma lâmina de vidro de espessura definida e suficientemente dura para ser avançada; dirigir a lâmina de vidro para sobre um banho fundido; avançar ao longo do banho sob condições térmicas que asseguram que a lâmina fica suficientemente dura para poder ser segura; segurar a lâmina endurecida para efetuar um controle de sua velocidade ao longo do banho, a lâmina segura constituindo assim uma barreira para resistir à transmissão de forças de aceleração longitudinais; aquecer progressivamente a lâmina endurecida até um estado plástico de transição; impor uma força de tração longitudinal ao vidro plástico para acelerar a lâmina plástica a fim de efetuar uma redução predeterminada na espessura da lâmina; estabilizar a lâmina de vidro na espessura reduzida desejada; e resfriar suficientemente a lâmina estabilizada, para permitir que ela seja retirada do banho sem ser danificada.

9. Um aparelho para a fabricação de vidro plano em forma de lâmina, com uma espessura predeterminada, caracterizado por compreender, em combinação, um tanque contendo um banho fundido e tendo uma entrada para o vidro no banho e uma saída

do banho; dispositivos para fazer avançar o vidro em forma de lâmina ao longo do banho, na direção da saída; reguladores de temperatura associados ao banho para garantir que a lâmina de vidro, quando é avançada, esteja suficientemente endurecida para poder ser segura, dispositivos seguradores associados para segurar a lâmina endurecida para efetuar um controle de sua velocidade ao longo do banho; reguladores de temperatura associados ao banho para aquecer progressivamente a lâmina endurecida até um estado plástico de transição, à medida que ela é avançada; dispositivo para impor uma força de tração longitudinal ao vidro plástico, para fazer com que a sua espessura seja reduzida para um valor predeterminado; e reguladores de temperatura associados ao banho para estabilizar e resfriar suficientemente a lâmina assim formada enquanto ela é avançada, para permitir que a mesma seja retirada sem ser danificada, através da referida saída, por meio de dispositivos me-

10. Um aparelho para a fabricação de vidro plano em forma de lâmina, com uma espessura predeterminada, caracterizado por compreender, em combinação, um tanque contendo um banho fundido e tendo uma entrada e uma saída do banho; dispositivos para introduzir vidro através da dita saída no banho; dispositivos para fazer avançar o vidro ao longo do banho na direção da saída; dispositivos reguladores de temperatura associados a uma primeira zona do banho, destinados a fazer com que o vidro no banho seja mantido, inicialmente, como um corpo fluente inteiramente fundido, os dispositivos de introdução incluindo recursos para controlar a introdução de vidro através da entrada numa velocidade que permite que o corpo de vidro fundido assuma uma espessura estável e uma largura definida, permitindo-se que esse corpo de vidro fundido esco lateralmente, sem obstáculos, até o limite do seu escoamento, até o limite do seu escoamento livre sob a influência da gravidade e da tensão superficial, os dispositivos destinados a fazer avançar o vidro fazendo com que o corpo de espessura estável em forma de lâmina avance ao longo do banho para uma segunda zona deste dispositivo reguladores de temperatura associados a segunda zona do banho e destinados a fazer com que o vidro fundido seja resfriado a medida que é avançado na segunda zona, para endurecê-lo o suficiente para poder ser seguro; dispositivos seguradores nessa segunda zona associados para segurar a lâmina endurecida para efetuar um controle de sua velocidade ao longo do banho; dispositivos reguladores de temperatura associados a terceira zona do banho para reaguer a lâmina endurecida até um estado plástico de transição, à medida que ela é avançada; dispositivos para impor uma força de tração longitudinal ao vidro plástico, à medida que ele passa através da terceira zona, para fazer com que a espessura do vidro diminua para um valor predeterminado, enquanto é mantida a planura origi-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo, para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

nal do dito corpo flutuante de vidro; e dispositivos reguladores de temperatura associados com uma quarta zona do banho, para estabilizar e resfriar suficientemente a lâmina assim formada, à medida que ela é avançada, para permitir que a mesma seja retirada, sem ser danificada, através da saída, por meio de dispositivos mecânicos.

11. Um aparelho de acordo com o ponto 10, caracterizado porque a primeira, segunda, terceira e quarta zonas do banho são definidas por divisões arranjadas transversalmente em relação à estrutura do tanque e se estenderá para baixo, desde a estrutura de teto que cobre o banho.

12. Um aparelho de acordo com o ponto 10 ou ponto 11, caracterizado porque os dispositivos reguladores de temperatura da segunda zona incluem um dispositivo absorvedor de calor que funcionam para absorver calor suficiente, irradiado pelo vidro fundido, à medida que este é avançado através da segunda zona, para endurecer o vidro suficientemente para que ele possa ser seguro.

13. Um aparelho de acordo com o ponto 12, caracterizado porque o dispositivo absorvedor de calor compreende superfícies refrigeradas a água montadas na segunda zona sobre o percurso da lâmina.

14. Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 11 a 13, caracterizado porque o dispositivo segurador compreende dois pares de rolos de borda, montados respectivamente em pontos opostos através do tanque e arranjados para segurar as bordas da lâmina endurecida, e dispositivos de acionamento ligados aos rolos de borda e que funcionam para controlar a sua velocidade de rotação, a fim de efetuar um controle de velocidade da lâmina endurecida ao longo do banho.

15. Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 10 a 14, caracterizado por incluir pelo menos dois pares de rolos de borda auxiliares, esses pares de rolos sendo montados, respectivamente, em pontos opostos na quarta zona do tanque, e arranjados para segurar as bordas da lâmina plástica para controlar a sua largura à medida que ela é avançada ao longo do banho, os eixos dos rolos sendo inclinados em relação à direção do deslocamento da lâmina.

16. Um aparelho de acordo com o ponto 15, caracterizado por incluir sucessão de pares opostos de rolos de borda auxiliares, arranjados em progressão ao longo do percurso da lâmina.

17. Um aparelho de acordo com o ponto 15 ou ponto 16, caracterizado por incluir dispositivos para acionar os rolos de borda auxiliares numa direção que auxilie o avanço da lâmina.

18. Um aparelho de acordo com o ponto 16, caracterizado por incluir dispositivos para o acionamento dos pares sucessivos dos ditos rolos de borda auxiliares, em velocidades progressivamente crescentes, para acelerar o vidro plástico à medida que ele é avançado.

19. Um aparelho para a fabricação de vidro plano em forma de lâmina, com uma espessura predeterminada, caracterizado por compreender, em combinação, um tanque contendo um banho fundido e tendo uma entrada para o banho e uma saída do banho; dispositivos para formar uma lâmina de vidro de espessura definida e suficientemente dura para ser avançada e para a introdução da lâmina de vidro no banho através da referida entrada; dispositivos para fazer avançar a lâmina ao longo do banho na direção da saída; reguladores de temperatura associados ao banho para assegurar que a lâmina, enquanto é avançada, esteja suficientemente dura para poder ser segura; dispositivos seguradores arranjados para segurar a lâmina endurecida para efetuar um controle de sua velocidade ao longo do banho; reguladores de temperatura associados ao banho para aquecer progressivamente a lâmina endurecida, até um estado plástico de transição, à medida que ela é avançada; dispositivos para impor uma força de tração longitudinal ao vidro plástico, para fazer com que a espessura do vidro diminua para um valor predeterminado; e reguladores de temperatura associados ao banho para estabilizar e resfriar suficientemente a lâmina assim formada, à medida que ela é avançada, para permitir que a mesma seja retirada sem ser danificada, através da dita saída, por meio de dispositivos mecânicos.

22. Um processo de fabricação de vidro plano com uma espessura predeterminada, substancialmente como descrito acima, com referência aos desenhos anexos.

21. Uma lâmina de vidro plástico com uma largura e uma espessura predeterminadas, caracterizada por ter sido produzida por um processo de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 8 ou 20.

22. Uma folha de vidro de espessura predeterminada, caracterizada por ter sido cortada de uma lâmina de vidro de acordo com o ponto 21.

23. Como uma nova composição de matéria, uma lâmina de vidro definida, caracterizada por incluir como seções sucessivas ligadas coexistentes, uma seção líquida em um estado de equilíbrio, uma primeira seção endurecida da mesma largura que a seção líquida, uma seção plástica de forma que se estreita progressivamente, e uma segunda seção endurecida, tendo a mesma largura que a da extremidade estreita da seção plástica.

24. Um aparelho para a fabricação de vidro plano em forma de lâmina, com uma espessura predeterminada, caracterizado por ser construído e arranjado para operar substancialmente como descrito acima, com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1965, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Inglaterra, em 29 de março de 1961, sob nº 11586.

19223 — 10-4-67 — NCr 0,02

TERMO Nº 138.547

De 27 de abril de 1967

Citrus Equipment Corporation — Estados Unidos da América.
Título: Aperfeiçoado aparelho e processo para tratar frutas cítricas e delas recuperar suco e óleo cítrico. — Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Um aperfeiçoado aparelho para tratar frutas cítricas e delas recuperar suco e óleo cítrico e particularmente, para extrair óleo cítrico da casca de frutas cítricas, caracterizado por compreender em conjunto, um par de rolos, espaçados para formar um mordente ou garra para a passagem de casca de frutas cítricas entre elas, estando um dos rolos do dito par provido, em sua superfície, de meios para aderir à parte do citado ou seja a parte interna, branca, polpuda da casca da fruta cítrica, meios que se estendem no lado de descarga da dita garra para remover, pelo menos, uma parte da casca de um dos ditos rolos e um terceiro rolo colocado operavelmente com relação ao outro do dito par de rolos para formar uma garra ou mordente entre eles, onde é recebido ou apanhada a casca ou a parte da mesma que foi removida de um dos ditos par de rolos pelo que a dita casca ou parte da mesma é prensada até rutura das células do óleo da mesma e liberação de seu óleo.

2 — O aperfeiçoado aparelho de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de que o dito meio que se estende no lado de descarga da dita garra, ou mordente é uma faca afiada para raspar a parte externa ou flavedo da parte interna ou albedo da casca de fruta cítrica passada através do dito mordente, estando o dito terceiro rolo colocado em posição operável com relação a aquele rolo do dito par de rolos para formar, com ele, um mordente cujas garra onde são recebidas as camadas de flavedo raspadas da dita casca, pelo que as ditas camadas de flavedo são prensadas até rutura das células de óleo das cascas e liberação de seu óleo.

3 — O aperfeiçoado aparelho, de acordo com o ponto característico 1 ou 2, caracterizado pelo fato de se proverem meios horripadores que incidem sobre a dita garra ou mordente.

4 — O aperfeiçoado aparelho, de acordo com o ponto característico 2, caracterizado pelo fato de que o dito terceiro rolo e o dito rolo do dito par de rolos estarem providos de uma superfície áspera.

5 — O aperfeiçoado aparelho, de acordo com o ponto característico 2, caracterizado pelo fato de que o outro rolo do dito par de rolos está provido em sua superfície, com meios para ai aderir o albedo ou parte interna da casca de fruta cítrica.

6 — O aperfeiçoado aparelho, de acordo com o ponto característico 3, caracterizado pelo fato de que ditos meios compreendem numerosas nervuras longitudinais, espaçadas entre si.

7 — O aperfeiçoado aparelho, de acordo com o ponto característico 2, caracterizado pelo fato de que aquele dito rolo do par de rolos está provido de uma superfície rugosa.

8 — O aperfeiçoado aparelho, de acordo com o ponto característico 2, caracterizado pelo fato de ter um par de rolos paralelos, muito próximo um do outro, meios em cada um dos ditos rolos para ai fazer aderir seletivamente casca de frutas cítricas, com a parte interna ou albedo da casca, ficando de face ao rolo seletor, um par de faces cortantes, estando cada uma delas associada operavelmente a cada um dos ditos rolos para raspar ou destacar a parte externa ou flavedo da parte interna ou albedo da dita casca ai aderida, um segundo par de rolos, sendo um dos rolos desse segundo par paralelo e muito próximo a um rolo do dito primeiro par de rolos, estendendo-se cada uma das ditas faces cortantes para dentro do lado da descargada da garra entre os rolos engajantes do primeiro e segundo pares de rolos e um terceiro par de rolos, estando um rolo do dito terceiro par paralelo ao em contato com um rolo do dito segundo par de rolos e formando com ele uma garra ou mordente, calculado de modo a receber camadas do flavedo raspadas ou destacadas da dita casca, pelo que as ditas camadas de flavedo são prensadas até a rutura das células de óleo da mesma e liberação de seu óleo.

9 — O aperfeiçoado aparelho, de acordo com o ponto característico 8, caracterizado pelo fato de ter menos horripadores de água que incidem sobre o dito mordente ou garra entre os rolos dos ditos segundo e terceiro pares de rolos.

10 — O aperfeiçoado aparelho, de acordo com o ponto característico 8, caracterizado pelo fato de que pelo menos um dos segundo e terceiro pares de rolos está provido com superfícies ásperas.

11 — O aperfeiçoado aparelho, de acordo com o ponto característico 8, caracterizado pelo fato de que o par de rolos mencionado em primeiro lugar está provido com numerosas nervuras longitudinais, espaçadas na superfície do mesmo.

AERONAUTA

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

DIVULGAÇÃO Nº 975

Preço: NCr\$ 0,20

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério

da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso

Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 25 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, contados a partir da publicação, e o interessado poderá apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

12 — O aperfeiçoado aparelho, de acordo com qualquer dos pontos 3 e 11, caracterizado pelo fato de ter meios para ajustar a posição da face cortante com relação ao respectivo mordente ou garra.

13 — O aperfeiçoado aparelho, de acordo com qualquer dos pontos 1 e 11, caracterizado pelo fato de que tais rolos estão encerrados em uma câmara ou gabinete.

14 — O aperfeiçoado aparelho, de acordo com qualquer dos pontos 1 e 12, caracterizado pelo fato de ter meios para ajustar o espaçamento entre rolos adjacentes.

15 — O aperfeiçoado aparelho, de acordo com qualquer dos pontos 1 e 14, caracterizado pelo fato de compreender em conjunto meios que definem um percurso convergente ao qual se alimenta casca de frutas cítricas, movendo-se pelo menos uma das superfícies dos ditos meios na direção de convergência do dito percurso, cuja superfície tem meios para apertar cascas dispostas de modo que sua parte interna ou albedo fique de face para a dita superfície, com exclusão substancial de partes externas ou flavedo das mesmas ficarão de face voltada para a dita superfície, meios para mover dita superfície, meios para fornecer partes de casca de frutas cítricas, com orientação ao acaso ao dito percurso convergente, meios para remover, pelo menos, uma parte das cascas da dita superfície e uma outra superfície que, junto com uma outra das ditas superfícies mencionadas em primeiro lugar, define um segundo percurso convergente, no qual é recolhida a casca ou a parte da mesma que foi removida das superfícies mencionadas em primeiro lugar, pelo que dita casca ou parte da mesma é prensada até ruptura das células do óleo da mesma e liberação de seu óleo.

16 — Um aperfeiçoado aparelho, para extrair o suco ou substâncias de frutas cítricas com utilização de um dispositivo de descascamento e prensagem, caracterizado pelo fato de compreender um conjunto, meios para cortar os frutos ao meio, meios para remover o suco e separar o suco e a casca, meios para separar a parte que encerra o óleo da casca e meios para espremer o óleo, bem como meios separados para recolher o suco e o óleo em uma máquina.

17 — Um aperfeiçoado aparelho, de acordo com o ponto característico 16, caracterizado pelo fato de ter meios para dividir a casca em quatro partes, consistindo de uma faca cortante vertical para cortar a fruta ao meio e uma faca auxiliar adjacente para cortar a casca em quartos e meios para remover o suco e que consiste em mandril rotatório, cooperando com um copo.

18 — Um aperfeiçoado aparelho, de acordo com o ponto característico 16, caracterizado pelo fato de que os meios para separar as partes que encerram óleo de casca consistem de um percurso convergente em movimento e meios para remover a parte externa ou de flavedo de casca de sua porção interna ou de albedo.

19 — Um aperfeiçoado aparelho, de acordo com o ponto característico

18, caracterizado pelo fato de que os meios para remover as partes que encerram óleo de casca consistem de um par de rolos espaçados, enquanto os meios para remover a parte externa ou flavedo de casca consistem de uma faca cortante que se estende para dentro do lado de descarga dos rolos.

20 — Um aperfeiçoado aparelho, de acordo com o ponto 18 ou 19, caracterizado pelo fato de que os rolos são providos em sua superfície de meios para fazer aderir a eles a parte interna ou albedo da casca de frutas cítricas.

21 — Um aperfeiçoado aparelho, de acordo com o ponto característico 16, caracterizado pelo fato de que os meios para espremer o óleo consistem de um processo móvel, convergente.

22 — Um aperfeiçoado aparelho, de acordo com o ponto característico 21, caracterizado pelo fato de que os meios para espremer o óleo consistem de um mordente ou garra formado com um outro rolo.

23 — Um aperfeiçoado aparelho, para tratar frutas cítricas e delas recuperar suco e óleo cítrico, substancialmente como meios descritos e ilustrado nos desenhos anexos.

24 — Um aperfeiçoado processo para tratar frutas cítricas e delas recuperar suco e óleo cítrico substancialmente como acima descrito e operado no aparelho acima reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

(Nº 013.224 — 10-4-67 — NCR\$ 9,02)

TERMO DE PATENTE Nº 147 850
de 22 de março de 1963

The Steel Improvement and Forge
Company -- Estados Unidos da América.

Título: "Erosão eletrolítica".
Privilegio de Invenção:

Pontos Característicos

1 — Um aparelho para remover eletroliticamente material de uma peça composta de um material condutor de eletricidade, caracterizado por compreender um primeiro eletrodo unidos a um circuito elétrico para criar uma diferença de potencial entre o primeiro e o segundo eletrodos, ambos esses eletrodos tendo superfície em contato com um eletrólito, um eletrodo bipolar tendo uma primeira superfície justaposta à dita superfície do primeiro eletrodo e uma segunda superfície justaposta à dita superfície do segundo eletrodo, uma dessas superfícies constituindo uma superfície de ferramenta, e uma superfície justaposta à dita superfície de ferramenta constituindo uma superfície de peça, a superfície de ferramenta sendo composta de um material que é substancialmente isento de dissolução eletrolítica ou química no dito eletrólito e sendo adaptado para proporcionar uma forma predeterminada à referida superfície de peça por remoção eletrolítica de material dela; dispositivos para fazer com que o eletrólito passe entre as superfícies justapostas, a su-

perfície da peça sendo composta de material susceptível de dissolução eletrolítica no referido eletrólito quando estiver funcionando como anodo; e dispositivos para fazer avançar as superfícies justapostas, uma na direção da outra.

2 — Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado porque o circuito elétrico fornece uma corrente invertida periodicamente ao primeiro e ao segundo eletrodos.

3 — Um aparelho de acordo com o ponto 2, caracterizado porque o referido circuito elétrico compreende uma fonte de corrente contínua e dispositivos de comutação, para inverter periodicamente a corrente fornecida ao primeiro e ao segundo eletrodos.

4 — Um aparelho de acordo com o ponto 2, caracterizado porque o referido circuito elétrico fornece corrente alternada de frequência comercial ordinária ao primeiro e ao segundo eletrodos.

5 — Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado porque duas das ditas superfícies constituem superfícies de ferramentas e duas das superfícies constituem superfícies de peça.

6 — Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado porque as referidas superfícies do primeiro e do segundo eletrodos constituem as superfícies de ferramenta e as superfícies do eletrodo bipolar constituem as superfícies de peça.

7 — Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, caracterizado porque as referidas superfícies do primeiro e do segundo eletrodos constituem as superfícies de peça e as superfícies do eletrodo bipolar constituem as superfícies de ferramenta.

8 — Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado porque o eletrodo bipolar constitui um disco que é girado entre o primeiro e o segundo eletrodos.

9 — Um aparelho de acordo com o ponto 8, caracterizado porque o disco constitui uma peça.

10 — Um aparelho de acordo com o ponto 8, caracterizado porque o primeiro e o segundo eletrodos constituem peças.

11 — Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 7, caracterizado porque o primeiro e o segundo eletrodos constituem membros tubulares e o eletrodo bipolar é uma peça, o eletrólito sendo suprido através dos membros tubulares.

12 — Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 1 a 7, caracterizado porque o primeiro e o segundo eletrodos constituem ferramentas e os eletrodos bipolares constituem uma peça, cada ferramenta tendo uma face que tem um contorno e uma forma que correspondem substancialmente a um contorno e a uma forma predeterminados com o que uma das ditas superfícies da peça é para ser provida, e por compreender dispositivos para suportar cada uma dessas ferramentas nas proximidades de uma das ditas superfícies e para avançar cada uma das ferramentas

em relação à superfície justaposta; dispositivos que encerram pelo menos as faces das ferramentas e as superfícies da peça e assim proporcionam passagens internas para o eletrólito entre a face das ferramentas e as superfícies da peça; dispositivos para fornecer um eletrólito condutor de eletricidade, sob pressão, e para fazer entrar esse eletrólito sob pressão através das referidas passagens, entre a face das ferramentas e as superfícies da peça, através de toda a sua área.

13 — Um aparelho de acordo com o ponto 12, caracterizado porque existem dispositivos para separar o fluxo de eletrólito de um lado da dita peça do fluxo de eletrólito do outro lado da mesma.

14 — Um aparelho de acordo com o ponto 13, caracterizado porque existem dispositivos independentes para controlar o fluxo de eletrólito nas referidas passagens.

15 — Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 12, 13 e 14, caracterizado por ser dispositivos independentes para avançar as ferramentas na direção da peça e dispositivos independentes para controlar a velocidade do avanço das ferramentas.

16 — Um processo para remover material, eletroliticamente da superfície de uma peça, caracterizado por compreender a colocação dessa superfície em justaposição mas não em contato com uma ferramenta adaptada para proporcionar a forma desejada à referida peça por remoção eletrolítica de material dela; fazer com que um eletrólito passe entre as superfícies justapostas da ferramenta e da peça, e a ferramenta tendo uma superfície composta de uma material que é substancialmente isento de dissolução eletrolítica ou química no eletrólito; e fornecer uma corrente, que se inverte periodicamente, à peça e à ferramenta.

17 — Um processo de acordo com o ponto 16, caracterizado porque é fornecida corrente alternada de frequência comercial à ferramenta e à peça.

18 — Um processo de acordo com o ponto 16, caracterizado porque a frequência de inversão da corrente é substancialmente menor do que a frequência da corrente comercial.

19 — Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 16, 17 e 18, caracterizado porque as superfícies justapostas são avançadas uma na direção da outra à medida que o material é removido da referida peça.

20 — Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 16, 17 e 18 e 19, caracterizado porque o eletrólito é introduzido sob pressão no espaço entre as superfícies justapostas.

21 — Um aparelho substancialmente como descrito acima, com referência aos desenhos anexos.

22 — Um processo substancialmente como descrito acima com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 23 do Decreto-Lei nº 7.803 de

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial.

1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 23 de Março de 1962, sob nº 181.717.

CNº 13229 — 10-4-67 — NCR\$ 0,01)

TERMO Nº 149.673

De 5 de junho de 1963

Douglas Aircraft Company, Inc. — Estados Unidos da América.

Título — "Filtro de luz ambiente e processo para produção do mesmo".
Privilegio de Invenção.

Pontos Característicos

1º) Um filtro de luz ambiente, diferencial, para ser colocado entre um observador e uma tela difusamente radiante apresentando imagens reproduzidas, para interceptar raios de luz ambiente dirigidos angularmente para a dita tela, caracterizado por um corpo de filtro incluindo um painel de material transparente contendo uma quantidade de elementos de filtro, cada elemento de filtro compreendendo uma série de posições alternadas de material transparente e de grande absorção de luz arranjadas em um plano em geral plano para prover uma quantidade de aberturas transmissoras de luz próximas umas às outras e separadas pelo material absorvente da luz de modo a formar um arranjo gradeado; as ditas séries estando separadas umas das outras em uma direção normal aos respectivos planos gerais, e as ditas aberturas nas séries sucessivas estando arranjadas com respeito uma às outras apresentando uma quantidade de células de visão transmissoras de luz estendendo-se em profundidade no corpo do filtro; o material absorvente a luz adjacente a cada célula servindo para interceptar em um plano aproximadamente normal e absorver a energia dos raios da luz ambiente penetrando angularmente nas ditas células; o dito material absorvente a luz junto às margens das ditas aberturas, tendo espessura ligeira de modo a não apresentar paredes razantes apreciáveis em tais margens em condições de reflexão dos raios de luz através das ditas células.

2º) Um filtro segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato da espessura do dito material absorvente da luz adjacente às margens das ditas aberturas ser da ordem de 0,0025 a 0,0051 mm.

3º) Um filtro segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato da largura das ditas aberturas ser da ordem de 0,3810 a 0,5080, e largura do material absorvente da luz entre as aberturas situar-se entre 0,0508 e 0,1016 mm, e a profundidade entre películas situar-se entre 0,0762 e 0,02540 mm.

4º) Um filtro segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato nos eixos da maioria das ditas células dirigirem-se substancialmente paralelos uns aos outros e a um ângulo com relação a uma linha normal aos planos dos ditos elementos do filtro; o corpo do mesmo sendo montado amovivelmen-

te em rotação em torno de um eixo em geral normal aos planos dos ditos elementos do filtro.

5º) Um filtro segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato dos arranjos gradeados em séries alternadas situarem-se lateralmente escalonados uns aos outros de modo a produzirem dois grupos distintos de células de visão, os eixos das células em um grupo estando a um ângulo substancial face aos eixos das células no outro grupo.

6º) Um filtro segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato das aberturas em sucessivos elementos de filtro estarem arranjadas face uma às outras de modo que os eixos das células de visão converjam na direção do observador.

7º) Um filtro segundo o ponto 1, caracterizado por um elemento reticulado transparente disposto adjacente ao mais exterior dos ditos elementos do filtro e contendo marcações reticuladas; o dito elemento de filtro provendo um fundo escuro imediatamente adjacente às ditas marcações para melhoria da visibilidade durante o dia.

8º) Um filtro segundo os pontos precedentes, caracterizado pelo fato do elemento de filtro o mais exterior ser um material preto opaco tendo máxima absorção de luz, e os elementos internos de filtro sendo de material vermelho denso transparente para provisão de elevado grau de visibilidade durante o dia sob condições de visão e para produção de imagens de sinais vermelho-escuro para boa visibilidade em condições escuro-adaptadas da visão noturna.

9º) Um filtro segundo os pontos precedentes, caracterizado pelo fato dos seus elementos serem impressos com uma tinta não pigmentada feita de uma mistura de corantes complementares para produção de uma película negra de máxima absorção.

10º) Um filtro segundo o ponto 9, caracterizado pelo fato dos corantes serem magenta e cianogênio.

11º) Um filtro segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato do mesmo se localizar face a uma tela difusamente radiante apresentando imagens reproduzidas, e junto à mesma.

12º) Um filtro combinado a uma tela segundo o ponto 11, caracterizado pelo fato do corpo do filtro ser montado amovivelmente face à dita tela para alinhamento com o eixo da visão geral em qualquer direção angular desejada, sendo providos elementos dispostos entre a tela e o dito corpo para impedir acessos de raios dirigidos angularmente entre o mesmo corpo e a dita tela.

13º) Um filtro segundo o ponto 1, em combinação com um tubo de raios catódicos; este tendo uma parede frontal incluindo uma tela de material luminescente difusamente refletor adaptada para receber na mesma uma imagem radiante; a dita imagem dependendo de um contraste de intensidade luminosa para facilidade da visão da mesma pelo olho humano; a citada tela tendo a propriedade indesejável de refletir a luz incidindo na mesma causando assim redução não desejada do contraste;

caracterizado pelo fato do filtro ter propriedades aumentativas do contraste e transmissoras da luz diretamente, o mesmo estando montado face e próximo à parede frontal do tubo e arranjado de modo a impedir a incidência da luz na dita parede desde outras direções que não aquelas dentro de um dado ângulo de visão; o dito filtro compreendendo um painel de material transparente; venezianas de material de alta absorção da luz proximamente espaçadas lateralmente e estendendo-se em profundidade através do dito painel, cada veneziana compreendendo uma série de linhas espaçadas em profundidade do dito material de alta absorção da luz adaptadas para interceptar a um ângulo quase normal e absorver a energia dos raios da luz ambiente dirigidos angularmente para o dito painel entre as ditas venezianas e os raios fora de eixo emitidos pela dita tela; caracterizado ainda pelo fato do dito painel ser cimentado à parede frontal do dito tubo para eliminar qualquer superfície de reflexão interna entre a tela e as venezianas para impedir retorno de reflexos dos raios fora de eixo da dita tela de volta para a mesma, o que causaria sinais espúrios de imagens.

14º) Um filtro do tipo de espaço treliçado para reduzir a luz ambiente segundo o ponto 1, montado face e junto a uma tela que, quando ativada apresenta uma série de linhas alternadas horizontais claras e escuras constituindo um traçador horizontal; caracterizado pelo fato de compreender um fino painel transparente contendo através de toda a sua espessura uma quantidade de carreiras espaçadas em profundidade de elementos de filtro, cada qual tendo a forma de uma formação gradeada para coibir a luz, feitas de um material de alta absorção da luz; essa formação consistindo de estreitas linhas arranjadas de modo a formarem uma multiplicidade de armações poligonais adjacentes, cada qual envolvendo uma área transparente servindo como passagem da luz; cada armação sendo orientada de modo que todos os seus lados formem ângulos com as linhas horizontais do traçador para impedir a formação de um efeito de ondulação entre as linhas das formações gradeadas e as do traçador; as passagens de luz nos sucessivos arranjos de grade dissonando-se em registro em profundidade para provimento de uma quantidade de células de visão dirigidas em profundidade; as ditas linhas de grade espaçadas em profundidade agindo individualmente para obstar e absorver raios de luz ambiente fora de eixo penetrando nas ditas células em vários ângulos e afinando as ditas linhas de grades em ângulos proximamente normais.

15º) Um filtro segundo o ponto 14, em combinação com um tubo de raios catódicos, caracterizado pelo fato do dito arranjo gradeado consistir de uma primeira série de linhas estreitas paralelas e retas de material de grande absorção da luz separadas por áreas transparentes e de uma segunda série de linhas similares cruzando as ditas primeiras séries a um ângulo agudo; as duas séries de li-

nhas estando arranjadas de modo a proverem uma quantidade de armações adjacentes losangulares com os seus eixos maiores dispostos horizontalmente, a largura de cada armação sendo substancialmente maior do que a sua altura, e cada armação envolvendo uma área transparente similarmente formada servindo como uma passagem para a luz; cada armação sendo formada e orientada de modo que todos os seus lados formem ângulos com as linhas horizontais do traçador suficientes para impedir a formação de efeitos ondulados entre as linhas gradeadas e as do traçador; as passagens da luz nos sucessivos arranjos de grades situando-se em registro em profundidade para provimento de uma quantidade de células de visão dirigidas em profundidade produzindo um cone de ângulos de visão úteis de maior amplitude do que elevação.

16º) Um filtro segundo os pontos 14 ou 15, caracterizado pelo fato de compreender uma quantidade de finas camadas de corpo de filtro de material transparente laminadas e cimentadas face a face com cimento transparente para formar um painel de corpo de filtro substancialmente unitário; um elemento de filtro arranjado entre faces adjacentes de cada par adjacente de camadas.

17º) Um filtro segundo os pontos 14, 15 ou 16, caracterizado pelo fato de compreender um corpo de filtro incluindo um painel de material transparente; um primeiro grupo de venezianas de material altamente absorvente da luz proximamente espaçadas lateralmente e estendendo-se em profundidade através do dito painel; cada veneziana compreendendo uma série de linhas espaçadas em profundidade do dito material absorvente da luz, cada qual situando-se substancialmente paralela à superfície do painel e adaptada para interceptar a um ângulo próximo do normal e absorver a energia dos raios de luz ambiente dirigidos angularmente para o dito painel entre as ditas venezianas e raios fora de eixo emitidos pela dita tela; todas as ditas linhas, situando-se substancialmente retas e paralelas e estendendo-se em ângulos agudos com relação a uma linha de referência horizontal suficientes para impedir a formação de efeitos de ondulação entre as ditas linhas e as linhas do traçador horizontal de uma tela; e um segundo grupo de venezianas substancialmente idênticas estendendo-se em profundidade através do dito painel; as linhas do dito segundo grupo estendendo-se substancialmente nos mesmos ângulos agudos face à linha horizontal de referência, porém, em direção oposta de modo a cruzar com as linhas do primeiro grupo em ângulos agudos; os dois grupos de venezianas combinando para definir uma quantidade de células de visão dividida em profundidade; cada célula sendo da forma de um diamante tendo maior largura do que altura, provendo maior margem de ângulos de visão horizontais do que verticais.

18º) Um filtro segundo qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de ter um recobrimento não-reflexivo sobre a sua superfície exterior.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 23 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias se não apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aquelas que o tiverem prejudicadas.

199) Um filtro segundo qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de material dos ditos elementos de filtro terem coeficiente de absorção da luz de 0,999.

200) Processo para produzir um elemento de filtro para ser usado em um filtro de redução da luz ambiente, caracterizado pelas operações de expor uma película conduzindo uma emulsão de haleto de prata para produção de imagens latentes de uma quantidade de finas linhas separadas por áreas transparentes; a revelação do dito filme para produção de linhas visíveis de prata depositada; o branqueamento da prata das ditas linhas; e a substituição da mesma com uma mistura de tinturas complementares para produção de linhas pretas intensas tendo um máximo de absorção da luz.

219) O processo do ponto 21, caracterizado pelo fato das ditas tin-

turas complementares serem magenta e cianogênio.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 15 de outubro de 1962, sob nº 230.644.

(Nº 013.230 — 10-4-67 — NCr\$ 0,01)

TERMO Nº 160.757

de 9 de julho de 1964

Requerente: Edward Charles Webster — Irlanda.

Título: "Modo de Maçaneta para portas" — Mod. Industrial.

Reivindicações

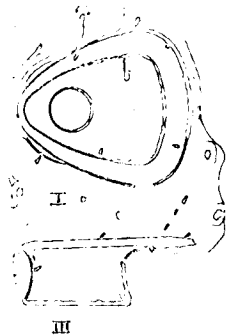
1 — Modo de Maçaneta para Portas, caracterizado por uma manopla de formato frontal semielítico

no sentido transversal com ligeiro arredondamento no lado vertical, manopla essa dotada de um prolongamento em sua parte posterior de formato substancialmente hiperbólico; sendo que a manopla, em sua face, apresenta uma faixa marginal marcada por um friso, dita faixa apresentando largura crescente à medida que se aproxima da região mais larga da manopla, sendo mais que a área interna à dita faixa, também de formato semielítico, é disposta com bordões de formato circular, elíptico, ovalado ou outro.

2 — Modo de Maçaneta para Portas, reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado no desenho junto.

De acordo com o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, reivindica-se a prioridade deste pedido em

decorrência de depósito efetuado no Departamento de Patentes da Inglaterra no dia 20 de janeiro de 1961, sob nº 914.881 em nome do requerente.



Repubilicado por ter saído com correções no dia 23 de fevereiro de 1967.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: NCr\$ 2,40

Volume 24 — de 1963 — Preço: NCr\$ 3,60

Volume 35	—	*	Fascículo I	—	janeiro de 1966	NCr\$ 2,10	
			**	Fascículo II	—	fevereiro de 1966	NCr\$ 2,10
			***	Fascículo III	—	março de 1966	NCr\$ 2,00
Volume 36	—	*	Fascículo I	—	abril de 1966	NCr\$ 2,00	
		**	Fascículo II	—	maio de 1966	NCr\$ 2,00	
		***	Fascículo III	—	junho de 1966	NCr\$ 2,00	
Volume 37	—	*	Fascículo I	—	julho de 1966	NCr\$ 2,00	
		**	Fascículo II	—	agosto de 1966	NCr\$ 2,20	
		***	Fascículo III	—	setembro de 1966	NCr\$ 2,00	
Volume 38	—	*	Fascículo I	—	outubro de 1966	NCr\$ 2,00	
		**	Fascículo II	—	novembro de 1966	NCr\$ 2,00	
		***	Fascículo III	—	dezembro de 1966	NCr\$ 2,00	
Volume 39	—	*	Fascículo I	—	janeiro de 1967	NCr\$ 2,30	
		**	Fascículo II	—	fevereiro de 1967	NCr\$ 2,50	
		***	Fascículo III	—	março de 1967	NCr\$ 2,50	

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Recorrência Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 769.179, de 20-9-66
Sociedade Gráfica Araraquara Ltda.
São Paulo

**SOCIEDADE GRÁFICA
ARARAQUARA**
Araraquara - Est.
de S. Paulo

Classes: 33 e 38
Título de estabelecimento

Térmo n.º 769.317, de 20-9-1966
Admor Administração de Imóveis
Guaíba

ADMOR
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 50

Impressos para uso da firma, papel de ofício, papéis para escritório, papéis de cartão, papéis comerciais, envelopes, prospectos, recibos, faturas, notas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures, títulos societários, cheques, empreendimentos de qualquer natureza, anúncios, publicidade, cartazes, tabuletas e propaganda em geral

Térmo n.º 769.318 de 20-9-1966
Admor - Administração de Imóveis
Guaíba

ADMOR
ADMINISTRAÇÃO
DE IMÓVEIS

Classe 33
Título

Térmo n.º 769.324, de 20-9-1966
Monteiro, Aranha - Engenharia,
Comércio e Indústria S.A.
São Paulo e Guanabara

MAECISA

Classes: 1 a 50
Insignia

Térmo n.º 769.328, de 20-9-1966
Icotron S.A. - Indústria de Componentes Eletrônicos
Rio Grande do Sul

icotron

Classe 8
Condensadores, fios, tomadas, válvulas eletrônicas, resistências, (transformadores, transistores, diodos, semi-condutores e núcleos magnéticos de ferrito

Térmo n.º 769.329, de 20-9-1966
DeKalb Agricultural Association, Inc.
Estados Unidos da América

SUDAX

Classe 41
Sorgo, capim do Sudão, sementes híbridas

Térmo n.º 769.330, de 20-9-1966
Holding Intercito S.A.
Suíça

CORD

Classe 8
Eléttodos e aparelhos para solda à arco

Térmo n.º 769.331, de 20-9-1966
Holding Intercito S.A.
Suíça

CITO

Classe 8
Eléttodos e aparelhos para solda à arco

Térmo n.º 769.332, de 20-9-1966
Cia. Agro-Mercantil Dave
Guanabara

POSTO DAVE

Classes: 33 e 47
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 769.333, de 20-9-1966
Cia. Agro-Mercantil Dave
Guanabara

EDIFÍCIO DAVE

Classe 33
Título de Estabelecimento
Classe 33 u.....

Térmo n.º 769.334, de 20-9-1966
Cia. Agro-Mercantil Dave
Guanabara

DROGARIA DAVE

Classes: 33 e 48
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 769.335, de 20-9-1966
Cia. Agro-Mercantil Dave
Guanabara

GARAGE DAVE

Classes: 33 e 47
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 769.336, de 20-9-1966
Luiz Alberto de Moreira Machado
Rio de Janeiro

Os Fugitivos

Classe 3p
Sinal de propaganda

Térmo n.º 769.339, de 20-9-1966
Escil - Comércio e Indústria Ltda.
Rio de Janeiro

ESCIL
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 0
Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão pick-ups, geladeiras, sorvetadeiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó logões, tornos e fogões elétricos, chuveiros, aquecedores, alancas, ferros elétricos de engomar e passar, batedeiras, coqueteleiras, expressores, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, fervedores, estufas, ventiladores, paenlas e bules elétricos, refletores, relógios de ar refrigerado, torras elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, câmaras elétricas, garratas térmicas, reguladores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, comutadores, interruptores, tomadas de corrente, fusivel, aparelhos fotográficos cinematográficos, filmes revelados, óculos, aparelhos de auxilio, maço, abat-jour e lustres máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Térmo n.º 769.340, de 20-9-1966
Alvaro Pedreira de Mendonça
Guanabara

NOVANIL

Indústria Brasileira

Classe 46
Anil, detergentes e sabão comum
Térmo n.º 769.341, de 20-9-1966
Mercearia Namurca Ltda.
Guanabara

NAMURCA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Aparelhos elétricos, alho, espargos, alimentos para animais, amendoim, amendoim, arroz, atum, aveia, aveia, azulejo azul

tonas, banana, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramela, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frutas, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grãos, grão de bico, gelatina, leite, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguica, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, miluscos, mostarda, mortadela, nozes, ovos, ostras, ovos, pão, paus, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sarinha, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talhamaço, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 769.342, de 21-9-66
E. R. Squibb & Sons, Inc.
Estados Unidos da América

ECTOIBANO

Classe 2
Preparação veterinária para banho de imersão de carneiros

Térmo n.º 769.343, de 21-9-66
Alabama Empreendimentos Sociedade Civil Ltda.
Guanabara

Tevêplanta

Classe 8
Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorvetadeiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó logões, tornos e fogões elétricos, chuveiros, aquecedores, alancas, ferros elétricos de engomar e passar, batedeiras, coqueteleiras, expressores, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, fervedores, estufas, ventiladores, paenlas e bules elétricos, refletores, relógios de ar refrigerado, torras elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, câmaras elétricas, garratas térmicas, reguladores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

zados para fotografias, fixadores fluidos para freios, formol fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos fundentes para solda; galvanizadores gelatinas para fotografias e pinturas glicerina, hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massa para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; proóxidos, oxidante, óleo para pintura, óleo de linhaça, produtos químicos para imprensa, potassa industrial, papéis heliográficos e preliocopista, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa pós metálicos para a composição de tintas preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratar e cromar, produtos para diluir tintas, prussiatos reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos secantes, sensibilizantes, sililatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thinner, vernizes, zarcão

Térmo n.º 769.355, de 21-9-66
P. Alves Indústria e Comércio
São Paulo

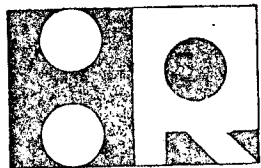
"ESMERALDA"
IND. BRASILEIRA

Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-raz, alúmina, anilinas; alumen, alvaiade, aluminatos industriais, alumínio em pó, amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotados, água acidulada para acumuladores, amônia; banhos para galvanização, res, água oxigenada para fins industriais, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal virgem, carvão, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, cresotus; decolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, eter, esmaltes, eestearatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos fundentes para solda; galvanizadores gelatinas para fotografias e pinturas glicerina; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massa para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; proóxidos, oxidante, óleo para pintura, óleo de linhaça, produtos químicos para imprensa, potassa industrial, papéis heliográficos e preliocopista, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa pós metálicos para a composição de tintas preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratar e cromar, produtos para diluir tintas, prussiatos reativos, removedores, sabão neutro,

sais, salicilatos secantes, sensibilizantes, sililatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thinner, vernizes, zarcão

Térmo n.º 769.358, de 21-9-66
Hugo Resende — Empreendimentos Sociais
Guanabara



HUGO REZENDE
EMPREENDEIMENTOS
SOCIAIS

Classe 50

Para assinalar impressos em geral

Térmo n.º 769.380, de 21-9-66
Kenyon S. A. Agência de Navegação
Guanabara

KENYON S. A.
AGENCIA DE NAVEGAÇÃO

Nome comercial

Térmo n.º 769.359, de 21-9-66
Flebojet Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

Guanabara

FLEBOJET
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais; Argolas açucareiras, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixa de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, conchas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorbetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pasinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embreagem de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruído, escoadotes de

pratos, funis, formas para doces, fitas para bolsas, facas, guarnições, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para bateadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, garfos, galerias para cortinas, ferro laminados, plásticos, lancheiras, mantigueiras, malas, brinéis, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cosinha, pedras pomes, artigos protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-nique, porta-notas, porta-documentos, placas, ebrtes, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiro, rubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhas para acondicionamento, vasos, xararas, colas a frio e colas são incluídas em outras classes, para borracha para cortumes, para marceneiros, para sapatões, para vidros, pasta adesiva para material plástico e geral

Térmo n.º 769.360, de 21-9-66
Flebojet Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

Guanabara

Classe 10

Para distinguir: Abaixa linguas, abrebocas, adenôtomos, atastadores, agrotos para casos, agulhas para injeção, algodão hidrófilo, alicates, amálgamas, aparadores, aparadores para fins médicos-cirúrgicos, aparelhos para massagens, aparelhos de pressão arterial, aparelho de diatermia, aparelhos de raios ultra violeta, aparelho de raio X, aparelhos de infra-vermelho, aparelhos de surdez, assentos para enfermos, ataduras; bisturis; cadeiras para clínica médica, cambraia hidrófila, cânulas, cataplasma de feltro, catgut, cera laminada, cera para instruções e articulação, cera colante, cintas para fins clínicos, costúmos, curtas; dentes artificiais, dentaduras, depressores, dilatadores, drenos, duchas vaginais; elevadores, espartilhos, espêculos vaginais, esponjas clínicas, estufas, espátulas, escalpelos, escopros, extratores, escavadores; fios de linro para feridas, facas, ganchos para músculos, celafômetros, gizes, godivas, goivas, gesso, grampos para suturas, guta-percha; histerômetros; irrigadores, instrumentos cirúrgicos para operações; ligaduras de cânhamo, líquidos e pós para limpeza e polimento para fins odontológicos, lixa, luvas e dedeiras de borracha, lima para ossos, lancetas; massas plásticas para fins odontológicos, máscaras para anestesia, mesas de operações, mesa para curativos, martelos; olho artificiais; perfuradores; pés e braços artificiais, placas para ossos, pontas de guta-percha para obturações de canais, porcelana, protetores para seios, pinceis para garganta, pinças anatômicas, protetores; rolos cirúrgicos de lã de purpura para desgaste dentário, retoscópio buçia, ruínas; sarjadeiras, sandaraca, seda e crina para suturas, sacos para

jele e bolsas para água quente, sondas, seringas para lavagens e injeções, serras, serras para raquiotomia; tampões higiênicos preservativos, tira-leite, termômetros, tesouras, trepanos, toalhas higiênicas, ventosas, verniz isolante para fins odontológicos

Térmos ns. 769.361 a 769.379, de 21-9-66

Réde Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S. A. (AGEF)

Guanabara

AGEF

Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-raz, alúmina, anilinas; alumen, alvaiade, aluminatos industriais, alumínio em pó, amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotados, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal virgem, carvão, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, cresotus; decolorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, eter, esmaltes, eestearatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos fundentes para solda; galvanizadores gelatinas para fotografias e pinturas glicerina; hidratos, hidrosulfitos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massa para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; proóxidos, oxidante, óleo para pintura, óleo de linhaça, produtos químicos para imprensa, potassa industrial, papéis heliográficos e preliocopista, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa pós metálicos para a composição de tintas preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratar e cromar, produtos para diluir tintas, prussiatos reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos secantes, sensibilizantes, sililatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thinner, vernizes, zarcão

Classe 2

Áduhos, ácidos sanitários, água desinfetantes e para fins sanitários, apanhadora e insetos (de goma e papel ou papelão), alcalis bactericidas, baratacidas, cartapaticidas, cresol, cresotalina, creozoto, desodorantes, desinfetantes, defunadores, exterminadores de pragas eervas daninhas, esterelitanes, embrocções para animais, enxertos, farinha de ossos, fertilizantes, fofatos, formicidas, fungicidas, furonau-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

ten glicose para fins veterinários guanos, herbicidas insetifugos, larvicidas microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos desinfetantes e veterinários, petróleos sanitários, desinfetantes, papel fumegatório, pó inseticidas, parasiticidas, fungicidas, desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, germicidas, desinfetantes veterinários, raticidas, remédios para fins veterinários, sabões veterinários, desinfetantes, sais para fins agrícolas, hortícolas, sanitários e veterinários, sulfatos, superfosfatos, vacinas para aves e animais, venenos contra insetos animais eervas daninhas

Classe 1

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refrataria, astúcco em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim, breu, cânfora, canham, chifres, cereas de plantas, cereas vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopa, eravite, fôlhas, fibras vegetais, flores, cascas, grafites, jômes em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas em toras, serradas e apiladas, manilhas, óleos de cascas vegetais, mica, mármore em bruto, cádo de gomas sulfatificadores, gelatina, giz, dióxido, o umbriçãna em bruto, pó moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos têxteis, silício, sílica, talco em bruto, xisto, xisto benjaminico e silicato

Classe 2

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, cômbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em folha, latão em chapas, latão em gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperada, gusa maleável, laminas de metal, lata em folha, latão em barra, ferro, manganês, ferro velho, vergalhões, liga metálica, limas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco, corrugado e zinco liso em folhas

Classe 6

Alavancas, alternadas, alternadores, aparelhos para mistura de combustível, aros metálicos para máquinas, autolubrificadores, bombas hidráulicas, bombas centrifugas, bombas elétricas, bombas para gasolina, blocos de motor, rocas elétricas, caldeiras, cavadeiras, compressores, dragas, geradores para corrente, guindastes, locomotivas, má-

quinas frigorificas, motores a combústo, rolos para estradas, tornos, turbinas e ventoinhas

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usadas exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arrancadores mecânicos para agricultura, bateadeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpideiras, ceifados para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentregadores, esmagadores para agricultura, escarrificadores, enchovadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou dèstes, máquinas bateadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de fundir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para agricultura, máquinas de plantar, motocharruas, máquinas regadeiras, máquinas de roçar, de semear, para asfaltar, de torquir, de triturar, de estalar terra para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para borrifar e pulverizar, desinfetantes, para adubar, para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas de cortar árvores, para espalhar para caçari, máquinas combinadas para semear e cultivar, de desbanar para enacar, máquinas e ancinhos para torregens, máquinas tosadoras, ordenadoras mecânicas, raladores mecânicos, rolos, compressores para a agricultura, sarradeiras, semeadoras, secadeiras, marcadores de terra, tosadores de grama, tratores agrícolas, válvulas para máquinas agrícolas

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorveteiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, tornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar e passar, bateadeiras, coqueteleiras, espremedores, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, ferredores, estufas, ventiladores, paenlas e bules elétricos, refletores, relógios de arrefrigerado, formas elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, campainhas elétricas, carrapas térmicas, regadores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, comutadores, interruptores, tomadas de corrente, fusível, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados para lavar roupas para uso doméstico

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, ar-

mações de metal, abridores de latas, porta-taças, potes, puxadores, recipientes, saleiros, serviço de chá, taças, arame liso ou farpado, assadeiras, açucareiros, brocas, bigornas, bijelas, bandeijas, bacias, baldes, bomboniers, bocas, cadinhos, cadados castiçais, colheres para bebidas, correntes, colheres, chaves, cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para ortões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesas, cabeçôes, canecas, copos, coqueletes, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, coadores, distintivos, dobradiças, enxadas, enxadões, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espuma-deiras, formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, fechaduras ferro comum à carvão, fruteiras, funis, formas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras, ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gorzcos para carruagens, insignias, limas, lâminas, licoreiros, latas de lixo, jarras, machadinhas, inolas para portas, molas para venezianas, martelos, martretas, matrizes, navalhas, puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo, coqueletes, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, panelas, roldanas, ralos para pas, rebites, regadores, serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarroilhas, tesouras, talhares, talhadeiras, torquezes, tenazes, travadeiras, teias de arame, torçadeiras, trintos, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turbulhos, vasos, vasilhames e verruma

Classe 14

Vidro comum laminado trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, bandeiras, almotarizes, bandejas, cubas, cadinhos, cântaros, cálices, centros de mesa, cápsulas, copos, espelhos, esarradeiras, frascos, formas para vidro, formas para fôrnos, fios de vidro, garrafas, garrafões, garra globos, haste de arros, jardineiras, licoreiros, mamadeiras, mantelqueiras, pratos, pires, porta-óias, paliteiros, potes, pendentês, pestais, saladeiras, serviços para refrescos, saleiros, tubos, ligetas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vitracas, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para bara-brisas e xicaras

Classe 15

Para distinguir: Artefatos de cerâmica, porcelana, taliança, louça, vidrada para uso caseiro, aparelhos de chá, de café, de jantar, serviços de refrescos e de bebidas a saber: abajures de lampião, açucareiros, apanha-moscas, bacias de atrina, bandeijas, banheiras, biscoiteiras, bidês, botijas, bules, cafeteiras, canecas, castiçais, chavenas, centros de mesa, coqueteleira, cubos, descansos de porcelana, espremedoras, espremedores, fitonias, garrafas, globos, jardineiras, jar-

ros, lavatórios, lavatórios let-eiras, maças, de porcelana, mantelqueiras, móveis, mornings, paliteiros, pedestais, pias, pires, poltrônicas, porta-facos, potes, puxadores, recipientes, saleiros, serviço de chá, taças para café, travessas, torrinhas, ornais.

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, bafentes, balaustrês, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cre, chapas, isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para lixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, buelas de metal, ladrilhos, lambris, lutas de junção, lages, lageotas, materiais isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para lorrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tubos de cimento, vigas, vigaletes e outros

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, aeronôveis, auto-caminhões, aviões, autocredores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, amihonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-canques, carros-irrigadores, carros-carruças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção desligáveis, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto-fogões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pântofas, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, cintas para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do sfogador e acelerador, tróleis, tróleibus, varões de carros, toletes para carros

Classe 22

Para distinguir: Fios de algodão, fios sintéticos, cânhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costura, tricotagem e croché

Classe 31

Adesivos para vedação, anéis para vedação, ergolas para vedação, arruelas para vedação, barbantes, barracas de

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

campanha, betume para vedação, buchas para vedação, bujão (rôlha para terraxa): cabos, canaletas, cordas, cordéis, cordoalhas, cordões, correias de transmissão de toda espécie; enxâcias, esferas para vedação; fitilhos para anarradias, forros para vedação, tuje-laça, gachetas; juntas para vedação; lonas, lonas para freios de veículos; manguetas, massas para vedação, mo-la para vedação; rôlhas; tampões para vedação (fins não medicinais), tendas, tiras para vedação, tubos para vedação, tubulações para vedação; válvulas para vedação

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, caneta em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caraméis, chocolates, confeitos, cravos, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de toé mate, farinhas alimentícias, fava, flocos, flocos, farelo, fermentos, feijão, fritos, fritos, frutas secas, naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nos, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pão, pães, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, patês, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requetes, sal, sagú, sardinhas, sanduíches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapoca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, trincado e vinagre

Classe 42

Para distinguir: Aqueardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licor, mel, punch, pipermin, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos, quinados e whisky.

Classe 45

Capins, cereais, cestos de flores, forragens, forradeiras, legumes, leguminosas, mudas de árvores e arbustos, mudas de plantas frutíferas e ornamentais e ramalhetes de flores

Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul, Prússia, alvejante de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, esfermacetes, extrato de anil, fecula para tecidos, fósforos de

cera e de madeira, goma para lavandaria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata-oleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçados

Térmo n.º 769.381, de 21-9-66
Kenyon S. A. Agência de Navegação
Guanabara

KENYON

Classe 33
Insignia comercial

Térmos ns. 769.382 a 769.384, de 21-9-66
Kenyon S. A. Agência de Navegação
Guanabara

KENYON

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 6
Artigos da classe
Classe 21
Artigos da classe
Classe 38
Artigos da classe

Térmo n.º 769.385, de 21-9-66
Agro Industrial Morro Azul Ltda.
Guanabara

AGRO INDUSTRIAL

MORRO AZUL LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 769.386, de 21-9-66
Representações Rio Sul Ltda.
Guanabara

REPRESENTAÇÕES

RIO-SUL LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 769.395, de 21-9-66
Comércio Indústria Gofra S. A.
Guanabara

Gofra

Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário, roupas feitas em geral: Agasalho, aventais, alpargatas, anguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-touros, bonés, capacetes, cartolas, caracóis, casaca, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, camisas, cintos,

cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolãs, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, camicos, jantões, echarpes, fantásticas, fardas para militares, casacas, faldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, lajetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandris, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatas, robe de chambre, roupa, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stilet ou slacks, toucas, turbante, terno, uniformes e vestidos

Térmo n.º 769.387, de 21-9-66
Representações Rio Sul Ltda.
Guanabara

RIO-SUL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 6
Artigos da classe

Térmo n.º 769.388, de 21-9-66
Vaviosa Investimentos S. A.
Guanabara

VAMOS A

INVESTIMENTOS S. A.

Nome comercial

Térmo n.º 769.389, de 21-9-66
Vaviosa Investimentos S. A.
Guanabara

VAMOS A

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 38
Artigos da classe

Térmo n.º 769.390, de 21-9-66
Flávio Lúcio Pereira
Guanabara

RIOLAJES

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 769.391, de 21-9-66
Brasinc S. A. Indústria Comércio e Engenharia
Guanabara

BRASINCO S. A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENGENHARIA

Nome comercial

Térmos ns. 769.392 e 769.393, de 21-9-66

Brasinc S. A. Indústria Comércio e Engenharia
Guanabara



INDÚSTRIA BRASILEIRA

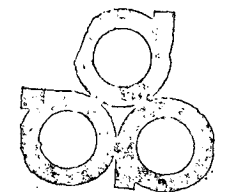
Classe 25
Artigos da classe
Classe 38
Artigos da classe

Térmo n.º 769.394, de 21-9-66
Mecânica Ribeiro Neto Ltda.
Guanabara



Classes: 21 e 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 769.398, de 21-9-66
Deca Ltda. Empreendimentos e Participações
São Paulo



Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 769.399, de 21-9-66
Santapaula Melhoramentos S. A.

SHOPPING CENTER DA MODCA

Classes: 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 41
— 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17
— 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23
— 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29
— 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35
— 36 — 37 — 38 — 39 — 40 — 41
— 42 — 43 — 44 — 45 — 46 — 47
48 — 49 e 50
Título

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 769.400, de 21-9-66
Editora Novo Rio Ltda.
Guanabara

**EDITORIA
NOVO RIO LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 769.401, de 21-9-66
Editora Novo Rio Ltda.
Guanabara

**NOVO RIO
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 32

Para distinguir: Almanacs, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisadas, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 769.402, de 21-9-66
Laboratório Especificarma S. A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

**SPECIFOL
LABORATÓRIO ESPECIFARMA S/A**

SÃO PAULO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 33

Um preparado farmacêutico destinado ao tratamento das anemias

Térmos ns. 769.403 a 769.431, de 21-9-1966

Sérgio Augusto Penna Kehl
São Paulo



Classe 18

Armas e munições de guerra e caça: Alfanges, arpões, balas, balonetas, canhões, carabinas, chumbo para caça, cortuchos dinamite, espoletas, explosivos, espingardas, fuzis, fogos de artifícios, metralhadoras, pistolas, pólvora, punhal e revólver

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitório, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia,

conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, moiduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Classe 15

Para distinguir: Artefatos de cerâmica, porcelana, faiança, louça vidrada para uso caseiro, aparelhos de chá, de café e de jantar, serviços de refrescos e de bebidas e saber: abajures de lampião, açucareiros, apanha-moscas, bacias de atrina, bandejas banheiras, biscoiteiras, bidês, bijutias, bules, cafeteiras, canecas, castiçais, chavenas, centros de mesa, empoteira, cubosê, descansos de porcelana, escarradeiras, espremedores filtrantes, garrafas, globos, jardineiras, jarros, jarrões, lavaderos, lavatórios, leiteiras, maçantas de porcelana, manteigueiras, molheiras, meringas, paliteiros, vedestais, pias, pires, polvilhedores, porta-facas, potes, puxadores, recipientes, salteiros, serviço de chá, taças para café, travessas, terrinas, crinóides, vasilhas, vasos sanitários e xixaros

Classe 22

Para distinguir: Fios e linhas de toda espécie, fios e linhas, torcidos ou não; fios e linhas em geral para bordados, costura, tecelagem, tricotação e para trabalhos manuais; fios e linhas obtidos por processos químicos; fios de raion para pneumáticos e linha de pescar

Classe 1

Para distinguir: Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para tratamento e coloração de fibras, tecidos, couros e celulose; água-ras, alvejantes, amilinas, alumen, alvejante, alvejantes industriais, alumínio em pó, moníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azobactes, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzinas, benzol, betumes, bicarbonato de sódio, de potássio; cal virgem, carbonos, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições, extintores de incêndio, cloro, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, eter, esmaltes, esteraratos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, fluidos para freios, formol, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos tóxicos para solda; galvanizadores, gelatinas para fotografias e pinturas, glicerina; hidratos, hidrosulfatos; impermeabilizantes, ioduretos, lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio, nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; produtos oxidante óleo para pintura, óleo de linhaça, produtos químicos para impressão, potassa, industrial, panéis de madeira e fotocopiadora, películas sensíveis, papéis para fotografias e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, prussiatos, reativos, removedores, sabão neutro, sais, salicilatos secantes, sensibilizantes, sililatos, soda cáustica, soluções químicas, soda industrial, solventes, sulfatos, tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, erro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thinner, vernizes, zarcão

Classe 2

Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, a saber: adubos, adubos artificiais para o solo, álcalis para fins agrícolas, bactericidas, ceras para enxertos, cianamida de cálcio como adubo para o solo, defumados, desinfectantes usados na agricultura e na horticultura, escórias básicas para tubos, essências para exterminar animais e plantas daninhas, extratos de urtiga para fins hortícolas, fertilizantes para o solo, formicida, guano, inseticidas, massas para enxertos, pastilhas para destruir insetos, preparações para preservar o solo, preparações para destruir insetos, ervas e plantas daninhas, sais para fins agrícolas, sais para fins hortícolas, substâncias químicas para destruir insetos, ervas e plantas daninhas venenos contra a vermina venenos para insetos e vícios

Classe 3

Substâncias químicas, produtos e preparados para se empregados na medicina ou na farmácia

Classe 4

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparadas: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfalto em bruto, látex em bruto, breu, cânfora crua em bruto, cortiça em bruto, cascas vegetais, ervas, extratos oleosos, fibras vegetais, minérios metálicos, madeiras em bruto, óleos em bruto, pedras em bruto, plásticos em bruto, resinas naturais, talco em bruto e xixos

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálido, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento elétrico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, escorpaças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto ou em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, laminas de metal, lata em folha, latão em folha, aço em chapas, aço em vergalhões tipo aço, lima, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais empacotados, metais para solda, níquel, ouro, zinco, corrugado e anco tipo em lâminas

Classe 6

Máquinas para acabamento, acabamento arame, acondicionamento adelaças, ajustar, alimentador água, alisar, amassar, aplainar, arrolhar, beneficiar, buchar, brinquetar, brunir, cardar, coletar, compôr, comprimir, condensar, conservar, cortar, coser, costurar, clarificar, classificar, cravar, deformar, debulhar, desfogar, desbastar, desbaratar, desembrar, desintegrar, destatar, doer, doirar, distribuir, dobrar, drenar, elevar, empacotar, encaderna, estampar, fabricar arame, fabricar artigos de metal, fabricar bebidas, fabricar bebidas, fabricar chapéus, fabricar escovas, fabricar ferramentais, fabricar gelo, fabricar móveis, fabricar papel, fabricar peças, fabricar rebites, fabricar rourcos, fundir, imprimir, insultrar, perfurar, picotar, prender, rebitar, rosca, seleccionar, separar, serrar, tecer, timbrar, torcer, toronar, betonetas, burrinhas, brinquetadores, cardadeiras, condensadoras, cravadeiras, dinamos, escavadoras, misturadores, motores, prensas, rebiteadora, teares, máquinas insultradoras, moto motores, moirizes, operatrizes, perfuratrizes, rotores, e peças integrantes destas máquinas

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados, aradores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânicos e empilhadores combinados, arandadores mecânicos para agricultura, batadeiras para arroz, bombas para adubar, ceifeiras, carpideiras ceifadas para arroz, charruas para agricultura, cultivadores, debulhadores, destocadores, desentregadores, esmagadores para a agricultura, escarificadores, enchoadeiras, facas para máquinas agrícolas, ferradeiras, gadanhos, garras para arado, grades de discos ou destes, máquinas batadeiras para agricultura, máquinas inseticidas, máquinas vaporizadoras, máquinas de fundir, máquinas niveladoras de terra, máquinas perfuradoras para a agricultura, máquinas de plantar, motorcharruas, máquinas regadeiras, máquinas de roça, de cemejar, para asfalto, de torquir, de triturar, de estafrear terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos, para borrião e pulverizar desinfetantes, para adubar, para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquinas combinadas para semear e cultivar, de desbanar, para ensacar, máquinas e ancinhos para forrageiras, máquinas tocadoras, ordenadoras mecânicas, raladores mecânicos, rolos compressores para a agricultura, sachadeiras, semeadeiras, secadeiras, marcadores de terra, tocadores de gramíneas, tratores agrícolas, válvulas para

Classe 10

Massas plásticas para fins odontológicos e guta percha, pontas de guta para chá para obturações de canais, cera laminada, cera para lacustações e outras, ceras para fins odontológicos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código de Propriedade Industrial. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

ca, gôdivas, verniz isolante gesso, amalgamas líquidas e pós para limpeza e polimento, lixas porcelana, ruço, discos e rodas para desgaste, guta-ercha dentes artificiais, dentaduras, algodão icrólio catgut seda e crina ara suturas, agulhas ara injeções, instrumentos cirúrgicos para operações, cadeiras para clínica médica, cânulas, conta-gotas, vidros conta-gotas, pinças para gargantelas, peças anatômicas, tesouras, costuramos, serras serras para raquitomia martelos, bisturis, afastadores, notômetro, curetas, ruginas, elevadores, espátulas, protetores, perfuradores, limas para ossos, lancetas, linametros, estereoscópio, estiletes, espelhos dilatadores, estereóscopios, depressores, anuscópios, retoscópios, buçias, adenôtomos, abre-bocas, abaixa-línguas, aparadores, porta-amalgamas, esçavadores, extratores, colheres cortantes, calcadores e alicates.

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, arames lisos ou tarçados, assadeiras, açu careiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bimbones, bules, cadinhos, cadeados, castiçais, coqueiros, chaves de fenda, chaves isométricas, chaves de metal para portões, canos de lheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, crémones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, cabeças, canecas, cipsos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, castiçais, conchas, coadores, distintivos, do bradiças, enxadas, enxades, esteras, encares, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esteras para arreios, espuma-deiras, formões, foles, ferro para cortar, capim, ferrolhas, facas, facões, techa duras ferro comum a carvão, fôrteiras, fôrtes, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras, ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonzis para darruaçens, insignias, lâminas, lixeiras, latas de lixo, painéis, roldanas, ralos para pias, rebiteiras, porta-pão, porta-lâmpadas, paliteiros, jarraes, machadinhas, molas para porta-molas para venezianas, martelos, darratas, matrizes; navalhas; puas; pás, pregos, parafusos, picões, porta-géis, potes, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, acarrolhas; tesouras, talheres, alhadeiras, torquizes, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para pirtas de correr, taças, travessas, turbibulos, vasos, vasilhames e verruzas.

Classe 20

Petrechos navais e aeronáuticos: Ancoras, bóias, cinta de natação, fatelhas, flutuadores para hidrometria, para-quedas e salva-vidas.

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação,

calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações pré-moldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e

Classe 12

Argolas, agulhas de metal para croché e tricote, máquinas de costura e para bordar, alfinetes de metal, botões para roupa, canutilhos, colchetes, dedais, fivelas, fechos, correções, grifas para enfeites de vestidos e presilhas.

Classe 13

Adereços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adornos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia de metais preciosos, balagandans de metais preciosos, ou semi-preciosos, bandejas de metais preciosos, berloques de metal preciosos, orincos de metal precioso ou semi-preciosos, bules de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, colares de metais preciosos, ou semi-preciosos, contos de metais preciosos, copos de ciosos, diamantes lapidados, fio de ouro fio de prata, fivelas de metais preciosos, cafeteiras de metais preciosos, jóias, jóias falsas, lanjelolas de metais preciosos, medallhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro, pedras preciosas para jóias, pedras semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de licor de metal precioso, serviços de refrigeradores de metal precioso, serviços de saladas de frutas de metal precioso, serviços de sorvete de metal precioso, talheres de metais preciosos, turbibulos de metal, turmalina lapidada e vasos de metais preciosos.

Classe 19

Aves e ovos em geral, inclusive do bicho da seda, animais vivos, bovinos, cavalos, caprinos, galináceos, ovinos e suínos.

Classe 25

Para distinguir: Bibeletes, cartões postais, cartazes, displays, desenhos artísticos, decalcomanias, estatuetas, estampas, gravuras, figuras de ornatos, foto-

grafias, imagens, manequins, maquetes, obras de pintura e cartazes para detonações e para exposição, projetos, mostruários de mercadorias para propagandas.

Classe 26

Artefatos de madeira em geral: Argolas, alquidares, armações para balcões e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, bandejas, barras, baldes, batedores de carne, caixas, caixões, caixotes, cavaletes, cunhas, cruzetas, cubas, caçambas, colheres, cestos para pães, capuz para cozinha, cabós para ferramentas, cantoneiras, engradados, estrados, esteirinhas, estojos, espremedeiras, embalagens de madeira, escada, formigas, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, malas de madeira, palitos, pratos, pipas, pinos, puxadores, prendedores de roupas, pânhas, garfinhos e colheres para sorvetes, palitos para dentes, táboas de passar roupas, táboas de carne, tonéis, torneiras, tambores, tampas, suportes de madeira.

Classe 27

Para distinguir artefatos de palha ou fibra não incluídos em outras classes: Telas para assentos de cadeiras, sacolas, cestos, esteiras, penelras, embornais, redes, sacos, cabos para utensílios, suportes para filtros, rédeas, malas, cestos para pães, cestos para costura, cestos para costura, cestos para lanches, caixas para acondicionamento e caixa para enfeites.

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais; Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixa de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, conchas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de ibjetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorvetes, caixilhos de plástico para sorvetes, colherinas, pânhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embreagem de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, esoumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escudadores de pratos, funis, fôrmas para doces, fitas para bolsas, fôrmas, guarnições, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batedeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e sibjetos, guarnições para bolsas, garfos, galletas, para cortinas, ferro laminados, plásticos, lancheiras, mantequeiras, malas, orinóis, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, palitros, pás de cozinha, pedras, pedras arti-

gos, protetores para documentos, suzadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-niqué, porta-vozes, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiro, tubos, tigetas, tubos para ampolas, tubos para seringa, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas são incluídas em outras classes, para borracha para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para material plástico e mgeral.

Classe 29

Espanadores escôvas comuns, lambazes, ródos, vassouras e vasculhos.

Classe 30

Guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas e suas partes integrantes.

Classe 31

Adesivos para vedação, anéis para vedação, argolas para vedação, arruelas para vedação, barbantes, barracas de campanha, betume para vedação, buchas para vedação, bujão (rólia para tarraça); cabos, canaletas, cordas, cordões, cordoalhas, cordões, correatas de transmissão de toda espécie; enxarcas, esteras para vedação; fitilhos para amarraduras, forros para vedação, fugos, gachetes, juntas para vedação, lonas, lonas para freios de veículos; mangueiras, massas para vedação, moles para vedação; rólhas; tampões para vedação (fins não medicinais); tendas para vedação, tubos para vedação, tubulações para vedação; válvulas para vedação.

Classe 34

Cortinados, cortinas, capachos, encerrados, estrados, linóleos, oleados; passadeiras; pânos para assoalhos; para paredes e tapetes.

Classe 39

Para distinguir: Artefatos de borracha, borracha, artefatos de borracha para cluídos em outras classes: Arruelas, argolas, amortecedoras, assentos para ca-veículos, artefatos de borracha não ind-deiras, borrachas para aros, batentes de cofre, buchas de estabilizador, buchas, buchas para jumelo, batente de porta, batente de chassis, bicos para mamadeiras, braçadeiras, bocais, bases para telefones, botrachas para carrinhos industriais, borracha para amortecedoras, bainhas de borracha para rédeas, cochim de motor, câmaras de ar, chupetas, cordões massivos de borracha, cabos para ferramentas, chuveiros, calços de borracha, chapas e centros de mesa, cordas de borracha, cápsulas de borracha para centro de mesa, calços de borracha para máquinas, copos de borracha para freios, dedeiras, desentupidadeiras, discos de mesa, descanso para pratos, encostos, êmbolos, esguichos, estrados, esponjas de borracha em quebrajato para torneiras, fios de borracha lisos, fôrmas de borracha, guarnições para móveis, guarnições de borracha para automóveis, guarnições para veículos, lancheiras para escolares, lâminas de borracha para degraus, listas de borracha para janelas e para portas, lençóis de borracha, manoplas, maçanetas, pro-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 150 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

tetores para para-lamas, protetores de para-choques, pedal de acelerador, pedal de partida, perar para businas, pratinhos, pneumáticos, pontas de borracha para bengalas e muletas, rodas massiças, rodízios, revestimentos de borracha, rodas de borracha para móveis, sanfonas de vácuo, suportes de motor, sapatas do pedal de breque, secombalo e isoladora, suportes, semi-pneumáticos, suportes de câmbio, sanfonas de partida, saltos, solas e solados de borracha, surdinas de borracha para aplicação aos fios, telegráficos e telefônicos, travadores de porta, tijelas, tubos, tampas de borracha para contâgotas, tinas de borracha para elaboração de substâncias químicas

Classe 45

Plantas, sementes e mudas para a agricultura, a horticultura e a floricultura. Flores naturais

Classe 47

Para distinguir combustíveis, lubrificantes substâncias e produtos destinados à iluminação e ao aquecimento: álcool motor, carvão a gás, hidrocarboreto gás metano, butano e propano, gás engarrado, gás liquefeito, gasolina, graxas lubrificantes, óleos combustíveis, óleos lubrificantes, óleos destinados à iluminação e ao aquecimento, óleos para amortecedores, petróleo e querosene

Térmo n.º 769.432, de 21-9-1966
Sérgio Augusto Penna Kehi

São Paulo



SAO PAULO - CAPITAL

Classe 33
Insignia de Comércio

Térmos ns. 769.433 a 769.436, de 21-9-1966

Meller & Wajaberg Ltda.

São Paulo

JoveModa

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 23

Para distinguir tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroa, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro e veludos

Classe 24

Alamareas atacadores para espartilhos e calçados atacaduras de algodão para diversos fins exceto para fins médicos, bordas, bandeirolas bordadas, braçadeiras, borlas, cadeados para móveis e

olanas, carapuças para cavalos, corações, debruns, lã, fitas, torros tranjuréstão, feltro para órgão, tocos, galarretes, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, neças, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, vãos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamarias, pavios, rédeas, rendas, rédes, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tampas para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion, lã, pelo e fibras não incluídos em outras classes

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chale, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calças, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpeas, fantasias, fardas para militares, colégias, fraldas, galochas, gravatas, gorruvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelefinas, peúgas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

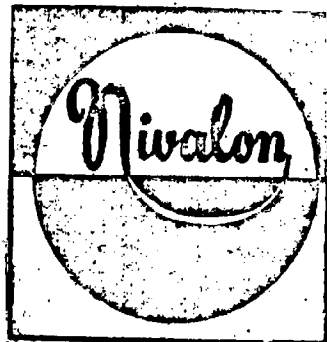
Classe 22

Para distinguir: Fios de algodão, fios sintéticos, cânhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costura, tricotagem e croché

Térmos ns. 769.437 a 769.440, de 21-9-1966

Meller & Wajaberg Ltda.

São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 22

Para distinguir: Fios e linhas de toda espécie, fios e linhas, torcidos ou não; fios e linhas em geral para bordados, costura, tecelagem, tricotagem e para trabalhos manuais; fios e linhas obti-

dos por processos químicos; fios de raion para pneumáticos e linha de pescar

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chale, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calças, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpeas, fantasias, fardas para militares, colégias, fraldas, galochas, gravatas, gorruvas, ligas, lenços, mantôs, meias, ros, jogos de lingerie, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelefinas, peúgas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos uniformes

Classe 23

Para distinguir tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroa, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro e veludos

Classe 24

Artefatos de algodão, nylon, plásticos, cânhamo, caroa, juta, lã, linho, paco-paco, rami, raion, seda natural e outras fibras: Alamareas, atacadores, bicos, bolsas de tecidos, bordados, bordas, bandeirolas, cordões, cadarços, coadores de café, cobertas para raquetes, coberturas para cavalos, debruns, enfeites, etiquetas, entremeio, entretelas, flâmulas, fitas, franjas, filtros de café, galões, laços de chapéus, mochilas, montas, neças, ombreiras, passamanaria, palmilhas, pavios, passamanaria, pon-pons, pingentes, rendas, rédeas, rédes, sacos, sacas, sacolas, tiras, telas

Térmos ns. 769.441 e 769.442, de 21-9-1966

Imobiliária Agrícola Cravorana Ltda.

São Paulo

CRAVORANA

Classe 19

Para distinguir: Aves e ovos em geral inclusive do bicho da seda, animais vivos, bovinos, cavalos, caprinos, galináceos, ovinos e suínos

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassar, argila, azulelos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas, colantes, calibros, caixilhos, colunas, papas para coberturas, caixas d'água,

aiças de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lameias de metal, ladrilhos, lambrias, luvas de junção, lajes, lajetas, material isolante contra frio e calor, mantilhas, masseltras para construções, mosaicos, massas para revestimentos de paredes, matutos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticorrosivas para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 769.443, de 21-9-1966
Imobiliária e Agrícola Cravorana Ltda.
São Paulo

IMOBILIÁRIA E AGRÍCOLA CRAVORANA LTDA.

Nome Comercial

Térmos ns. 769.444 e 769.445, de 21-9-1966

Ueta — Indústria e Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda.

INDÚSTRIA BRASILEIRA



Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, deslize, gadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgoes, manivelas, navios ônibus, para-choques, para-lamas, para-brises, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, seixos, triciclos, tirantes para veículos, vâgoes, velocipedes, varetas de controle do afoador e acelerador, troleibus, troleibus, varas de carros, toletes para carros

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Classe 8

Instalações elétricas, artigos elétricos e eletrônicos para veículos: Acumuladores, alternadores, antenas, chassis, chaves elétricas cigarras, faróis filtros para motores limpadores de para-brisas, miniaturas, painéis de carros, pisca-piscas, rádios, refletores, regulador de voltagem relays, sinaleiros, televisores, terminais para baterias, transistores e velas de ignição

Térmo n.º 769.446, de 21-9-1966
UETA — Indústria e Comércio de
Aparelhos Eletrônicos Ltda.
São Paulo

**UETA-INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE APARELHOS
ELETRÔNICOS
LTD.A.**

Nome Comercial

Térmo n.º 769.447, de 21-9-66
Metalustres — Indústria e Comércio
Ltda.
São Paulo

**METALUSTRES
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorvetadeiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó, fogões, fornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar e passar, batadeiras, coqueteleiras, espremedores, liquidificadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, fervedoras, estufas, ventiladores, paenlas e bules elétricos, refletores, relógios de ar refrigerado, formas elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, câmeras elétricas, garralhas térmicas, registradores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, comutadores, interruptores, tomadas de corrente, fusível, aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-jours e lustres, máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Térmo n.º 769.448, de 21-9-66
Metalustres — Indústria e Comércio
Ltda.
São Paulo

**METALUSTRES-
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LIMITADA**

Nome comercial

Térmo n.º 769.449, de 21-9-66
Metalustres — Indústria e Comércio
Ltda.
São Paulo

**METALUSTRES
SÃO PAULO-CAPITAL**

Classes: 8, 11 e 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 769.452, de 21-9-66
Artbox Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

**ARTBOX
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 16

Para distinguir: pisos, mosaicos, azulejos, ladrilhos, lageotas, massas para revestimentos de paredes, box para banheiros e lages

Térmo n.º 769.455, de 21-9-66
Cinematográfica Valparaizo Ltda.
São Paulo

**CINE
VALPARAIZO**

Classes: 8, 32 e 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 769.456, de 21-9-66
Planorix — Planejamento, Sistemas e
Equipamentos Ltda.
São Paulo

**PLANORIX
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 17

Para assinalar: Máquinas de escrever, máquinas de contabilidade, máquinas computadoras de dados e equipamentos para mecanização de sistemas em escritórios

Térmo n.º 769.458, de 21-9-66
Victoria Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

**FESTIVAL
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 46

Para assinalar: Detergentes e desengordurantes

Térmo n.º 769.459, de 21-9-66
S. A. Indústria e Comércio de Papéis
Penápolis
São Paulo

**S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PAPEIS PENÁPOLIS**

Nome comercial

Térmo n.º 769.460, de 21-9-66
Indústria e Comércio de Móveis Serga
Ltda.
Rio de Janeiro

SERGA

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, blombos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 769.461, de 21-9-66
Indústria e Comércio de Móveis Serga
Ltda.
Rio de Janeiro

**Indústria e Comércio
de Móveis Serga Ltda.**

Nome comercial

Térmo n.º 769.462, de 21-9-66
Comércio Indústria Gofra S. A.
Guanabara

**Comércio Indústria
Gofra S. A.**

Nome comercial

Térmo n.º 769.463, de 21-9-66
Rockwell-Standard Corporation
Estados Unidos da América



Classe 21

Unidades de controle de frete para veículos pesados rodoviários, a saber: caninhões, tratores e ônibus, e partes integrantes dos mesmos

Térmo n.º 769.464, de 21-9-66
Serralheria Movilar Ltda.
Guanabara

**MOVILAR
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classes 34
Mosquiteiros

Térmo n.º 769.465, de 21-9-66
Serralheria Movilar Ltda.
Guanabara

**A MOVILAR
DA GUANABARA**

Classes: 11, 34 e 40
Título de estabelecimento

Térmo n.º 769.466, de 21-9-66
Serralheria Movilar Ltda.
Guanabara

**SERRALHERIA
MOVILAR LTDA.**

Nome comercial

Térmos ns. 769.467 a 769.469, de
21-9-66
Malharia "Luiza" Ltda.
São Paulo

**LUIZA
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 22

Para distinguir: Fios e linhas de toda espécie, fios e linhas, torcidos ou não; fios e linhas em geral para bordados, costura, tecelagem, tricotagem e para trabalhos manuais; fios e linhas obtidos por processos químicos; fios de raion para pneumáticos e linha de pescar

Classe 23

Para distinguir tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroá, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon paco-paco, percalina, ramil, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couso e veludos

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, bonas, baba-louros, bonés, capacetes, casacas, calças, casacos, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corinholas, calças de senhoras e de crianças, calças calças, camisolas, camisetas,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 120 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

casaca, ceroulas, colarinhos, cueiros, cintos, casacos, chapeiros, luminários, echarpes, fantasias, fardas para militares, colégias, tralças, galochas, gravatas, gorras, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias maiô, mantas, mandrião, mantilhas, patêto, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 769.470, de 21-9-66
Malharia "Luiza" Ltda.
São Paulo

**MALHARIA
"LUIZA" LTDA**

Nome comercial

Térmo n.º 769.476, de 21-9-66
Produtos Químicos Extra Ltda.
Guanabara

**EXTRA
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 38
Artigos da classe

Térmo n.º 769.471, de 21-9-66
Contril — Construções Civas Ltda
Guanabara

**CONTRIL
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamedes de junção, lajes, lajeotas, material isolante de metal, ladrilhos, lambris, luvas lante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidas para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto,

telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vidros

Térmo n.º 769.477, de 21-9-66
Rocha & Parente Ltda
Guanabara

Topar Modas

Classe 36
Título

Térmo n.º 769.479, de 21-9-66
Francisco Tourinho Barretto
Guanabara

Turismo é Vida

Classe 32

Para distinguir: Almanaque, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisadas, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 769.480, de 21-9-66
Uindino Fernandes Monteiro
Guanabara

planosom

Classe 8

Equipamentos eletrônicos para áudio, frequência, rádio frequência e vídeo frequência, para uso comercial e industrial

Térmo n.º 769.481, de 21-9-66
Fábrica de Jersey Tip-Top S. A.
São Paulo

**KIDDIE-GRO
Indústria Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, bofes, botinas, blusões, botões, batedouros, bonês, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças, camisas, camisolas, camisetas de senhores e de crianças, calcões, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colégias, tralças, galochas, gravatas, gorras, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias maiô, mantas, mandrião, mantilhas, patêto, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias,

sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 769.482, de 21-9-66
Editora Sycla Ltda.
São Paulo

**SYCLA
Indústria Brasileira**

Classe 32

Para distinguir: Álbuns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 769.483, de 21-9-66
Geotemi Geologia e Técnica de Mineração Ltda.
São Paulo

**GEOTEMI
Indústria Brasileira**

Classe 1

Substâncias e produtos de origem mineral, em bruto ou parcialmente trabalhados, a saber: abrasivos, areia, argila, grait, granito, mármore, material refratário, mica, minérios, pedras calcáreas, pedras preciosas

Térmo n.º 769.484, de 21-9-66
Toldas Bom Sucesso Ltda.
São Paulo

**BOM SUCESSO
Indústria Brasileira**

Classe 31

Barras de campanha, cordas, correias, lonas, mangueiras, tendas, toldos

Térmo n.º 769.485, de 21-9-66
Maria Nirves Barral Martinez de Banhero
Guanabara

Cotillon Fiesta

Classes: 8, 25, 38, 41 e 49
Título

Térmo n.º 769.486, de 21-9-66
Oasis — Indústria de Madeira e Plástico Ltda.
Guanabara

OASIS

Classe 28
Artifatos e produtos acabados de origem animal, vegetal ou mineral, artefatos de substâncias químicas

Térmo n.º 769.487, de 21-9-66
Paulo Leitão
Guanabara

Conjunto Pigalle

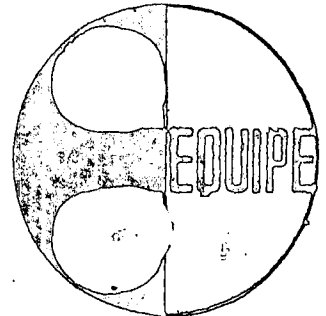
Classe 33
Insignia

Térmo n.º 769.488, de 21-9-66
Brasenco — Brasileira de Engenharia e Construções Ltda.
Goiás

BRASENCO

Classes: 16, 25 e 33
Insignia comercial

Térmo n.º 769.489, de 21-9-66
Equipe — Promoções e Administração Ltda.
Goiás



Classes: 32, 33 e 38
Insignia comercial

Térmo n.º 769.490, de 21-9-66
ASTEC — Administradora de Serviços Técnicos Profissionais Ltda.
Guanabara

**ASTEC
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 8

Interruptores, fios, tomadas, soquetes, estufas, bobinas, baterias, lâmpadas etc.

Térmo n.º 769.492, de 21-9-66
CONASTEC — Consultoria e Assessoria Técnica em Investimento Ltda.
São Paulo

**CONASTEC
CONSULTORIA E ASSESSORIA
TÉCNICA EM INVESTIMENTOS S.A.**

Nome civil

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 769.491, de 21-9-66
COI-ASTEC — Consultoria e Assessoria Técnica em Investimento Ltda.
 São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 38

Ações, apólices, cartões comerciais e de visitas, cabogramas, cheques, cupons, debêntures, duplicatas, envelopes de qualquer tipo, etiquetas, impressas, faturas, notas de câmbio, notas promissórias, papéis de carta, recibos e rótulos.

Térmo n.º 769.433, de 21-9-66
 Indústrias de Virginia Ltda.
 São Paulo

VIRGINIA

Indústria Brasileira

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas, usados, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, baçóes, banhoetas, bancas doanichares, berços, biomos, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras, gatorias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divãs, escotoca, de madeira, espreguadeiras, escrivanhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, moldura para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-cha, pens, sofás, sofás-camas, travessieiros e vitrines.

Térmo n.º 769.494, de 21-9-1966
 Fiação Filtext Ltda.
 São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 22

Para distinguir fios e linhas de toda espécie, fios e linhas, torcido ou não, fios, linhas em geral para bordados, costura, tecelagem, tricotagem e para trabalhos manuais; fios e linhas obtidos por processos químicos, fios de raion para pneumáticos e linha de pescar.

dos por processos químicos, fios de raion para pneumáticos e linha de pescar.

Térmo n.º 769.495, de 21-9-1966
 Veterinária S.A. Indústria e Comércio
 São Paulo

CANARIL-DORIA
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 2

Um preparado veterinário indicado como tônico para os pássaros.

Térmo n.º 769.496, de 21-9-1966
 Veterinária S.A. Indústria e Comércio
 São Paulo

DOLEMIL
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 2

Um preparado veterinário indicado como curativo dos pés dos pássaros.

Térmo n.º 769.497, de 21-9-1966
 Veterinária S.A. Indústria e Comércio
 São Paulo

PERSORIL
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 2

Um preparado veterinário indicado para matar piolhos e parasitas.

Térmo n.º 769.509, de 21-9-1966
 Comércio de Cadeiras Caixa Limitada
 Rio de Janeiro

CALCE-LAR

Classe 36
 Título

Térmo n.º 769.516, de 22-9-1966
 Conjunto Musical The Kings
 Rio Grande do Sul

THE KINGS

Classe 33
 Sinal de propaganda

Térmo n.º 769.510, de 22-9-1966
 Promec Projetos Mecanização Contábil
 Otavio Araujo Ltda.
 Bahia

PROMECC
 PROJETOS MECANIZAÇÃO
 CONTABIL OTAVIO
 ARAUJO LTDA.
 Nome Comercial

Térmo n.º 769.511, de 22-9-1966
 Promec Projetos Mecanização Contábil
 Otavio Araujo Ltda.
 Bahia

PROMECC

Classe 50
 Artigos da classe

Térmo n.º 769.512, de 22-9-1966
 Epagril Equipamentos e Produtos Agrícolas Ltda.
 Bahia

EPAGRIL
 EQUIPAMENTOS
 E PRODUTOS
 AGRÍCOLAS LTDA

Nome Comercial

Térmo n.º 769.513, de 22-9-1966
 Epagril Equipamentos e Produtos Agrícolas Ltda.
 Bahia

CASA DO LAVRADOR
 K.M. 0
 SALVADOR - BAHIA

Classes: 7 e 45
 Título

Térmos ns. 769.514 e 769.515, de 22-9-1966
 Epagril Equipamentos e Produtos Agrícolas Ltda.
 Bahia

EPAGRIL
 IND.-BRAS

Classe 7
 Artigos da classe
 Classe 45
 Artigos da classe

Térmo n.º 769.517, de 22-9-1966
 Liborio & Cia. Ltda.
 Rio Grande do Sul

TROPEIRO

Classe 41
 Sal

Térmo n.º 769.518, de 22-9-1966
 Gilberto Augusto Maurmann
 Rio Grande do Sul

ORGANIZAÇÕES
GAM

Classe 50
 Prestação de serviços

Térmo n.º 769.519, de 22-9-1966
 Modus Briena Ltda.
 Rio Grande do Sul

BRIENA

Classe 36
 Artigos de moda feminina

Térmo n.º 769.520, de 22-9-1966
 Unesul Turismo Limitada
 Rio Grande do Sul

UNESUL

Classe 56
 Turismo

Térmo n.º 769.527, de 22-9-66
 Indústria e Comércio de Produtos Químicos "Nóvo Mundo" Ltda.
 São Paulo

NOVO MUNDO

Classe 46
 Sabão e detergente

MARCAS DEPOSITADAS

Publicada ao feito de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com o excesso do registro requerido.

Térmo n.º 769.521, de 22-9-1966
Adão M. da Silva
Rio Grande do Sul



Classe 41
Café torrado e moído

Térmo n.º 769.522, de 22-9-1966
Pereira, Alves & Cia. Ltda.
Rio Grande do Sul



Classe 41
Café torrado e moído

Térmo n.º 769.523, de 22-9-66
Teiniaguá — Móveis e Decorações
Ltda.
Rio Grande do Sul

TEINIAGUÁ

Classe 40
Móveis em geral

Térmo n.º 769.526, de 22-9-66
Mário Ferrari Ltda.
São Paulo



Classe 48
Aros para guardanapos de papel aglutinados álbuns (em branco) álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos), blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas, brochu

ras não impressas, cadernos de escrever, capas para documentos, carteiras, caixas de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escares, cartões em branco, cartucho de cartolina, copas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charrutos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos, papel transparente, protos, papéis, pratos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para forrar paredes, papel olmaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel para caligrafia para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel.

Térmo n.º 769.524, de 22-9-66
Vivenda — Comércio de Imóveis e Representações — Materiais Para Construção
Rio Grande do Sul

VIVENDA

Classe 50
Representação comercial de materiais para construção e comércio de imóveis

Térmo n.º 769.525, de 22-9-66
Copiadora Saturno Ltda.
Rio Grande do Sul



Classe 17
Cópias e papéis heliográficos

Térmo n.º 769.528, de 22-9-66
Empresa Cinematográfica Itaiense Ltda.
São Paulo

ITAIENSE
Ind. Brasileira

Classe 32
Filmes cinematográficos.

Térmo n.º 769.529, de 22-9-66
Cabijo S. A. de Administração e Participação
São Paulo

CABIJO
Ind. Brasileira

Classe 33
Administração e participação

Térmo n.º 769.530, de 22-9-66
Braslux Indústria Brasileira de Acumuladores Ltda.
São Paulo

BRASLUX
Ind. Brasileira

Classe 8
Acumuladores

Térmo n.º 769.531, de 22-9-66
Equipam — Equipamentos e Máquinas Comerciais Ltda.
São Paulo

EQUIPAM
Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domésticas, berços, bêmbores, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabideiros, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divãs, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escritaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travessieiros e vitrines.

Térmo n.º 769.532, de 22-9-66
Empresa Limpadora Mercúrio Ltda.
São Paulo

MERCURIO
Ind. Brasileira

Classe 46
Para limpar: Amido anil azul da Prússia, amarelo de zinco, abrasivos,

algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, tência para tecidos, fósforos de cera e de madeira, goma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata-óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de entregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçados.

Térmo n.º 769.533, de 22-9-66
Armazem Vila Bastos Ltda.
São Paulo

VILA BASTOS
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, em pó e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cecola, condimentos para alimentos, colorantes, corações, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, flocos frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grãos, grão de bico, gelatina, gelatina, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louros, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, paços, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patê, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, saquê, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de uva, sementes, sementes separadas, sementes, rim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre.

Térmo n.º 769.534, de 22-9-66
Mamany Modas Ltda.
São Paulo

MAMANY
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpagatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, baba-douras, bonas, bonetes, cartolas, caracóis,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. De data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 769.549, de 22-9-66
Matadouro Avícola Torres Ltda.
São Paulo

"TORRES"

Classe 41
Aves abatidas

Térmo n.º 769.550, de 22-9-66
Farmácia e Drogeria São Francisco Ltda.

"SÃO FRANCISCO"
Ind. Brasileira

Classe 33
Representações e produtos farmacêuticos

Térmo n.º 769.551, de 22-9-66
Salada Ipiranguista Ltda.
São Paulo

"IPIRANGUISTA"
Ind. Brasileira

Classe 41
Saladas

Térmo n.º 769.552, de 22-9-66
Vitolidas Katlauskas
São Paulo

"FABRICA DE GRINALDAS VITOR"

Classe 24
Titulo

Térmo n.º 769.553, de 22-9-66
Leoli Materiais Para Construções Ltda.
São Paulo

"LEOLI"
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construção e decoração: Argamassas, argila, areia, azulejos batentes balaustrês bloco de cimento blocos para ornamentação, caixas cimento cal, cre, chapas, telhas, calibros, canilhões, colunas, chapas para coberturas caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, cões, premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, barras de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, mantilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, ceder guibo, produtos hemulinosos, impermeabilizantes líquidos, ou sob outras formas para revestimentos - outros como nas vitrificação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar caixas, pastas anti-ácidas para uso nas construções, par-

quetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolo tufo de concreto, impressas, revistas, órgãos de publicações, jornais, livros impressos, publicações, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques, de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 769.554, de 22-9-66
Antonio de Carvalho
São Paulo

"PADARIA E CONFITARIA KIBATE"
JO.

Classe 41
Titulo

Térmo n.º 769.555, de 22-9-66
Solcar Automóveis Ltda.
São Paulo

"SOLCAR"
Ind. Brasileira

Classe 33
Compra e vendas de veículos

Térmo n.º 769.556, de 22-9-66
Editora Brasipal Ltda.
São Paulo

"BRASIPAL"
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Almanques, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisionadas, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 769.557, de 22-9-66
Escritório de Contabilidade Agua Raza Ltda.
São Paulo

"AGUA RAZA"
Ind. Brasileira

Classe 33
Contabilidade e assuntos fiscais

Térmo n.º 769.558, de 22-9-66
Conservadora e Elevadores São Paulo Ltda.

São Paulo

"SÃO PAULO"
Ind. Brasileira

Classe 33
Conservação de elevadores

Térmo n.º 769.559, de 22-9-66
Mercaria Ana Nery Ltda.
São Paulo

"ANA NERY"
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta,

arroz, atum, aveia, aveiã, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carne, chá, caraméis, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, tarinhas alimentícias, tavas, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, tricos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moçada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paços, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sardinha, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 769.561, de 22-9-66
Concarsil Empreendimentos e Serviços Ltda.
São Paulo

"CONCARSIL"
Ind. Brasileira

Classe 33
Empreendimentos e Serviços Ltda.

Térmo n.º 769.560, de 22-9-66
Walsier Comércio de Ferros e Metais Ltda.

São Paulo

"WALSIFER"
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couçaças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho, quisa em bruto ou parcialmente trabalhado, quisa temperado, quise, maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em ervilhas, lã, metais, lâminas,

magneão, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel e zinco

Térmo n.º 769.562, de 22-9-66
Produtos Alimentícios Toves Ltda.
São Paulo

"TOVES"
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amendoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, aveiã, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carne, chá, caraméis, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, cangica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, tarinhas alimentícias, tavas, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, tricos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moçada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paços, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sardinha, sardinhas, sanduiches, sorvetes, suco de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 769.563, de 22-9-66
Pinturas Relâmpago Ltda.
São Paulo

"RELAMPAGO"
Ind. Brasileira

Classe 33
Pinturas em prédios

Térmo n.º 769.564, de 22-9-66
Centrofer S. A. - Centro das Ferramentas
São Paulo

"CENTROFER"
Ind. Brasileira

Classe 11
Ferramentas de classe

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 120 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 769.565, de 22-9-66
 Mamava S. A. Empreendimentos
 São Paulo

MAMAVA
 Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para lixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões

Térmo n.º 769.566, de 22-9-66
 Transportes Kar-Lev Ltda.
 São Paulo

KAR-LEV
 Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes, componentes: Arcos para bicicletas, auto-avêlãs, auto-camifone, aviões acrobáticos, alavancas de câmbio, barcos, braços e braços para veículos, bicicletas, caminhões de mão e carretas com abanões, carros ambulantes, caminhões, tratores, carros-berços, carros-carrinhos, carros-irrigadores, carros, carrinhos, carrocerias, chariots, chapas de estuque para veículos, cubos de veículos, cilindros para máquinas de escrever, condutores, para veículos, direção, deslizador, estribos, escada rolantes, eixos para passageiros e para carga, eixos para carros, eixos de direção, freios, freios para veículos, guidão locomotiva, lanchas, motocicletas, rodas, motocicletas, motocargas, moto furgões, motocicletas, navios, ônibus, para-choques para ônibus, para-brisas, pedais, pântofas para bicicletas, raios para bicicletas, rebocadores, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tanques para veículos, vagões, velocímetros, varões de controle de alogadores e acelerador, trilhos, trilhos, varões de eixos, rodas para carros

Térmo n.º 769.572, de 22-9-66
 Ferragens Emapu Ltda.
 São Paulo

EMAPU
 Ind. Brasileira

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, porta-facas, potes, puxadores, receptáculos, saleiros, serviço de chá, taças, arame liso ou tarpado, assadeiras, açucareiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres; bules cadinhos, caderdos, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, crenones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para ortões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabeções, canecas, copos, cachepois, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, coadores, distintivos, dobradiças, enxadas, enxadas, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espumadeiras, formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, fechaduras, ferro comum à carvão, fruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras, ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonzos para carruagens; insígnias, lâminas, lâminas, licorciros, latas de lixo, jarras, machadinhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos, maretas, matrizes, navalhas, puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo, ooseiras, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, painéis, roldanas, raios para pás, rebites, regadores, serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos sacarroilhas, tesouras, talheres, talhadeiras, torques, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras, trintos, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turibulos, vasos, vasilhames e verruma

Térmo n.º 769.574, de 22-9-66
 Maquinaço — Mecânica e Calderaria Ltda.
 São Paulo

MAQUINACO
 Ind. Brasileira

Classe 11

Para distinguir e proteger mecânica e caldeiraria em geral

Térmo n.º 769.573, de 22-9-66
 Lanificio Ausonia Ltda.
 São Paulo.

AUSI-LON
 Ind. Brasileira

Classe 22

Para distinguir: Fios e linhas de toda espécie, fios e linhas, torcidos ou não; fios e linhas em geral para bordados,

costura, tecelagem, tricotagem e para trabalhos manuais; fios e linhas obtidos por processos químicos; fios de raion para pneumáticos e linha de pescar

Térmo n.º 769.575, de 22-9-66
 Indústria de Máquinas L. C. B. Ltda.
 São Paulo

INDUSTRIA DE MAQUINAS L.C.B. LTDA.

Nome comercial

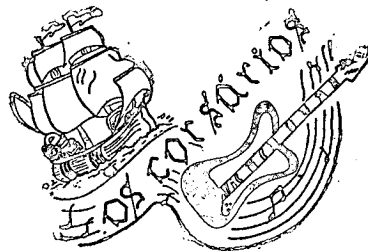
Térmo n.º 769.576, de 22-9-66
 Persianas Solcrise Ltda.
 São Paulo

SOLCRISE
 Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revtstimento e outros como na pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetes, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de vntilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões

Térmo n.º 769.680, de 22-9-1966
 Rubens da Rocha Tavares
 Rio de Janeiro



Classe 33
 Sinal de propaganda

Térmo n.º 769.578, de 22-9-1966
 Livraria Grandes Galerias Ltda.
 São Paulo

GRANDES GALERIAS
 Industria Brasileira

Classe 32

Livros impressos

Térmo n.º 769.579, de 22-9-1966
 Rodofarma — Transportes de Produtos Farmacêuticos Ltda.
 São Paulo

RODOFARMA
 Indústria Brasileira

Classe 50

Impresos seguintes: — agendas, etiquetas, prospectos e rótulos

Térmo n.º 769.581, de 22-9-1966
 Organização Toutemode de Corte e Costura Ltda.
 Guanabara

ORGANIZAÇÃO TOUTEMODE DE CORTE E COSTURA LTDA.

Nome Comercial

Térmos 769.582 e 769.583, de 22-9-1966
 Organização Toutemode de Corte e Costura Ltda.
 Guanabara



Classe 30

Artigos da classe

Classe 17

Reguas de costura

Térmo sns. 769.584 a 769.586, de 22-9-1966
 Códega S.A. Indústria e Comércio de Madeiras
 Paraná

Códex de Aristoerata

Classe 4

Para distinguir substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfalto em bruto, algodão em bruto, betume, borracha em bruto, bauxita, benzoína, breu chinês, colita, cimento, corantes de plantas vegetais de coração

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

artúri, crina de cavalo, crina em ge-
espato, ervas medicinais, extratos oleo-
sos, estopas, extratos de plantas, enxi-
fre, folhas, fibras vegetais, flores secas
grafite, goma em bruto, granito em
bruto, kieselghur, líquidos de plantas
látex em bruto, ou parcialmente prepa-
rado, minérios metálicos, madeiras em
bruto ou parcialmente trabalhados, em-
toras, serradas e aplinaas, mica, mar-
more em bruto, óxido de manganês,
óleos de cascas vegetais, óleos de linha-
ça em bruto ou parcialmente prepara-
do, plumbagina em bruto, pó de mo-
dagem para fundições, pedras britadas
pícras em bruto, pedra calcária, plantas
medicinais, pedras em bruto, quebracho,
raízes vegetais, resinas, resinas naturais
resíduos têxteis, açúcar, seivas, talco
em bruto, zisto, zisto betuminoso, sil-
casto

Classe 16

Para distinguir: Materiais para constru-
ções e decorações: Argamassas, argila,
areia, azulejos, batentes, balaústres, blo-
cos de cimento, blocos para pavimenta-
ção, calhas, cimento, cal, cré, chapas
isolantes, cabros, catxilhas, colunas,
chapas para coberturas, caixas d'água,
caixas de descarga para lixos, edifica-
ções premoldadas, estuque, emulsão de
base asfáltico, estacas, esquadrias, estru-
turas metálicas para construções, ame-
luras de metal, ladrilhos, lambris, luvas
de junção, lajes, lajeotas, material iso-
lante contra frio e calor, manilhas, mas-
sas para revestimentos de paredes, ma-
deiras para construções, mosaicos, pro-
dutos de base asfáltico, produtos para
tornar impermeabilizantes as argamas-
sas de cimento e cal, hidráulica, pedre-
guinho, produtos betuminosos impermea-
bilizantes líquidos ou sob outras formas
para revestimento e outros como na pa-
vimentação, peças ornamentais de ci-
mento ou gesso para tetos e paredes,
papel para forrar casas, massas anti-
ácidos para uso nas construções, par-
quetas, portas, portões, pisos, solciras
para portas, tijolos, tubos de concreto,
telhas, tacos, tubos de ventilação, tan-
ques de cimento, vigas, vigamentos e
vitrês

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de madeira,
plástico e de nylon: Recipientes fabri-
cados de material plástico, revestimen-
tos confeccionados de substâncias ani-
mais e vegetais: Argolas açucareiras,
armações para óculos, bules, bandejas,
baldes, bacias, bol-
sas, caixas, cartelas, chapas, cabos
para ferramentas e utensílios, cruzetas,
caixas para acondicionamento de ali-
mentos, caixa de material plástico para
baterias, condutores, copos, canecas, con-
chas, capas para álbuns e para livros,
cálices, cestos, castiçais para velas,
caixas para guarda de objetos, cartu-
chos condutores para chá, descanso para
pratos, copos e copinhos de plástico,
para sorvetes, caixinhas de plástico
para sorvetes, colherinhas, pastilhas,
gatinhos de plástico para sorvetes, for-
minhas de plástico para sorvetes, discos,
embraques de material plástico, emba-
lagens de material plástico para sorve-
tes, estojos para objetos, espumas de

nylon, esteiras, enfeites para automó-
veis, massas anti-ruídos, escoadotes de
pratos, lunis, formas para doces, fitas
para bolsas, facas, garnições, quarni-
ções para porta-olocos, garnições
para Equidificadores e para bateleiras
de frutas e legumes, garnições de ma-
terial plástico para utensílios e objetos,
garnições para bolsas, garfos, galerias
para cortinas, ferro laminados, plás-
ticos, lancheiras, mantequeiras, malas
urináis, prendedores de roupas, puxado-
res de móveis, pires, pratos, palitei-
ros, pás de cosinha, pedras pomes, arti-
gos protetores para documentos, pu-
zadores de água para uso doméstico,
porta-copos, porta-liqueis, porta-notas,
porta-documentos, placas, rebites, rodi-
lhas, recipientes, suportes, suportes para
guardanapos, saleiro, tubos, tigelas,
tubos para ampolas, tubos para serin-
gas, travessas, tipos de material plás-
tico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilha-
mes para acondicionamento, vasos, xi-
laras, colas a frio e colas são incluídas
em outras classes, para borracha para
sortumes, para marceneiros, para sapa-
retros, para vidros, pasta adesiva para
material plástico e mgeral

Térmo n.º 769.587, de 22-9-1966
Irmãos Marques
Santa Catarina

Frosan

Classe 41

Balas, caramelos, biscoitos e bolachas

Térmo n.º 769.588, de 22-9-1966
Junor Novidades Ltda.
Santa Catarina

Junor-Novidades Ltda.

Nome Comercial

Térmo n.º 769.589, de 22-9-1966
Produtos Vitanova Ltda.
Paraná

Biocert

Classe 3
Produtos farmacêuticos

Térmo n.º 769.590, de 22-9-1966
Demeterco & Cia. Ltda.
Paraná

Mercadolândia
INDUSTRIA BRASILEIRA

Class 42: 1, 2, 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100
Classes: 41, 42, 43, 46 e 48
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 769.591, de 22-9-1966
Produtos Vitanova Ltda.

Vitanova

Classe 3
Substâncias químicas, produtos e pre-
parados para serem usados na medi-
cina ou na farmácia

Térmo n.º 769.592, de 22-9-1966
Recapadora Coneza Ltda.
Santa Catarina

Recapadora Coneza

Classes: 33 e 39
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 769.593, de 22-9-1966
Souza & Mattos
Santa Catarina

Imobiliaria Horizonte

Classe 33
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 769.594, de 22-9-66
Darel Lopes da Silva
Santa Catarina

Farmacia Cristo Rei

Classes: 3, 10 e 48
Titulo de Estabelecimento

Térmo n.º 769.595, de 22-9-66
Auto Viação Nossa Senhora Aparecida
Ltda.
Santa Catarina

Auto Viação
Nossa Senhora Aparecida

Classe 33
Titulo de estabelecimento

Térmo n.º 769.596, de 22-9-66
Confeitaria das Familias Ltda.
Santa Catarina

Confeitaria das Familias

Classe 41
Titulo de estabelecimento

Térmo n.º 769.597, de 22-9-66
Comercial Atlas Ltda.
Santa Catarina

Comercial Atlas

Classe: 21 e 33 e 47
Titulo de estabelecimento

Térmo n.º 769.598, de 22-9-66
Moinho São Miguel Ltda
Santa Catarina

Moinho
São Miguel Ltda.

Nome comercial

Térmo n.º 769.599, de 22-9-66
Indústria e Comércio de Rádios
Transmor Ltda.
Santa Catarina

Indústria e Comércio
de Rádios « Transmor » Ltda.

Nome comercial

Térmo n.º 769.600, de 22-9-66
Comércio e Representações Dema Ltda.
Santa Catarina

Comércio e Representações
DEMA LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 769.601, de 22-9-66
Cerâmica Jarivatuba S. A.
Santa Catarina

Cerâmica Jarivatuba S. A.

Nome comercial

Térmo n.º 769.602, de 22-9-66
Continente Auto Peças Ltda.
Santa Catarina

Continente
Auto Peças Ltda.

Nome comercial

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmos ns. 769.603 e 769.604, de 22-9-66
Antônio Carlos Amorim
Guanabara

Fazenda da Brasa

Classe 19
Cado equino, bovino, caprino e ovino
Classes: 19 e 45
Título

Térmo n.º 769.606, de 22-9-66
Jerico - Imobiliária e Administradora Ltda.
São Paulo

JERICO-IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA.

Nome civil

Térmo n.º 769.607, de 22-9-66
Socirel Comércio e Representações Ltda.
São Paulo

SOCIREL

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão, pick-ups, geladeiras, sorvetadeiras, aparelhos de refrigeração, enceradeiras, aspiradores de pó fogões, fornos e fogareiros elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar e passar, batedeiras, coqueteleiras, espremedores liquidadores elétricos, máquinas para picar e moer legumes e carne, resistências elétricas, ferveedores, estufas, ventiladores, paenlas e bules elétricos, refletores, relógios de refrigeração fornos elétricos, máquinas fotográficas e cinematográficas, câmpanhas elétricas, garratas térmicas, regadores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, comutadores, interruptores, tomadas de corrente, fusível aparelhos fotográficos e cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-jours e lustres máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Térmo n.º 769.608, de 22-9-66
Maria Antonia de Lima Barbosa
Guanabara



MODO DE PREPARAR:
Misture 1 copo de café de granada ou pó com 1 copo de água e 1 copo de leite. Complete para cada copo de café.
Deixar em infusão de 5 minutos antes de beber e servir com leite.

Classe 43
Guaraná em pó para refrigerar

Térmo n.º 769.609, de 22-9-66
Indústria Resegue de Oleos Vegetais S. A.
São Paulo

CARANGA INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Para assinalar: óleos comestíveis, gorduras alimentícias, banha, margarina e rações

Térmo n.º 769.610, de 22-9-66
Indústria Resegue de Oleos Vegetais S. A.
São Paulo
Classe 46

Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvaiade de zinco, abrasivos, algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremacetes, extrato de anil, fécula para tecidos, fóstoros de cera e de madeira, goma para lavanderia, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-gorduras para roupas e mata óleos para roupas, oleina, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicato de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçados

Térmos ns. 769.611 e 769.612, de 22-9-66
Incometal S. A. Indústria e Comércio
São Paulo

INCOMETAL Indústria Brasileira

Classe 34

Para distinguir: cortinados, cortinas capachos, encerados, estrados, linóleos, oleados, passadeiras, panos para soa-lhos, panos para paredes e tapetes

Classe 28
Para distinguir arteatos plásticos, para tapeçarias: argolas, arruelas, cantoneiras, carretilhas, frisos, ganchos, guardanções para colocação de tapetes e passadeiras, pinos, pitões, puxadores, rodinhas, suportes, trilhos e tubos

Térmo n.º 769.613, de 22-9-66
Cacique S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos
São Paulo



Classe 33
Sinal de propáganda

Térmo n.º 769.614, de 22-9-66
Cacique S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos
São Paulo



SÃO PAULO-CAPITAL

Classe 33
Insígnia de comércio

Térmo n.º 769.616 de 22-9-66
A. Troppmaier
São Paulo

Deutsche Nachrichten Brasil Almanach

Classe 32

Para distinguir: Almanques, agendas anuários, álbuns impressos, boletins catálogos, edições impressas, revistas, gráficos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisonadas, peças teatrais e cinematográficas programas circenses

Térmo n.º 769.615, de 22-9-66
CÓ-DIS-Automóveis S. A.
São Paulo

CÓ-DIS

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos, direção, desliçadores, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocicletas moto furções, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pântofas, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos,

rodas para veículos, seixos, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, vareta de controle do afoçador e acelerador, trilzeis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 769.617, de 22-9-66
Lojas Rivo S. A.
São Paulo

STIQUETA VERMELHA Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário: roupas feitas em geral: Agasalhos, avental, alpargatas, anáguas, blusas, botinas, blusões, boinas, babalouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chalecos, cachecols, calçados, chapéus, cintas, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, calas, casacos, chinelos, dominós, echarnes, fantasias, fardas para militares, cegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquêas, ligas, lenços, mantôs, meias, meias, mantas, mandribo, mastilhas, meias, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantts, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 769.618, de 22-9-66
Said Murad S. A. Indústria e Comércio Textéis
São Paulo

XANGO Indústria Brasileira

Classe 23

Para distinguir tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroi, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couso e veludos

Térmo n.º 769.619, de 22-9-66
IBRAS - Indústria Brasileira de Seringas S. A.
São Paulo



Classe 10
Para distinguir: agulhas cirúrgicas, agulhas para injeção, algodão hidrófilo, es-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 103 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com o conteúdo do registro requerido.

figômetro (aparelho de pressão), estetoscópio, alavancas para fins cirúrgicos e dentários, alicates para dentista, bisturis, brocas, cutelarias para fins cirúrgicos, esparadrapos, fundas, gaze antiséptica e para fins cirúrgicos, guta-percha para dentista, irrigadores cirúrgicos, luvas de borrachas para cirurgia, pinças cirúrgicas, tesouras para fins cirúrgicos e ventosas

Términos ns. 769.620 a 769.623, de 22-9-66
Walter Zumbano
São Paulo



Classe 6

Para distinguir máquinas e suas partes integrantes a saber: cravadeiras de pinos, martelletes pneumáticos ou a explosão, rebiteadeiras e recravadeiras

Classe 8

Para distinguir instrumentos de precisão a saber: calibres, micrômetros, paquímetros, válvulas de compressão e manômetros

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, porta-facas, potes, puxadores, receptáculos, saleiros, serviço de chá, taças, arame liso ou farpado, assadeiras, açucareiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres; bules, cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros correntes, candelas, chaves, cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para ortões, canos de metal, chaves de ferda, chaves inglesa, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, coadores, distintivos, dobradiças, enxadas, enxadões, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espuma-deiras, formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, fechaduras, ferro comum à carvão, fruteiras, fuéis, lâminas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras, ganchos, grelhas, garfos, ganchos para quadros, gonços para carruagens; insignias, lâminas, lâminas, licoreiros, latas de lixo, jarras, machadinhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos, marteletas, matrizes, navalhas, puns, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo, oco-seiras, porta-lâmpada, porta-luvas, paliteiros, painéis, roldanas, raios para pas rebites, regadores, serviços de chá e café, serras, serrotes, sachos, sacarróllhas, tesouras, talheres, talhaduras, torquizes, tenazes, travadeiras, teias de arame, torçadeiras, trintos; tubos para encanamento,

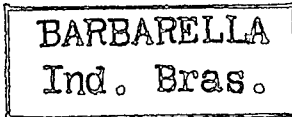
trilhos para portas de correr, taças, travessas, turbulos, vasos, vasilhames e verruma

Classe 18

Para distinguir: explosivos, espoletas, estopins, e cordéis detonantes

Términos ns. 769.625 a 769.628, de 22-9-66

Roberto Carlos de Arruda Botelho
São Paulo



Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisonadas, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olparqatas, anáguas, blusas, boras, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chaleas, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, celarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantô, meias, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhor, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, rolpão, sobretudoos, suspensórios, saídas debanho, sandálias, suetêres, shorts, sungas, stolas ou glacts, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, em ratos, água de colônia, água de toilette, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para cabelos e para a pele, brilhantina para lofina, "batons" cosméticos, fixadore de penteados, petróleos, óleos para cabelo, creme rejuvenescente, cremes para durosos e pomadas para limpeza da pele e "maquiagem" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz, talco perfumado ou não, lápis para costura e sobranceiras, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e cremes para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas, cílios, saquinhos perfumados, preparados em pó, pasta, líquidos e sólidos para o tratamento das unhas, descolantes e vernizes, removedores de cuti-

cul, glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Classe 49

Para distinguir jogos, brinquedos, passatempos e artigos desportivos: Automóveis e veículos de brinquedos, armas de brinquedo, baralhos, bolas para todos os esportes, bonecas, árvores de natal, chocalhos, discos de arremesso desportivo, figuras de aves e aves e animais, jogos de armar, jogos de mesa, luvas para esporte, miniaturas de utensílios domésticos, máscaras para esporte, nadadeiras, rédes para pesca, tamboretas e varas para pesca

Términos ns. 769.629 e 769.630, de 22-9-66

Jovem Guarda (Administração e Participações) Ltda.
São Paulo



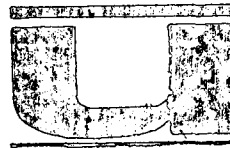
Classe 32

Para distinguir: Aluns, almanagues, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Classe 33

Insignia

Térmo n.º 769.632, de 22-9-66
Metalúrgica Brasileira Ultra S. A.
São Paulo



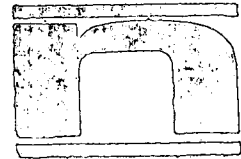
IND. BRASILEIRA

Classe 3

Aço em bruto, aço preparado, parcialmente trabalhado, aço pálio, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganes, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento cerâmico, cobalto bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto ou parcialmente trabalhado, ferro velho, jusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, laminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, ligas metálicas, lâminas, magnésio, manganes, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel e aço

Términos ns. 769.633 a 769.638, de 22-9-66

Metalúrgica Brasileira Ultra S. A.
São Paulo



Classe 50

Impressos para uso em: cheques, duplicatas, envelopes, faturas, notas promissórias, papel de correspondência e recibos, impressos e marcantes, placas, tabelas e veículos, bilhetes, impressos

Classe 6

Afiadores, anéis, bobinas, bombas, brunidores, buchas, caldeiras a vapor, carburadores, cilindros, eixos, filtros como parte integrante de máquinas, máquinas de costura, motores, utensílios de máquinas não hortícolas nem agrícolas, válvulas, camisas e pistões para motores

Classe 8

Para distinguir os seguintes artigos elétricos: Rádios, aparelhos de televisão, bombas de refrigeração, enceradeiras, espiraladores de pil fogões, tornos e fogões elétricos, chuveiros, aquecedores, balanças, ferros elétricos de engomar, o passar, batadeiras, coqueteleiras, empromedores, liquidificadores elétricos, moedores para picar e moer legumes, carne, resistências elétricas, ferredores, estufas, ventiladores, paenlas e bules elétricos, refletores, relógios de arrefrigeração, formas elétricas, máquinas fotográficas e cinematográficas, câmeras, bobinas elétricas, garratas térmicas, retardadores automáticos, lâmpadas, aparelhos de luz fluorescente, aparelhos de comunicação interna, esterilizadores, condensadores, bobinas, chaves elétricas, computadores, interruptores, tomadas de corrente, fusível, aparelhos fotográficos, cinematográficos, filmes revelados, binóculos, óculos, aparelhos de aproximação, abat-jours e lustres, máquinas para lavar roupas para uso doméstico

Classe 10

Aguilhas cirúrgicas, alavancas cirúrgicas, algodão absorvente, aparelhos ortopédicos, aparelhos de radioterapia, bandas de borracha para cirurgia, bisturis, cataplasmas, cintas elásticas, cintas higiênicas para senhoras, coletes para fins curativos, conta-gotas, dilataadores cirúrgicos, drenos, forceps, gesso, luvas de borracha para cirurgia, meias elásticas, pinças cirúrgicas, seringas

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, porta-facas, potes, puxadores, receptáculos, saleiros, serviço de chá, taças, arame liso ou farpado, assadeiras, açucareiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres; bules, cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, colheres para pedreiros, correntes, candelas, chaves, cremones, chaves de parafusos,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para órteses, caños de metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, coadores, distintivos, dobradiças, enxadas, enxadões, esferas, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espuma-deiras, formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, techedores, ferro comum à carvão, fruteiras, funis, formas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras, ganchos, grelhas, garras, ganchos para quadros, gouzos para carruagens; insígnias, lâminas, lâminas, licoreiros, latas de lixo, Jarras, machadinhas, molas para porta, molas para venezianas, martelos marretas, matrizes, navalhas, puas pás, pregos, parafusos, picões, porta-gelo, o-seiras, porta-pão, porta-joias, paliteiros, painelas, roldanas, ralo, para pas rebites, regadozes, serviços de chá e café, serras, serrotes, saibos, sacarrolhas, tesouras, talheres, talhadeiras, torquezas, tenazes, travadeiras, telas de arame, torneiras trintos, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turibulos, vasos, vasilhames

verruma
Classe 12

Alfinetes, agulhas, botões, cadarços, colchetes, cós, dedais, elásticos para rosas, enchimentos, fivelas, gotas, ilhós, miudezas de armarinhos, patas e presilhas

Térmo n.º 769.639, de 22-9-66
Produtos de Laticínios "ISA" Ltda.
Minas Gerais

"ITANHANDU"
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Clases 41
Queijo tipo parmeson — ralado

Térmo n.º 769.640, de 22-9-66
Produtos de Laticínios "ISA" Ltda.
Minas Gerais

PRODUTOS DE LATICÍNIOS "ISA" LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 769.645, de 22-9-66
General Precision, Inc.
Estados Unidos da América

LINK

Classe 8
Computadores eletrônicos, computadores digitais e componentes e acessórios dos mesmos; aparelhos e sistemas para treinamento e aprendizagem de voos orbitais e outros, a saber: aparelhos de movimento para inclinar a cabine simuladora; aparelhos para aplicar forças de cargas realísticas aos controles simulados de vôo; sistemas visuais para

providenciar cenás simuladas; unidades de inserção de mau funcionamento; apoiadores de controle de simulação de auxílios por rádio; aparelhos registradores para registrar atuações simuladas; conservadores de vídeo-films incluindo exploradores do ponto de vôo para processar e registrar dados telemedidos em filmes e devolver estes dados; equipamentos de aparelhos de interpretação fotográfica incluindo dispositivos para a exata medição e registro de coordenadas em fotografias; interferômetros para a exata medição linear e angular; aparelhos para marcas pontos em fotografias; aparelhos para comparar fotografias plurais; aparelhos simuladores de vôo; aparelhos simuladores de radar de massa de terra, aparelhos simuladores de misséis, e peças para os mesmos

Térmo n.º 769.641, de 22-9-66
Indústria de Plásticos Wilson Ltda.
Rio Grande do Sul

Wilson

Indústria Brasileira

Classe 8
Lanternas elétrica.

Térmo n.º 769.642, de 22-9-66
Indústria de Plásticos Wilson Ltda.
Rio Grande do Sul

Indústria de Plásticos
WILSON LTDA.

Nome comercial

Térmo n.º 769.654, de 22-9-66
Limon Ribeiro Gomes
São Paulo

Solu Sam
Indústria Brasileira

Classe 8
Acendedores automáticos, acumuladores, amperímetros, amplificadores, aparelhos eletrônicos de acústica, de alarme; aparelhos eletrônicos detetores, receptores e transmissores de sons; computadores

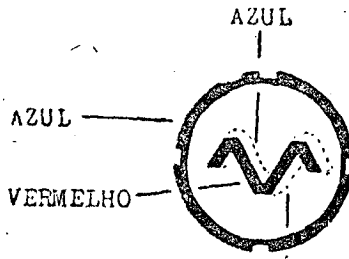
eletrônicos; aparelhos eletrônicos, de controle, aparelhos receptores de rádio, de televisão e de T. S. F., antenas de TV e de radar, pilhas e válvulas

Térmo n.º 769.646, de 22-9-66
Indústria de Calcinção S. A. —
ICAL
Minas Gerais

Indústria de Calcinção
S. A. — ICAI

Nome comercial

Térmo n.º 769.650, de 22-9-66
Roberto Meira de Vasconcellos Chaves
Guanabara



Classes: 16, 33 e 50
Insígnia

Térmo n.º 769.655, de 22-9-66
A Ordem do Graal na Terra
São Paulo



Classe 32
Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisonadas, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 769.656, de 22-9-66
A Ordem do Graal na Terra
São Paulo

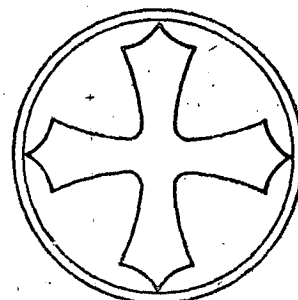
⊕ O MUNDO DO GRAAL

Classe 32
Para distinguir: Almanagues, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: NCR\$ 0,05

cas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 769.657, de 22-9-66
A Ordem do Graal na Terra
São Paulo



**MEMBRO ADEPTO DA
ORDEM DO GRAAL NA TERRA**

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisonadas, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 769.658, de 22-9-66
Garage Rialto Ltda.
Guanabara

GARAGE RIALTO

Classe 33
Título de estabelecimento

Térmo n.º 769.659, de 22-9-66
Walter Gross & Cia. Ltda.
Rio Grande do Sul

B A I Ã O

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36
Calçados para homens, senhoras e crianças

Térmo n.º 769.660, de 22-9-66
Renato Antonio Brogiolo
Guanabara

Sil-Go-Links
PARKS GB

Classe 10
Pintos de um dia, frangos, galinhas e ovos